Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Março de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2820

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, Contratação de empresa para Aquisição de Microfones a ser firmado com a empresa CONECTT COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.561.071/0001-24, sediada na Praça Teófilo Vieira Mota Nr 4, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75480-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 15 de março de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:C0B40D93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 021/2023**, Contratação de empresa para Aquisição de computador portátil (notebook) a ser firmado com a empresa CONECTT COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.561.071/0001-24, sediada na Praça Teófilo Vieira Mota Nr 4, Centro, Petrolina de Goiás-GO, CEP: 75480-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 8.398,00 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 15 de março de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D43B70B9

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023,** tipo menor preço item, para a o registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal de ensino, agendada para o dia **29 de março de 2023 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 15 de março de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:67EB9699

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, a ser utilizado durante a realização de ações em comemoração ao dia internacional da mulher, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

LETICIA LOPES DE OLIVEIRA 70583895190, inscrita no CNPJ: 35.431.146/0001-76, endereço Rua Lizandro Gomes de Souza, Setor Central, N° 422, Sala 02 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.512,00 (Um mil, quinhentos e doze reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de março de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:235D6E65

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços empregados na realização de festividades e homenagens, bufê completo, para recepção de autoridades em visita ao Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 47009144168, inscrita no CNPJ: 17.573.202/0001-25, endereço Rua das Limeiras, Loteamento Esperança, N° 69 A, Q.: 6A, L.: 09 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1CA7B192

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, URBANSIMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para serviços de terceiros para locação de máquinas e equipamentos, guindaste, a ser utilizado durante a montagem de pontes no Município de São Francisco de Goiás, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

EDER GUINDASTES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.188.357/0001-76, endereço Rua D, Residencial Village Garavelo - Continuação, S/N, Q.: A, L.: 17 A - CEP: 74.968-669, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 9.070,00 (Nove mil e setenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2B32A7A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: **contratação de artistas consagrados pela opinião pública, para apresentação de shows artísticos em virtude das festividades do "aniversario de 67 anos do Município" de Abadia de Goiás/GO,** por intermédio das empresas **ANTENA 2 EVENTOS COMUNICAÇOES LTDA, PADOO PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI - ME, ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME, SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, KENNEDY MARCAL MESQUITA – ME e SANDRA RODRIGUES MACHADO – MEI.**

Retorne, para prestação de Serviços em prol dos interesses do Município de Abadia de Goiás.

Face ao contido nos autos **RATIFICO** a o Ato de Inexigibilidade de Licitação nos termos artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade de atender a contratação conforme objeto supra, a favor das empresas **ANTENA 2 EVENTOS COMUNICAÇOES LTDA, PADOO PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI - ME, ANJO BOM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME, SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, KENNEDY MARCAL MESQUITA – ME e SANDRA RODRIGUES MACHADO – MEI.**

Retorne ao Setor de Licitação e Gestão de Contratos, para conclusão e publicação do ato. Após, encaminhe-se com trânsito direto ao Departamento de Contabilidade, para providências necessárias ao empenhamento.

Secretaria Municipal de Gestão, Compras e Licitações - Estado de Goiás, aos 10 de março de 2023.

KAMYLA CASAGRANDE KUNZ DE OLIVEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C35C70C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

> "Promulga proposição legislativa de Projeto de Resolução, em virtude de ser tratar de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, previsto no artigo 82, III, alínea "g", bem como no artigo 10, IV, alínea " g " do Regimento Interno da Câmara".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei de Resolução nº 02/2023, no uso de suas atribuições previsto no artigo 82, III, alínea "g", bem como no artigo 10, IV, alínea " g " do Regimento Interno da Câmara desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº. 002/2023, de autoria do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Resolução de nº 002/2023 oriunda do Projeto de Lei de Resolução nº. 002/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de vereadores de água Fria de Goiás, 15 de março de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Góias

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5488079A

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RESOLUÇÃO 001/2023

RESOLUÇÃO DE Nº 001, de 15 de fevereiro de 2023.

"Dispõe sobre a autorização para doação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

RESOLUÇÃO Nº01/2023:

"Dispõe sobre a autorização para doação de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal e dá outras providências."

Art.1º- Fica autorizada a fazer a doação de bens móveis em desuso pelo Legislativo, Secretaria Municipal de Educação vinculado ao FME (Fundo Municipal de Educação) sob o CNPJ nº: 49.404.306/0001-00, conforme relação de móveis estabelecidos no Anexo I.

§1º- Fica acordado que após o recebimento dos bens móveis em desuso pela Secretaria Municipal de Educação vinculado ao FME (Fundo Municipal de Educação) sob o CNPJ nº: 49.404.306/0001-00, esta repassará o bem móvel em desuso (geladeira) para a Escola Municipal Andréia Xavier da Rocha.

Art.2º- Os bens móveis em desuso doados, pertencentes o patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º- A doação ocorrerá por meio de Termo de Doação a ser assinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal (doadora) e pela responsável legal da Secretaria Municipal de Educação vinculado ao FME (Fundo Municipal de Educação) - (donatário) constantes no Anexo I na presença de 02 (duas) testemunhas.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de vereadores de água Fria de Goiás, 17 de fevereiro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Góias

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:5F9D8698

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **DOUGLAS RIBEIRO DE SÁ SERVIÇOS MEDICOS LTDA (**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA)
J J MIRANDA NETO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI (MÉDICO (A) PSIQUIATRA)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de março de 2023.

_____
Gestor Da Secretaria De Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS DOUGLAS RIBEIRO DE SÁ SERVIÇOS MEDICOS LTDA (**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA) **J J MIRANDA NETO – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI (**MÉDICO (A) PSIQUIATRA) , a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, quinze dias do mês de março de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:73F16E88

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA GOIÁS, com sede à Av. João Orive Rodrigues Qd.
32, Lt. 01, neste ato representado pela Secretaria de Educação através do Secretário, Sra. ***Josina José dos Santos***, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público a intenção de **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a zona rural que compreende a região da Faz. Pontezinha e Faz. Quati**. Assim TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse deve ser feita através

do e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Água Fria de Goiás, 15 de março de 2023.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:38EB1F5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (5º) TERMO ADITIVO Nº 01.23.02/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.271.505/0001-38, situada na Avenida Cônego João Lima, nº 2.600, Quadra 54, Lote 09, Setor Central, em Araguaína/TO, neste ato, representada pelo sócio proprietário Srº Timóteo Reis Viana, CPF: 110.892.416-66
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, objeto do Edital de Credenciamento nº. 010/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO
VALOR: **R$ 43.249,50 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos)**, que serão pagos em 3 parcelas mensais, estimadas em R$ 14.416,50 (quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) de acordo com as condições e valores do contrato primitivo.
VIGÊNCIA: 23 de maio de 2023

DATA DO TERMO: 23 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:C59A3A2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO (2º) TERMO ADITIVO Nº 04.28.02/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00
CONTRATADA: **TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, Telefone (61) 99631-6644, representada neste ato pela sócia proprietária Nilda Cristina de Almeida Lira, portadora do CPF nº 872.464.901-59
OBJETO: dar continuidade à prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Brasília, Catalão, Goianésia, Goiânia, Jaraguá, Pirenópolis, Senador Canedo, Trindade e Uruaçu, em veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizados pela CONTRATADA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2022. O veículo a ser utilizado no transporte será: PASSAGEIRO MICROONIBUS, PLACA SCG-6D26, ANO/MODELO: 2022/2022; MARCA/MODELO: I/M.BENZ 516CDISPRINTERM A4, Capacidade 21 passageiros.
VALOR: **R$ 56.636,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), por quilômetro rodado. A Contratada poderá perfazer a quantidade de até 6.307 (seis mil trezentos e sete) quilômetros por mês. Sendo assim, o valor mensal (máximo estimado) corresponde a R$ 28.318,43 (vinte e oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2023
DATA DO TERMO: 20 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:74215162

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **03 de abril de 2023, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da reconstrução de uma ponte, situada na Av. Minas Gerais, Setor Nova Flórida, neste município. Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1AE86A0D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
RETOMADA DO CERTAME – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes e demais interessados para retomada da sessão pública de licitação da Concorrência Pública n.º 001/2023, que será realizada no dia 21 de março de 2023, às 15h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás. Informamos que nessa data será realizado o julgamento da documentação de habilitação apresentada.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D0C1114D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.13.03/2023 - (PROC. 9712/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,**

brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADA: **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, com sede na Avenida Amazonas, 5456, Loja 05, Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, CEP 30421-056, Telefone (31) 3995 0427, nesse ato representada pela Sra. Amanda Xavier Ribeiro, portadora do CPF nº 038.287.856.62
OBJETO: prestação de serviços de locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico, incluindo relógio de ponto, sistema de captura dos registros, bobinas, nobreak e demais acessórios necessários, com todos os equipamentos em regime de comodato, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos, além da Proposta da Contratada apresentada no certame licitatório.
VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mensais e valor total de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 meses
DATA DO TERMO: 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:4FD20AC4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO (9º) TERMO ADITIVO Nº 01.10.02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.930.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, divorciado, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
CONTRATADA: **EBENEZER RODRIGUES,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 36575387 – SSP/PR, CPF nº 498.125.211-00
OBJETO: reajuste do valor mensal do contrato 13.01.02/2019, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Quinta, item h.
VALOR: R**$ 2.185,92 (dois mil centos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao aumento de R$ 242,88 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) no valor mensal, a partir do mês de Fevereiro de 2023. Em virtude desse aumento **o valor mensal passa a ser R$ 4.495,31 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)**, a partir do mês de fevereiro.
DATA DO TERMO: 10 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:864EF3C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declara inexigível de licitação a contratação de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, vinculada a Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMTTM.

O DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE ALEXÂNIA,Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de21 de junhode 1993.

Considerando quea Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) em seu art. 25, inciso II, permite a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados em seu art. 13.

Considerando quea Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade não possui estrutura e profissionais qualificados para intentar consultoria jurídico administrativa especializada, como a que se norteia.

Considerando quesegundo o Superior Tribunal de Justiça**:**

"a singularidade dos serviços prestados por advogado consiste em seus conhecimentos individuais, ligada a sua capacidade profissional, restando, assim, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos, como o menor preço" (REsp nº1.192.332 - RS (2010/0080667-3), 1ª Turma do STJ, Relator: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Recorrente: Élbio de Mendonça Senna, Advogado: José Alexandre Barboza Junqueira e outro(s), Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Julgamento07/11/2013)

Considerando quea jurisprudência do STF vai ao encontro do entendimento do STJ no assunto, pois para a Suprema Corte a contratação de serviços de notória especialização, aí incluídos os advocatícios, enseja hipótese que inviabiliza a competição, ficando afastados, desse modo, os atos de improbidade administrativa.

Considerando queem relação à confiança depositada no profissional escolhido, assim decidiu o STJ:

"RECURSO EM HABEAS CORPUS. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA PÚBLICA DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO SEM LICITAÇÃO. FATO ATÍPICO. A LEI DISPENSA LICITAÇÃO QUANDO SE CONCEDE ÊNFASE AO ASPECTO DA CONFIANÇA. MITIGAÇÃO DO REQUISITO CAPACIDADE TÉCNICA.
1. Dois contratos foram celebrados com o compromisso de prestarem os pacientes assessoria técnico-jurídica a empresa pública, dispensando-se a licitação com base no aspecto confiança.
2. Pouco importa que o escritório tenha sido instalado havia apenas dez dias, pois a lei não estabelece prazo mínimo.
3.A advocacia, restrita àqueles inscritos na OAB, já por si só, é trabalho que envolve notoriedade, a dispensar licitação.
4. Fato atípico, ordem concedida." (STJ – RHC 24862 / MG – Rel. Ministro Celso Limongi –SextaTurma – DJ 16/11/2009)
Tratando da matéria assim se posicionou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Súmula nº 4/2012COP:
"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do incisoIIdo art.25da Lei nº8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art.89(in totum) do referido diploma legal."

Considerando queem recente decisão, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 45, proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Plenário do Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese:

"São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com o praticado pelo mercado".

Considerando quena aplicação da norma contida no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, estará sempre presente a discricionariedade da Administração.

Considerando queo escritório de advocacia**ROQUE & CAMARGO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.206.507/0001-95, possui equipe técnica com notória experiência, comprovada por meio de apresentação de certificados, currículos e atestados de capacidade técnica, que demonstram o potencial necessário para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia/GO.

Considerando quea proposta apresentada pelo escritório de advocacia**ROQUE & CAMARGO ADVOGADOS**, está conforme os preços da tabela de honorários da OAB/GO, estando, portanto, dentro dos valores praticados por outros escritórios de advocacia, sendo esta a justificativa do preço previsto, exigida pelo inc. III do art.26da Lei nº8.666/93.

Considerando quea pretensa contratada encontra-se regular e apta para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme demonstram os documentos e as certidões anexas ao processo.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º, combinado com o art. 13, inciso II, III e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, §1º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 10/2015 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para prestação de serviços técnicos especializados na defesa dos interesses da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, vinculada a Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMTTM.
Autorizar a contratação do escritório de advocacia**ROQUE & CAMARGO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.206.507/0001-95, observados os requisitos legais e os preços estabelecidos pelo órgão de classe (OAB/GO), eis que reconhecida a competência, idoneidade e notoriedade técnica e profissional do seu corpo técnico.

Registre-se e publique-se.

Alexânia/GO,27 de fevereirode 2023.

THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral da AMTTM
CPF nº046.320.641-06
Portaria nº 056/2022
Matrícula nº 381301

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:11D5E3DA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – N° 01.13.02/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
DISTRATADA: **ANTONIA SELMA DA SILVA SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 011.334.081-84
OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº **01.02.05/2022**, firmados no dia **02/05/2022**, referente à prestação de serviços de **Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h**

DATA DO TERMO: 13 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:15A7F3FD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – N° 01.01.03/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
DISTRATADA: **JOANA ESMERALDA ALVES DA COSTA,** brasileira, inscrito no CPF n° 539.813.401-91, e RG n° 6400392 SSP/GO, NIT/PIS/PASEP 124.63725.14-3, Tel: 62 99165 6154, com endereço Rua 10, Quadra 75, Lote 01ª, Casa 02, Setor Nova Flórida, CEP: 72930-000 Alexânia/GO.
OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº **02.04.05/2022**, firmados no dia **04/05/2022**, referente à prestação de serviços de Auxiliar de Higiene e Alimentação, com jornada de 40h semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação
DATA DO TERMO: 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:8CDBC1CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – N° 01.13.03/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
DISTRATADA: **MARIA DO SOCORRO MENDONÇA TELES DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF n.º 002.753.251-80.
OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº **08.02.05/2022**, firmados no dia **02/05/2022**, referente à prestação de serviços de **Profissional do magistério nível I, com carga horária semanal de 30h**

DATA DO TERMO: 13 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2930685A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO – N° 01.09.03/2023

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pelo Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA,** brasileiro, Agente Político, portador do CPF n.º 001.290.491-07
DISTRATADA: **THAIS GONÇALVES ABRANTES**, brasileira, inscrita no CPF n° 706.086.041-00.
OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº **03.08.02**/2022, firmados no dia 03 de fevereiro de 2022, referente a prestação de serviço de monitor, Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 05/2021

DATA DO TERMO: 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3138582A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 002 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA/GO**, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 002 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 008/2022 (Processo Administrativo nº. 5597/2022), a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 194/2022

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B97814AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATO N°041/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Referente ao Processo nº 154/2023. Pregão Presencial n. 007/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 10.803.015/0001-41. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 171.998,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:4F6DD5AE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de sua pregoeira, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e 10.520/2002, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial Nº 010/2023, Cujo o Objeto e Contratação de empresa para Manutenção do Sistema de Energia Solar, com abertura prevista para o dia 23 de março de 2023, às 08h30min, **FICA ADIADO, para o dia 30/03/2023, as 10h00mim**, o Adiamento se dará devido a Treinamento da Pregoeira. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3383 3193, Email: compras@altohorizonte.go.leg.br –

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA.
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:06EC2D4B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de sua pregoeira, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e 10.520/2002, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial Nº 011/2023, Cujo o Objeto e Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção do Jardim e das Calhas, com abertura prevista para o dia 23 de março de 2023, às 10h30min, **FICA ADIADO, para o dia 30/03/2023, as 09h00mim**, o Adiamento se dará devido a Treinamento da Pregoeira. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3383 3193, Email: compras@altohorizonte.go.leg.br –

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA.
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:661CBF60

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de sua pregoeira, nos termos das Leis Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e 10.520/2002, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial Nº 012/2023, Cujo o Objeto e Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Cerimonial, Locação de Tendas, Cadeiras e Sistema de Som, com abertura prevista para o dia 23 de março de 2023, às 13h30min, **FICA ADIADO, para o dia 30/03/2023, as 13h00mim**, o Adiamento se dará devido a Treinamento da Pregoeira. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3383 3193, Email: compras@altohorizonte.go.leg.br –

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA.
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:EC01F142

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATO N°042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Referente ao Processo nº 154/2023. Pregão Presencial n. 007/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: JB DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 42.919.706/0001-00. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 85.900,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
– Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:5A0A8C8F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referente ao Processo nº 140/2023. Pregão Presencial n°06/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: RAQUEL MARIA DE CARVALHO LOPES OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 27.202.994/0001-85. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12

(Doze) meses. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios (PANIFICADOS). VALOR TOTAL DA ATA: R$ 315.482,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:C993DFD0

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2023_FMA

Processo nº 433/2023
Assunto: Requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a máquina TRATOR MASSEY FERGUNSON (03) MODELO: 4285 SERIE: E131123 PATRIMONIO: 2938, conforme disposto no oficio aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa ANDRIZA R NUNES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 25.074.895/0001-30 com o valor de R$ 1.190,80 (Um mil cento e noventa reais e oitenta centavos).

Conforme especificações dispostas no oficio DIM.

Alto Horizonte, de 14 de março de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:2269B590

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023_FMA

Processo nº 266/2023
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a máquinas Trator Massey Fergunson (01) Modelo 200 Serie 275-234962 PATRIMONIO:5982, Trator Massey Fergunson (03) modelo 4285 Serie E131123 PATRIMONIO:2938, Trator Massey Fergunson (04) Modelo 4285 Serie D151040 PATRIMONIO:2939, Trator Massey Fergunson (05) Modelo 4290 Serie L172590 PATRIMONIO:10213, Trator Valtra (09) BH214-4 W214 543303 PATRIMONIO:116210, conforme disposto no oficio aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa RONALDO EURIPEDES GOMES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.694.048/0001-63 com o valor de R$ 7.845,00 (Sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Conforme especificações dispostas no oficio DIM.

Alto Horizonte, de 14 de março de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:9717633E

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023_FMA

Processo nº 627/2023
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a máquina RETROESCAVADEIRA CAT 04116EKMF606904 PATRIMÔNIO: 6493, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa RONALDO EURÍPEDES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.694.048/0001-63 com o valor de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

Conforme especificações dispostas no oficio DIM.

Alto Horizonte, de 14 de março de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:3E470CD5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023_ADM

Processo nº 4409/2023
Dispensa N.º 89/2023
Assunto: Requer Dispensa de Licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em palestra para as servidoras da administração municipal em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Alto Horizonte-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da(s) empresa(s): **ANA MARIA COSTA SOUTO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o **n.º 33.625.651/0001-26** com o valor de **R$ 13.200,00**

(Treze mil e duzentos reais), para fornecimento dos medicamentos conforme Termo de Referência emitido por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado o aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 08 de março de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto N.º 901/2022
Matricula: 50886
Assessor de Licitação

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5DB997E9

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023_FMA

Processo nº 20002/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para a máquina CAMINHÃO FORD CARGO 2423 PLACA: ONI5H13, conforme disposto no oficio e DIM aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01 /2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa:

1) a empresa ANDRIZA R NUNES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 25.074.895/0001-30 com o valor de R$ 7.846,10 (Sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Conforme especificações dispostas no oficio DIM.

Alto Horizonte, de 14 de março de 2023.

LAIS MACHADO DA SILVA
Decreto N.º 900/2022
Matricula: 50937
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Machado da Silva
Código Identificador:E6FC8958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 15981/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – CNPJ: 10.828.393/0001-80

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES. - CNPJ nº 10.803.015/0001-41

OBJETO: O presente instrumento do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, conforme quantitativos e descrições contidas no Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2023

VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global dos recursos publicos no montante de **R$ 81.430,80 (oitenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)** a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais no valor de **R$6.785,90 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).**

PRAZO/PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos comprabatórios do cumprimento das obrigaçãoes da contratada.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – Go no prazo legal.

AMARILDO FULGÊNCIO PIRES
Secretário Municipal de Desporto e Lazer Decreto nº 919/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E1A15775

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

06/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,CONVOCAos candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4.Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para o Recursos Humanos e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contatado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 15 de março de 2023.

.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretario(A) Municipal De Recursos Humanos

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO

NOME

0006044

VIVIANE APARECIDA NUNES LEMOS

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;

Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;

Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;

Atestado de Saúde;

Certificado de Reservista (Homem);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;

Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)

Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;

Comprovante de endereço atualizado;

Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);

Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;

Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.

DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os BENS E DIREITOS patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens

Discriminação bens e direitos

Situação em 2023

01)

02)

03)

04)

05)

06)

07)

08)

09)

Valor total

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____

RG:

CPF:

CARGO: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,CONFIRMO O INTERESSEde tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5CDEC0F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 529 /2023 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO A CÂMARA DE VEREADORES DAS MINUTAS DE CONTRATOS FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO".

Lei Municipal nº **529 /2023**

Alvorada do Norte Goias, **13** de **março** de **2023**.

"Dispõe sobre a obrigatóriedade do envio a Câmara de Vereadores das minutas de contratos firmados pelo Poder Executivo referente à contratação de servidores comissionados, contratados por meio de processo seletivo e demais que não sejam por meio de concurso público, e dá outras providências."

A Prefeita de Alvorada do Norte-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visando resguardar o interesse público, e o poder fiscalizatório do Poder Legislativo Municipal, torna obrigatória o envio para a Câmara de Vereadores das minutas de contratos firmados pelo Poder Executivo referente à contratação de servidores públicos comissionados, contratados por meio de processo seletivo e demais contratações de servidores que não sejam por meio de concurso público.

Art. 2º. A minuta do contrato deverá conter os direitos que o servidor fará *"jus"*, como férias, décimo terceiro, insalubridade ou periculosidade, salário família, licença-maternidade, e todos os demais.

Art. 3º. O prazo de envio das informações será de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos **13** dias de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F310DE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2023 'INSTITUI O "PROGRAMA MATA-BURRO PARA TODOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

LEI MUNICIPAL Nº **530/2023**

Alvorada do Norte Goias, **13** de **março** de **2023.**

'Institui o "Programa Mata-Burro para Todos" e dá outras providências'.

A Prefeita de Alvorada do Norte-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a construir mata-burros para os moradores e produtores da zona rural.

§ 1º - Salienta-se que onde houver mata-burros é necessário que haja também, as cancelas e/ou porteiras instaladas, a fim de resguardar a passagem paralela para animais de criação e demais semoventes, garantindo-se o livre tráfego de animais e seus respectivos proprietários, quando necessário, em atenção à liberdade de locomoção prevista na Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo deverá fiscalizar a manutenção de porteiras, cancelas, ou outros mecanismos paralelos aos mata-burros, de modo que sua instalação não possa limitar o tráfego das pessoas que utilizam as estradas rurais do município.

Art. 2º. O Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ficará responsável pela fabricação e instalação dos mata-burros nas estradas rurais, sejam estradas principais, secundárias e vicinais.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Obras a realização do cadastro/inscrição de solicitação dos mata-burros.

Art. 4º. Serão atendidos os moradores e produtores rurais cadastrados na Secretaria Municipal de Obras do Município de Alvorada do Norte, que obedecerá à seguinte ordem de atendimento:

I – estradas que estiverem em impossibilidade de transitar;
II – estradas por onde é feito o transporte de estudantes e/ou o transporte da produção agropecuária;
III – demais estradas, conforme a ordem de cadastro/inscrição ou por região/comunidade.

Art. 5º. Caberá ao setor contábil destinar a origem dos recursos financeiros para a implantação do "Programa Mata-burro para Todos".

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos **13** dias de **março** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:879109FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 63

PORTARIA Nº 63/23 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 15 e 16 de março de 2023 foi a cidade de Goiânia – GO para resolver assuntos na Assembleia Legislativa e Secretaria de Segurança Pública.
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária normal à quantia de (R$ 1.060,00) MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:86CEDDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 64

PORTARIA Nº 64/23 DE 15 DE MARÇO 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 15 e 16 de março de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Goiânia - GO levar o prefeito na Assembleia legislativa e Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), conforme autoriza os itens 12.1 e 12.2 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3A6A30C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 106

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS SILVA,** Portador do CPF sob o **nº 054.316.496-98**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:20AD87B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 107

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristovão Batista Da Silva,** Portador do CPF sob o **nº 034.139.031-36**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2023., no Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Rio Verde-Goiás, Levar alunos na faculdade (UNOPAR, PAULA PASQUAL, OBJETIVO).

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FD3F21B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2023 – SMS DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 158/2023 – SMS DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de março de 2023, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 15 (quinze) dias do mês de março 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C6B4064E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 -IPARD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17319/2023
EMPENHO N° 86594/2023. CNPJ: 60.746.948/0001-12
BANCO BRADESCO S/A VALOR: 800,00

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DESTINA AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS DEBITADAS NA CONTA CORRENTE, RELATIVA AO ANO DE 2023.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E7717852

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-IPARD

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações de Decreto Municipal nº141/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17319 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para **Prestação de Serviços que destina ao pagamento de Tarifas Bancárias Debitadas na conta corrente, relativa ao ano de 2023, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go,** em favor da empresa: BANCO DO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ: 60.746.948/4189-31, situada na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 516, Sala A, Centro, Aparecida do Rio Doce– GO, CEP 75.827-000, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município, executados no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento Municipal para o exercício de 2023.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO**.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de janeiro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 0205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:69418345

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023- IPARD

TERMO CONTRATUAL Nº 002/2.023

> "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SÍ FIRMAM O IPARD – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE E A FIRMA DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA."

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.369.618/0001-06, com sede na rua Adalto Fernandes, 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do IPARD, Senhor WALTER LÁZARO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 494.396.181-91, portador do RG 2923413 SSP/GO, residente à Av. Belmiro Nogueira da Silva, nº 320, centro, Aparecida de Rio Doce Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADA – DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu proprietário DANIEL ALVES BARROS, brasileiro, divorciado, contador, regularmente inscrito na CRC-GO sob o nº 022758/O2, Seção de Goiás, sob o nº 49.058, portador do RG/CI nº. 5.654.805 SSP/GO, e registro no CPF/MF sob o nº. 030.656.621-40, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, sito a Rua 3, s/nº – Setor João Domingues Ferreira – CEP 75.870- 000.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2.023, de 03 de janeiro de 2.023, na forma do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1 – Lavrado e assinado aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2.023), na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.
IV – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil, junto ao setor de contabilidade, nas prestações de contas dos balancetes mensais para o IPARD - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE, pelo período de 12 meses.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E VENCIMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância Global de R$ R$ 43.200,00 (quarenta e três mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 (trinta) de cada mês.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO após a prestação de serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais relativas.

VII - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 03 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

8.1 - A dotação, ou seja, as despesas decorrentes do objeto deste contrato correram por conta da dotação orçamentária especifica constante do orçamento do presente exercício financeiro de 2.023:

Órgão	Dotação	Valor
IPARD	13.14 09.122.1003.2.045.3.3.90.34.00(103)	R$ 43.200,00

IX - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA.

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1 — Prestar os serviços na forma aqui proposta com a contratada, e realizar os seguintes procedimentos:

Execução orçamentária, financeira e patrimonial, com classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direito Financeiro, Lei n° 4.320/64, ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes.

9.2.2 - Contas da Gestão do IPARD – Serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais, pelo período de doze meses, de acordo com a Lei 4.320/64, Resoluções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
9.2.4 - Consultoria na análise e orientação de diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto às contas do período contratado.
9.2.5 - Consultoria na apresentação dos relatórios para prestação de contas junto ao Conselho Competente.
9.2.6 - Demais Consultorias junto ao gestor, no que couber, quanto a parte contábil do fundo;
9.2.7 - Demais Consultorias, junto ao Prefeito e Secretários no que couber, quanto a parte contábil do IPARD;
9.4 – Demonstrar as composições dos custos da contratação;
9.5 – Demonstrar o número de empregados que serão utilizados, os valores referentes às obrigações. Despesas com equipamentos, despesas administrativas, estimativa dos tributos;
9.6 - Consultoria junto ao Departamento de Compras do Fundo.
9.7 – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para o CONTRATADO em caso de atraso de envio de balancetes da Contabilidade.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, pelos seguintes motivos:

a) Não forem cumpridas as disposições contratuais por parte do CONTRATADO;
b) Falecimento do CONTRATADO;
c) Razoes de interesse público de larga relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo responsável.

10.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato:

a) Por motivo de atraso das faturas.

XI - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei.

11.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XII - CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização dos serviços fica a cargo do Gestor do IPARD.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1.993.
XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

14.1 – A assinatura do presente contrato obriga o CONTRATADO a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1.993.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

15.1- É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da cidade da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir as causas deste contrato.

16.2 - E por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento de 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.
Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2.023.

Instituto De Previdência Dos Servidores De Aparecida Do Rio Doce
WALTER LÁZARO DA SILVA
Contratante

DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA
CRC-GO SOB O Nº 022758/O2
Contratado

T1- _____
CPF:

T2 - _____
CPF

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BE858695

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-IPARD

ATO DECLARATÕRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

"DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABÉIS ESPECIALIZADOS PARA O IPARD".

O Diretor Presidente do IPARD DE ARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para prestação de serviços contábeis especializado para o Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce-GO.

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa DANIEL ALVES BARROS E CIA LTDA, representada por seu proprietário o contador DANIEL ALVES BARROS, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 895.315.661-00 e registro no CRC-GO sob o nº. 022758/O-2 é um Profissional de notória especialização no patrocínio de serviço contábil especializado;
b) – que possuí competência, experiência e especialização na área pública municipal;
c) – devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
e) – serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão;
f) – que a proposta apresentada pela empresa do Profissional DANIEL ALVES BARROS, corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;
g) – o parecer técnico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e a Decisão Plenária nº. 002/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:

I - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços especializados, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Gestor IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3AD3A928

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- IPARD

CONTRATO ADM N.º 001/2023

Processo n°: 17317/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE FIRMAM O *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD*E A EMPRESA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME."

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE o *INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-IPARD*, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.369.618/0001-06, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, doravante denominado LOCATÁRIO, representado pelo seu representante o Gestor WALTER LÁZARO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 494.396.181-91, e de outro lado como CONTRATADA a firma SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.730.707/0001-04, com endereço na Travessa Rio de Janeiro, n.º 101, Setor Central, Cachoeira Alta-GO, representada pelo sócio/proprietário CESAR BATISTA DE ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB/GO sob o n.º 14.759 e no CPF sob o n.º 603.566.006-10, com base nas normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam e celebram o presente, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento

O presente contrato é originário do processo n° 17317/2023 por inexigibilidade de Licitação e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto:
A CONTRATADA por meio deste, se obriga a prestar os *SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS E DE CARÁTER CONTINUADO, CONSISTENTES NA PROPOSITURA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE; RESPONDER EVENTUAIS DILIGÊNCIA JUNTO AO TCM-G, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS QUANTO A CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIARIOS E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDÊNCIARIA, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE*, assim discriminados:

Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos mesmos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;
Elaborar notas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência, por solicitação do Prefeito Municipal, de seu Gabinete e das Secretarias Municipais;
Consultoria sobre o andamento dos processos judiciais em que o IPARD tenha interesse;
Preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse do IPARD

Examinar decisões judiciais e orientar a Administração quanto ao seu cumprimento;

Pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos;
Representar o IPARD em juízo;
Elaborar Projetos de Leis, Decretos e Portarias;
Emitir parecer jurídico e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao IPARD;
Serviços de Assessoria Jurídica em que o IPARD se coloque como autor ou réu perante os Tribunais Estaduais e Superiores; e,
Consultoria em contratos e procedimentos administrativos junto aos órgãos estaduais e federais.
Consultoria na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem celebrados pelo município;

Consultoria na elaboração dos atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
Consultoria na elaboração de minutas de Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres; e,
Acompanhar processos de licitação quanto a sua formalidade e orientar sobre os procedimentos formais a serem adotados pelo IPARD.
Prestar consultoria na fiscalização e acompanhamento dos processos administrativos e judiciais executados por outros advogados contratados para casos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em 03 de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:

Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas de *R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)* cada, com vencimento todo dia 30. Valores sujeitos às deduções legais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Execução dos Serviços:

Os serviços profissionais referidos na cláusula primeira serão prestados nos locais onde se fizerem necessários, inclusive diretamente no prédio da Administração do CONTRATANTE e exercidos diretamente e exclusivamente pelo sócio/proprietário/diretor da CONTRATADA qualificado no preâmbulo.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Encargos:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, inserida no orçamento do corrente exercício:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0146	13.14 INST. PREV. SERV. MUN. APAREC. RIO DOCE	09.122.1003.2.045 MANUT. ATIV. DE GESTÃO DO IPARD-ADM.	3.3.90.34.00-100 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – CONTRATOS TERCEIRIZADOS	R$ 30.000,00

CLÁUSULA OITAVA – Da Modificação:

O presente contrato poderá ser alterado por necessidade ou mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e o interesse

público, devidamente justificadas nos termos dos artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

É pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de conformidade com os artigos 77 e 78, da seção V, da Lei 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.
CLÁUSULA DÉCIMA– Da Responsabilidade:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade civil ou criminal, ficando reservado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Dos Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Licitação:

Fica fazendo parte integrante do presente o Processo de Licitação nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei.
As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor WELMO OLIVEIRA BORGES, que manterá controle dos quantitativos.
Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos
Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro:
As partes elegem o foro da Comarca de CAÇU Estado de Goiás, para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

WALTER LAZARO DA SILVA
Gestor IPARD
Contratante

CESAR BATISTA DE ARAUJO
Sociedade De Advogados Cesar Batista De Araujo S/C-ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF nº

2ª _____
CPF nº

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7B0E9BF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-IPARD

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR *PRESIDENTE DO IPARD DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) - a empresa SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.730.707/0001-04, possui como proprietário o Dr. CESAR BATISTA DE ARAUJO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.759, e no CPF/MF sob o n.º 603.566.006-10, que é um profissional com notória especialização no patrocínio de consultoria e assessoria jurídica;

b) – este profissional há vários anos militam junto aos tribunais pátrios, órgãos públicos e empresas na Capital do Estado, sendo assessor de Municípios desde julho de 2001;

c) – pela natureza dos serviços, os mesmos só pedem ser executados por profissionais habilitados, de notória especialização e de plena confiança do administrador da Coisa Pública;

d) – os serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral – aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, reciclagem e cursos de extensão;

e) - a contratação direta desses serviços com profissional de notório conhecimento jurídico e especializado, tal como preceitua o § 1º do art. 25 da lei 8.666/93, enquadra-se, genericamente, no *caput* do mesmo artigo, que declara inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição.* Essa inviabilidade, no que concerne aos serviços técnicos profissionais especializados em geral, decorre da impossibilidade lógica de a Administração pretender "o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (art. 25, § 1º) pelo menor preço, ou que renomados especialistas se sujeitem a disputar administrativamente a preferência de seus trabalhos;

h) – A doutrina e a jurisprudência, bem como julgados dos Tribunais de Contas (ex. vi. TCU na RDA 191/256), têm conhecido a inviabilidade de competição para os serviços jurídicos ou de natureza advocatícia, que se inserem, sem dúvida, no rol do art. 13, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, desde que tais serviços sejam personalizados, mas, ao contrário tenham natureza singular, ou características individualizadoras, e o profissional prestador sejam de notório conhecimento jurídico. Não só existe a impossibilidade jurídica de competição de preço ou de técnica entre os serviços jurídicos, como também a instauração de licitação contraria as normas do próprio Estatuto da Ordem dos Advogados e respectivo Código de Ética (arts. 39 a 41 e Precedentes do Tribunal de Ética 1.062, no Processo E-1.355).

Nesse sentido é o recente julgado do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

EMENTA: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7o., 8o., 9o. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9o., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de préquestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF.

2. Em que pese à natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar préquestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012.

3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos
serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa." (RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3). RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. RECORRENTE: ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA. ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTRO(S). RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Julgado de 12.11.2013.)

Vejamos o posicionamento do colendo Supremo Tribunal Federal acerca do assunto:

"EMENTA: (...) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é
incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente." (STF - AP nº 348/ SC, j. em 15/12/2006, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 03/08/2007 p. 00030, EMENT Vol. 02283-01 p. 00058).
Destaca-se também a Súmula n° 04/2012/COP/OAB, nos seguintes termos:

"ADVOGADO. CONTRATAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Atendidos os requisitos do inciso II do art. 25 da Lei n° 8.666/93, é inexigível procedimento licitatório para contratação de serviços advocatícios pela Administração Pública, dada a singularidade da atividade, a notória especialização e a inviabilização objetiva de competição, sendo inaplicável à espécie o disposto no art. 89 (in totum) do referido diploma legal.''

f) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

I - Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços jurídicos, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de
1993.

II - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Gestor IPARD

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:718D7276

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-FMDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023
Processo Administrativo nº 17279/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 21.841.442/0001-30, neste ato representado pela Gestora**,** Sra. **VANEA MARTINS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 2º via PC/GO, residente e domiciliada nesta

cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA**:** **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob nº. 46.455.996/0001-20, com sede na Rua Joao Nogueira sobrinho, s/n, Qd. 41, Lt. 10, CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99258-1087; neste ato sendo representada pelo Sr**.** **CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº. 019.185.221-03, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Micro-Ônibus Iveco - PQK6A58 lavada simples	3	R$140,00	R$420,00
02	Ônibus – ONX-7729 lavada simples	3	R$200,00	R$600,00
03	Ônibus – NKP-4178 lavada simples	3	R$200,00	R$600,00
04	Micro-Ônibus Iveco - PQK-6238 lavada simples	3	R$140,00	R$420,00
05	Micro Volare – OGX-1866 lavada simples	3	R$140,00	R$420,00
06	Gol 1713 lavada simples	3	R$50,00	R$150,00
07	Micro-ônibus PRZ-3979 lavada simples	3	R$140,00	R$420,00
08	Neobus RCG6C28 lavada simples	3	R$150,00	R$450,00
09	Neobus RCG6H68 lavada simples	3	R$150,00	R$450,00
10	Ônibus IVECO PQK6058 lavada completa	15	R$160,00	R$2.400,00
11	Ônibus IVECO PQK6238 lavada completa	15	R$160,00	R$2.400,00
12	Micro Volare OGX 1866 lavada completa	15	R$160,00	R$2.400,00
13	Gol PQE 1713 lavada completa	15	R$60,00	R$900,00
14	Micro Ônibus PRZ 3979 lavada completa	15	R$160,00	R$2.400,00
15	Ônibus Rodoviário lavada simples	3	R$ 200,00	R$600,00

Valor Total R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até **R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).**
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa

na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
Gestora
VANEA MARTINS CARVALHO
Contratante

CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR 01918522103
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F9F7877D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-FMDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023
Processo Administrativo nº 17279/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 21.841.442/0001-30, neste ato representado pela Gestora**,** Sra. **VANEA MARTINS CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do CPF n° 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 2º via PC/GO, residente e domiciliada nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA**:** **SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966,** inscrita no CNPJ sob nº. 45.153.191/0001-60, com sede na AV Otildes Luiz , s/n, Qd. 41, Lt. 14B, CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99261-2684; neste ato sendo representada pelo Sr**. SIDNEI CORREA MOREIRA ,** brasileiro, portador do CPF nº. 042.151.649-66, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	VAN PQJ1819 lavada simples	3	R$100,00	R$300,00
02	Ônibus – ONX-7729 lavada complera	15	R$240,00	R$3.600,00
03	Ônibus – NKP-4178 lavada completa	15	R$240,00	R$3.600,00
04	VAN PQJ1819 lavada completa	15	R$110,00	R$1.650,00
05	Neobus RCG6C28 lavada completa	15	R$190,00	R$2.850,00
06	Neobus RCG6C68 lavada completa	15	R$190,00	R$2.850,00
07	Onibus rodoviário lavada completa	15	R$240,00	R$3.600,00

Valor Total é de R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de **até R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;

i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação
Gestora
VANEA MARTINS CARVALHO
Contratante

SIDNEI CORREA MOREIRA 04215164966
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____
8.666

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2A5C345C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, de acordo com os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E9474830

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-PREF

CONTRATO Nº 006/2023

““CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS *QUE CELEBRAM O ORGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI.*

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n. CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliada na Rua Bahia, n.º 100, Setor Nova Aurora - Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás.

CONTRATADA: AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM NFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.635.350/0001-95, estabelecida à Rua Vitalina Arantes, S/N, Quadra L, Lote 05 Sala 02 – CEP: 75901-560, Jardim Marconal, Rio Verde-Goiás, neste ato representado por PEDRO LEÃO MACEDO NETO, brasileiro, empresário, Portador da cédula de Identidade RG n° 4.296.446, DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 000.753.131-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 015/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web , incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta para a Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 015/2023 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

2.2. O contrato destina-se locação e instalação de relógio Ponto:

Locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web no Órgão do Poder Executivo
Instalação de Coletores Biométricos
Treinamento de Funcionários
Manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

3.2 Fornecer de forma ininterrupta à CONTRATANTE, o serviço por ela contratada, e na frequência descrita no objeto do presente contrato.

3.3 A CONTRATADA deve arcar de maneira escorreita com o pagamento dos encargos trabalhistas de sua equipe, livrando a CONTRATANTE de qualquer ônus, seja na esfera extrajudicial ou judicial;

3.4 Ficam sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto deste contrato, devendo manter seus funcionários ou terceiros por ela contratados, devidamente registrados;

3.5 Para a execução do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá seguir as Diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, bem como fornece e fiscalizar a utilização por seus funcionários ou de seus terceiros contratados, dos Equipamentos de Proteção Individual;

3.6 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade, integral e exclusivamente te, perante terceiros, por atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

3.7 Atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o quantitativo de acordo com o contrato.

4.2 disponibilizar os equipamentos necessários à instalação dos coletores biométricos;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O prazo de duração do vínculo será de 12(doze) meses, iniciando em 05 de janeiro 2.023.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor do Contrato importa no montante anual de R$ 2.011,80 (Dois mil e onze reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas fixas

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.4 - O pagamento será realizado integralmente após a entrega dos itens e suas licenças, de acordo com o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após a efetiva prestação dos serviços.

6.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade com a Fazenda

6.9 - Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos), Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); do domicílio ou sede da contratada anexa a Nota Fiscal.

7.0 CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2023, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

8.0 CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.0 CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.0 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita Sra. GABRIELLA DE PAULA ASSIS, INSCRITA NO CPF 030.439.571-48, lotada para o cargo de Secretaria de Meio Ambiente, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 015/2023.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras@aparecidadoriodoce.go.gov.br) ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçú/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 17331/2023 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 015/2023, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

AP Consultoria E Assessoria Em Informatica EIRELI
CNPJ/MF Sob Nº 30.635.350/0001-95
Representante Legal
PEDRO LEÃO MACEDO NETO
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AED9E3C7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administrativo e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de 01 (um) sistema de controle de frequência de funcionários, ponto eletrônico Web na sede da Prefeitura Municipal, incluindo instalação de Coletores Biométricos, treinamento, manutenção e operação dos sistemas e equipamentos de coleta, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal.

Gabinete do prefeito de aparecida do rio doce, estado de goiás, aos 05 de janeiro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:26B80C3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 -PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 25, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17342/2023
EMPENHO N° 86284/2023. CNPJ: 24.858.490/0002-00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO VALOR: 120.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS DE CONTRIBUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO (AMESGO) PARA MANTER O MUNICIPIO ASSOCIADOS, COM ONUS PARA O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIAS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:271B6E78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 17342/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, DECLARA a inexigibilidade de licitação para pagamento com as despesas na casa de apoio conveniada, atendendo assim as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme Termo de Referência.

Em atendimento ao quanto preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/97, esta procuradoria passa a expender o quanto segue.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa por ser a única empresa a fornecer os serviços no estado, constantes dos presentes autos;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023

RESOLVE:

DECLARAR inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, para contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO, INSCRITA NO CNPJ 24.858.490/0002-00, para pagamento de despesas referentes aos gastos com os pacientes e demais usuários, pelo valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). À consideração do Exmo. Senhor Edy Carlos Gonçalves, Prefeito Municipal, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 03 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Membro

EUILIS JUNIO REZENDE MAIA
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C25905D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -FMHIS

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17408/2023
EMPENHO N° 87484/2023. CNPJ: 00.000.000/0001-91
BANCO DO BRASIL S/A VALOR: 500,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCARIA DO BANCO DO BRASIL COM ENVETUAIS TAXAS E DESPESAS BANCARIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:879E968D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- FMHIS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancaria do Banco do

Brasil com eventuais taxas e despesas bancarias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para movimentação de conta bancaria do Banco do Brasil com eventuais taxas e despesas bancarias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 03 de janeiro de 2023.

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:60700190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARCILENE TEODORO FERREIRA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem da Atenção Basica.
Valor Global: 5.250,00
Vigência: 02/01/2023 a 20/03/2023

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:69FDAB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**GR8 INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 02.353.745/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SISTEMA EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS.
Valor Global: 29.316,00
Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC96C8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02-2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2023, saindo como vencedor, **J. B. DA SILVA JUNIOR LTDA**, com o valor de e R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) a presente licitação perfaz o valor de R e R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

Aragarças, 15 de Março de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:07C23559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 045/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): CRISTIANE MARÇAL DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 000.385.261-07
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
DATA: 13/03/2023 A 31/12/2023
VALOR: 22.993,54(Vinte e dois mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:607E24EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 020/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.217.572/0001-88, situada à Avenida T-10 nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Sala 504, Edifício New Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP nº 74.223-060, neste ato representada pelo Senhora **Teresa Cortez dos Santos**, brasileira, RG nº. 2.684.487 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 527.553.631-34, por seus representantes legais,

ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1142/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

DAS ESPECIFICAÇÃOES DO OBJETO E VALOR

As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	356	Cm	Publicação – Jornal de Circulação Regional e Diário	R$ 15,50	R$ 5.518,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 15 de Março de 2023 e término em 14 de Março de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2023 - **0056 –** 3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de março de 2023.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

Portal Comunicação e Editora EIRELI
TERESA CORTEZ DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1BD5BF8E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA LEUSIMAR REIS DE FREITAS - FMAS

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A SENHORA LEUSIMAR REIS DE FREITAS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 014/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n° 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n° 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIA** e do outro lado a senhora **LEUSIMAR REIS DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 4104610 DGPC/GO, CPF nº 000.433.791-33, residente e domiciliada Rua Maciel nº 1644, Vila Planalto II, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADORA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 1601/2023**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais), sendo 05 (cinco) parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 05 (cinco) meses contado a partir do dia **25 de março de 2023 a 24 de agosto de 2023**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – FMAS
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social
07.01.08.122 – Administração Geral
07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social
07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**
2023 - **0358** – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Março de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

LEUSIMAR REIS DE FREITAS
CPF**:** 000.433.791-33
Locadora

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FDC59F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023 - FMS

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

Processos Administrativos: 01053, 01313 e 01598/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, especificamente a comissão permanente de licitação do Município, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 22 de março de 2023 até 27 de dezembro de 2023, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para atenderem nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital encontra-se disponibilizado a partir de **16/03/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 14 de março de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Presidente CPL;

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3942C646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 045/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 045/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2021 E SEU RESPECTIVO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA MARIANA LEÃO SANTOS OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 045/2021 e seu respectivo Termo Aditivo**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **MARIANA LEAO SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ nº 21.572.808/0001-13, sediada na Rua 3, nº 116, Qd. 01, Lt. 15, Bairro Village Beira Rio, CEP nº 75.503-970, Itumbiara, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social da empresa, à administração da empresa fica a cargo da sócia administradora a senhora **Mariana Leão Santos Oliveira,** residente e domiciliada na Rua 3, nº 116, casa, Bairro Village Beira Rio, CEP nº 75.524-030, Itumbiara, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.961.004 – DGPC/GO, CPF nº 028.341.751-01, CRM/UF nº 019152/GO, na especialidade de **Médica – Clinica Geral**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1610/2023** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 045/2021 e seu respectivo Termo Aditivo**, **que passará a ter efeito dia 13 de março de 2023**, o qual tinha por objeto contratação para prestação de serviços como plantonista, com a carga horária de 12 horas, sendo: Clínica Geral (Plantonista) Segunda a Sextas-feiras, Clínica Geral (Plantonista) Sábado, Domingo e Feriados, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários e em Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) do município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Mariana Leão Santos Oliveira	CRM/UF nº 019152/GO	Clínica Geral (Plantonista)	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido caso fortuito e força maior, devido indisponibilidade para execução do qual houve contratação, conforme **Ofício nº 150/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 045/2021 e seu respectivo termo aditivo, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 15 de março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D2F3526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO - FMS

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela Gestora a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5.126.300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil n° 626, Parque dos Buritis, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 33.375.921/0001-98, situada à Avenida Pedro Alvares Cabral nº 92, Bairro Afonso Pena, Itumbiara-GO, CEP 75.513-440, neste ato representada pelo Senhor **Rodrigo de Oliveira Araújo**, brasileiro, RG nº 11691375 SSP-MG e CPF nº. 894.097.441-72, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 049/2022**, que passará a ter efeito no **dia 13 de Março de 2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos odontológicos da atenção básica, PSF Dr. Rui Brandão, PSF Vila Rosana, Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes. **Processo Administrativo nº 1588/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Devido finalização de saldo contratado, conforme **Ofício nº 145/2023** em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 049/2022, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 15 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:41C29C3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 013/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **29/03/2023**, com início às **07h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 16 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D7222A48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 033 de 06 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação nº 007/2023, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Considerando a Solicitação por parte do Diretor Legislativo, bem como a necessidade de **Serviços de lavanderia com lavagem de 80 (oitenta) capas por duas (02) duas vezes mensais e cortinas e panos de prato quando for solicitado.**

Considerando o Termo de Referência que Justifica a Necessidade de contratação, delimita e caracteriza o objeto da contratação, fixa requisitos mínimos para esta, fixa forma local e prazo de fornecimento;

Considerando que o processo em questão foi autuado como Dispensa de Licitação nº 007/2023, e que após a ampla publicidade oportunizando a participação de outras empresas interessadas, havendo sido habilitada a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR E DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, autuada sob o **nº 007/2023**, para serviços de lavanderia lavagem de 80 (oitenta) capas por duas vezes mensais e cortinas e panos de pratos quando for solicitado – cujo contrato deverá ser firmado com a empresa **TEREZINHA MARIA DIAS, CNPJ: 49.034.029/00083**, em razão da proposta mais adequada e vantajosa, no valor de **R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 06 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – GO.

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:3BECBAC6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, promulgo a presente Portaria:

Art. 1º Fica nomeado a servidora: **BEATRIZ CARLA ARAÚJO** (CPF: 042.677.421-38), ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nomeada pela Portaria nº 026/2023, para ser responsável pelo **SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 (nove) de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:E28235E5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

Portaria nº 035 de 31 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Considerando a Solicitação por parte do Diretor Legislativo, bem como a necessidade de **adquirir copia de chaves e carimbos.**

Considerando o Termo de Referência que Justifica a Necessidade de contratação, delimita e caracteriza o objeto da contratação, fixa requisitos mínimos para esta, fixa forma local e prazo de fornecimento;

Considerando que o processo em questão foi autuado como Dispensa de Licitação nº 15/2023, e que após a ampla publicidade oportunizando a participação de outras empresas interessadas, havendo sido habilitada a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para a administração.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR E DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, autuada sob o **nº 015/2023**, para adquirir copias de chaves e carimbos prestação de serviço deverá ser firmado com a empresa **SEVERINO FERREIRA TEOTONIO, CNPJ: 19.903.222/0001-42**, em razão da proposta mais adequada e vantajosa, no valor de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 31 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

NAYARA MACIEL FARIA
Presidente da Câmara Municipal
Cachoeira Dourada – GO.

Publicado por:
Jose Diego dos Santos Medeiros
Código Identificador:7B299820

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 14.871.353/0001-71, faz saber aos interessados, que fará realizar no dia **29 de março de 2023**, às **08h30min**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2023 – Por Sistema de Registro de Preços,

do Tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Supervisão das Ações de Gestão do SUAS e Instrutor de Natação, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 15 de março de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
– Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:1AC4873C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº16/2023, DE 14 DE MARÇO 2023.

Dispõe sobre rol responsável que podem atuar em seus respectivos setores e/ou unidades gestoras, conforme artigo 8º da Resolução Normativa 006/20018 do TCM/GO, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO:

RESOLVE
ARTIGO 1º - Ficamindicados os seguintes agentes públicos/gestores, que podem atuar em uma ou mais áreas de responsabilidade em cada unidade gestora e/ou orçamentária, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme rol a seguir:

I – CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: RAFAEL MIRANDA SANTOS, vereador, brasileiro, união estável , portador do RG 34688282ªvia, expedida por PC/GO, inscrito no CPF 821.462.921-72, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Rivadavia Centro Quadra K, Lote 9 Campos Belos, Setor Aeroporto, Campos Belos (GO), endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62) 99615-3669;

II – GESTOR DE UNIDADE GESTORAS E/OU ORÇAMENTÁRIAS: RAFAEL MIRANDA SANTOS, vereador, brasileiro, união estável , portador do RG 34688282ªvia, expedida por PC/GO, inscrito no CPF 821.462.921-72, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Rivadavia Centro Quadra K, Lote 9 Campos Belos, Setor Aeroporto, Campos Belos (GO), endereço eletrônico: camara@camposbelos.go.leg.br, CEP 73840-000 - telefone: (62) 99615-3669;

III CHEFE DO CONTROLE INTERNO: ANA PAULA PEREIRA CAMPOS, CPF 011.824.371-33-, período de gestão de janeiro de 2023 a dezembro 2023, endereço Rua Temístocles Rocha QD 15 LT 16 -Setor Aeroporto, CEP 73.840-000 Campos Belos-GO, endereço eletrônico: anapaulapc1984@hotmail.com, telefone (62) 999611321;

IV – CHEFE DE FINANÇAS E/OU TESOURARIA: AILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 484.885.501-20 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua Temístocles Rocha QD 15 LT 16 -Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: (62) 99664-1842;

V – RESPONSÁVELPELO PATRIMÔNIO: LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS, CPF 004.788.271-89 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua 05 QD 6 LT 01 - Setor Aeroporto, endereço eletrônico: leoniziflorencio@hotmail.com, telefone: (62) 99668-2700;

VI – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA, CPF 908.268.251-68 período de gestão janeiro de 2022 a dezembro de 2022, endereço residencial: Rua Carmina Pontes de Brito QD 03 LT 01 - Setor Cruzeiro endereço eletrônico: mikaellykaue@bol.com.br, telefone: (62) 99928-7353;

VII – RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS/FOLHAS DE PAGAMENTO: AILTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 484.885.501-20 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua Temístocles Rocha Qd 15 Lt 16 -Setor Aeroporto – Campos Belos - Goiás endereço eletrônico: ailtoinsantospv@hotmail.com telefone: 62 – 99664-1842;

VIII – CHEFE DE ASSESSORIA CONTÁBIL: RENAN CESAR DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sob o número 019361/0-4 CRC/GO, e no CPF 010.616.571-24, residente em Santo Antônio de Goiás, Av. Walter C. machado, s/n Quadra 02, Lote 11 telefone: (062) 98403-5190

IX – CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA: BRUNO HONORATO SOUSA, brasileiro, casado, CPF: 024.293.321-16, inscrito na OAB/GO nº 40201-A, com escritório profissional localizado no endereço praça da Bíblia Qd. 15. A , lt 04-D, nº 1, Setor Aeroporto, endereço eletrônico: brunohonoratoadv@gmail.com , telefone(62) 9692-5551

X – RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS COLARE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA COSTA, CPF 908.268.251-68 período de gestão janeiro de 2023 a dezembro de 2023, endereço residencial: Rua Carmina Pontes de Brito QD 03 LT 01 - Setor Cruzeiro endereço eletrônico: mikaellykaue@bol.com.br, telefone: (62) 99928-7353;

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos (GO), aos 13 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0E9D9977

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 17/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede diária ao Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS, 01 diárias no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para empreender viagem a cidades de Goiânia-GO, em intuito de buscar benefícios junto a parlamentares (emendas) para a comunidade de Campos Belos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês março de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0E6170AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 023/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023. APROVA A PLANTA URBANÍSTICA DO LOTEAMENTO COMERCIAL DENOMINADO LOTEAMENTO ASA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o relevante interesse público e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO que o plano de arruamento e de infraestrutura do loteamento comercial denominado **LOTEAMENTO ASA BRANCA**, situado na Rodovia GO 118, saída para Brasília, Qd. 1, 2 e 3, Lt. 01/45, Setor Novo Horizonte, ao lado do posto Asa Branca, em frente ao Bairro Novo Horizonte, em Campos Belos, projetado para ser implantado na gleba de terras denominada Fazenda Retiro, composto de uma área total de 26.589,38m², distribuído da seguinte forma: áreas institucionais com 2.658,25m² correspondente a 10% da área total e 1.330,00m² de área verde, correspondente a 5% da área total, será constituído de 44 (quarenta e quatro) Lotes, devidamente aprovado e atende às exigências da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura de Campos Belos;
CONSIDERANDO que o loteador Sr. HELIO ANTÔNIO CRUZ, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 058.349.701-25, firmou nesta data, o compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos na Lei Federal Nº. 6.766/79, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal, conforme Cronograma Físico de Desenvolvimento de Obras de Infraestrutura apresentado, que é parte integrante deste e Ofício n.º 001/2023 a qual concedeu, como garantia, 03 (três) lotes – Qd. 3, lotes 2, 3 e 4, a qual somente poderão ser comercializados após o cumprimento do avençado.

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aprovado o loteamento residencial denominado "**LOTEAMENTO ASA BRANCA**,", de propriedade Sr. HELIO ANTÔNIO CRUZ, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 058.349.701-25, residente e domiciliado na Rodovia GO-118, n.º 0, KM01, St. Novo Horizonte, nesta cidade, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos.
Art. 2º - A aprovação final do loteamento comercial denominado "LOTEAMENTO ASA BRANCA" só se considerará em vigor depois que o loteador e proprietário atender integralmente às seguintes exigências:
I – Inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Belos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;
II – Apresentação, do registro do loteamento, de escritura pública;
III – Execução total da infraestrutura, conforme cronograma ora aprovado, a contar da data do registro do loteamento.
Parágrafo único. Para garantia da execução das obras previstas neste artigo, ficam caucionados, em favor do Município, 03 (três) lotes, a saber: Quadra 03 – 03 lotes (lote 02; 03 e 04). A caução aqui prevista será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.
Art. 3º – O loteamento localizando-se em Zona Urbana – ZU, tendo como categoria de uso permitido para fins comerciais e residenciais, na forma da Lei.
Art. 4º – As edificações deverão obedecer aos recuos previstos na legislação municipal.
Art. 5º. Após o respectivo registro a municipalidade expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura urbana.
Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campos Belos ao 07 dia do mês de março do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E1F42216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 024/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE CARÁTER LIMINAR NO PROCESSO DE Nº 5151547-29.2022.8.09.0026, LICENÇA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL A SERVI

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a decisão liminar contida nos autos de nº 5151547-29.2022.8.09.0026
Considerando que a decisão judicial é para ser cumprida.
Considerando que a atual Administração é cumpridora de determinações judiciais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida a licença de aprimoramento profissional a impetrante Jucelia Ferreira de Souza, sem prejuízo do vencimento ou remuneração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6F43E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 204/2023 DE, 07 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIANARI DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Dianari de Jesus,** matrícula nº 0082, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E0A24CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 205/2023 DE, 08 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RONE CEZAR FERREIRA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 4º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Rone Cezar Ferreira Marques,** matrícula nº 137, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DA8CA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 206/2023, DE, 08 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WELSON DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando as disposições do artigo 71 da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, ao servidor público municipal, **Welson da Silva Oliveira,** matrícula nº 2162, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF78BA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 207/2022 EM, 08 DE MARÇO DE 2023.
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar **Hugo Presley Felix da Silva**, CPF nº 931.085.161-91, da Função Gratificada V, FG-V, no valor de R$: 400,00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 08 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7C290542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 208/2023 DE, 09 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SALVIANO GONÇALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Salviano Gonçalves dos Santos,** matrícula nº 2221, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1755146F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 209/2023, DE, 09 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DERLANGE DE FATIMA LOURENÇO DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Derlange de Fatima Lourenço de Abreu**,** matrícula nº 315, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EA270D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 210/2023, DE, 09 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA MADALENA DE O. GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Maria Madalena de O. Gonçalves**,** matrícula nº 224, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 09 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:522E0AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 211/2023 10 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve em reunião no Gabinete do Deputado Federal Bruno Peixoto, tratando de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 09 a 10 de fevereiro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67847B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 212/2023 10 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia-GO, onde esteve em reunião com a Superintendência Regional da Codevast e no Tribunal de Contas dos Município tratando de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 26 a 28 de fevereiro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D6B946CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 213/2023, DE, 10 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DINAQUEL ARAÚJO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Dinaquel Araújo Caitano**,** matrícula nº 2181, ocupante do cargo Técnica em Enfermagem
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DD27B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 214/2023 DE, 10 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JESUS DE SOUSA FIGUEREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Jesus de Sousa Figueredo,** matrícula nº 1398, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:408B3EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 215/2023, DE, 10 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRIS ELEINE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Iris Elaine Ferreira**,** matrícula nº 383, ocupante do cargo Enfermeira
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9097B80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 216/2023 10 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Martinho Antônio dos Santos**, portador do CPF de nº: 844.333.701-00, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de buscar e levar veiculo Renalt/kwid Placa SCC5C56 para revisão.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 01 a 03 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 10 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3022A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 217/2023 10 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleidimar Rodrigues Soares de Abreu**, portadora do CPF de nº: 888.196.201-20, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás.
Art. 2º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 1000,00 (hum mil reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 07 a 10 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 10 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4B573410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 218/2023 DE, 10 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WILSON NUNES DE LUCENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Wilson Nunes de Lucena,** matrícula nº 23, ocupante do cargo de Operador de Maquinas.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:113A4DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 219/2023 DE, 10 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLEILSON MORAES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Cleilson Moraes Silva,** matrícula nº 1946, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 10 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F104F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 220/2023 DE, 13 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Duvanez Alves de Oliveira,** matrícula nº 2224, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D93B0369

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 221/2023, DE, 13 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA M. DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 6º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Ana Paula M. de Jesus**,** matrícula nº 0569, ocupante do cargo Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:03FAB2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 222/2023. DE 13 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Junio de Castro Ferreira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, sendo que a mesma terá início dia 13/03/2023 e término em 11/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA9F7BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 223/2023. DE 13 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. **Elieth Cardoso da Cruz Abreu**, férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 02/05/2022, sendo que a mesma terá início dia 13/03/2023 e término em 11/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B9EF241B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 224/2023, DE, 13 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Andressa Oliveira Souza**,** matrícula nº 2248, ocupante do cargo Enfermeira

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C25767B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 025, DE 14 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA DEPENDENTE VITALÍCIA, MARINALVA GOMES DA COSTA, DO EX-SERVIDOR DO MUNICÍPIO E SEGURADO DO PREVCAMPOS, O SR. CLOVES PEREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte ao dependente do segurado, o **Sr. CLOVES PEREIRA CHAGAS**, nomeado no cargo de **Assistente de Ensino, Nível II, Referência "F", Carga Horária 40 horas**, lotado no Fundo Municipal de Educação, em favor da Sra. **MARINALVA GOMES DA COSTA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **831.519.661-87**.

I – O valor percebido pelo ex–servidor falecido, **CLOVES PEREIRA CHAGAS** na competência de **janeiro de 2023** encontra-se discriminado, abaixo:

Salário Base..... R$ 4.306,23
Quinquênio (2) (05%)..... R$ 430,62
Quinquênio (3) (10%)..... R$ 1.291,87
Gratificação de Titularidade (10%)..... R$ 430,62
Total da Remuneração..... R$ 6.459,34

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma da Lei:

Provento de Pensão por Morte..... R$ 6.459,34

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 08 (oito) do mês de fevereiro do ano de 2023**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4AD211A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 225/2023 13 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Celma Francisco da Silva**, portadora do CPF de nº 007.611.791-00, comissionada que exerce o cargo de Coordenador da Proteção Social e Convivência, quando em viagem a cidade de Goiânia de -GO, com finalidade de participar do Encontro Estadual de Desenvolvimento e Assistência Social, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDS.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos

reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 13 a 15 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 13 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1D4CFF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 226/2023 13 DE MARÇO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **TATHYANE PRICINOTE BATISTA,** portadora do CPF nº 007.045.561-97, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude, Cidadania e Trabalho, no cargo de Secretária de Assistência Social, quando em viagem na cidade de Goiânia - GO com a finalidade de participar do Encontro Estadual de Desenvolvimento e Assistência Social, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDS.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da importância supracitada a servidora acima.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 13 a 15 de março 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22083A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 227/2023, DE, 14 DE MARÇO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELZI BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, Elzi Barbosa da Silva**,** matrícula nº 2182, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 14 de março de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF2E664D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA/GO, através do FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 31 de Março de 2023, as 08:00 hrs em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 002/2023 , do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de CONSTRUÇÃO DO LAR DO IDOSO NO MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO, conforme cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo ao Edital.

O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 15 dias do mês de Março de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto N°001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:8389CCCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS FUNDOS.
Data do certame: 24/03/2023 08:00 hrs

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 15 de março de 2023.

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO/

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/

SECRETARIA DE SAÚDE/

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:E8AE597B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOILSON PINTO MAGALHÃES** brasileiro, portador do RG sob o n° 1472245 SSP-DF/GO, inscrito no CPF sob o nº 605.666.801-06, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DA MANUTENÇAO DE VIAS URBANAS.**
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 15 (quinze) dias do mês do de março de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:E6F59757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 2022022881
Objeto: Contratação de serviços de publicidade a serem prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda, conforme condições, exigências estabelecidas no edital 001/2022 e seus anexos. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados em especial as empresas: **K+PUBLICIDADE LTDA, MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, IMAGEM ÚNICA PROPAGANDA LTDA e CANNES PUBLICIDADE LTDA, CONVOCADAS** a comparecer para a TERCEIRA SESSÃO da referida licitação, no dia 22 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO.

Goiatuba, 15 de março de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:73912EA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº201/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: NATHALIA SOARES MARTINHO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **FISIOTERAPEUTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas, no Programa Melhor em Casa Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Início: 10/03/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 10 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7A16A7BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2023 – por Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de março de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Impressoras, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, tudo de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,15/MARÇO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia dos Santos
Código Identificador:5CA6BE52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1014/2022
CONTRATO Nº 032/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3252/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6443/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1014/2022 AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME,

pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.165.985/0001-17**, situada na Rua 03 nº 233, Módulo 08 QD 11, Distrito Agro Industrial, na cidade de Senador Canedo – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 3252/2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6443/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.00 – **Ficha** 367 – **Fonte** 102 **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2022.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:00588C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 790/2022 CONTRATO Nº 562/2022 REFERENTE TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6454/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 790/2022 AO CONTRATO Nº 562/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica do direito privado, inscrito no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, Qd. 31, Lt. 10, sala 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **MODALIDADE:** Tomada de preço nº 012/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 6454/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência até a data de 30/03/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2022.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2EA23D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023 PROTOCOLO N° 1214/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRTIVO. CONTRATADO: **PORTAL EVENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 32.375.786/0001-18.** Situada na Avenida Pio XII, Qd 05, Lt 52, Vila João Rassi, no município de Guapó/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços de locação. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de tendas, Fechamento, Ground, Barricada e Carreta com banheiros para o evento do 6º leilão em prol do Hospital do Amor de Barretos e do evento Campo Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, conforme detalhamento no termo de referência. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 014/2023 Protocolo nº 1214/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 057 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:2A961D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4876/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65**, sediada à Avenida Independência, nº 5597 Qd. 68, Lt. 25 e 26, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de registro de preço de aquisição de materiais elétricos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2023, Processo Administrativo nº 4876/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – DOSU no município de Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 781.636,90 (setecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:658CB984

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4876/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: **LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.102.635/0001-20**, sediada à Rua 9, Qd 20, Lt 29, Sala 2, Vila Calandia, na cidade de Cezarina/GO. **ESPÉCIE:** Ata de registro de preço de aquisição de materiais elétricos. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 013/2023, Processo Administrativo n° 4876/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – DOSU no município de Indiara/GO, conforme detalhado no termo de referência em anexo no edital. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.

Indiara – Goiás, 15 de Março de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira – Decreto Mun. 022/2021.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:53389D09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2023**, publica o extrato do contrato de **49.539.049 DENISE DA SILVA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.539.049/0001-06, residente à Avenida Pandiá Calógeras, N° 105, Centro, Ipameri/GO, CEP 75780-000, no valor total **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:67534DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°518/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 518/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa **INSTITUTO NOVA VIDA – FORMAÇÃO E GESTÃO**, CNPJ Nº: 09.468.529/0001-09, localizada à Avenida T7, nº 371, Sala 2221, Edifício Concept Lourenzzo – Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.110-030, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **PEDRO JORGE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 084.113.011-68, residenciado em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 19.856,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, o valor será pago em 4 (quatro) parcelas iguais de **R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, referentes a cada etapa de palestras, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023003170.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 518/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, CAPACITAÇOES E FORMAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **INSTITUTO NOVA VIDA – FORMAÇÃO E GESTÃO**, CNPJ Nº: 09.468.529/0001-09, localizada à Avenida T7, nº 371, Sala 2221, Edifício Concept Lourenzzo – Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.110-030, neste ato representado pelo presidente o Sr. **PEDRO JORGE DE CARVALHO**, portador do CPF: 084.113.011-68 residenciado em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 19.856,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, o valor será pago em 4 (quatro) parcelas iguais de **R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, referentes a cada etapa de palestras, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023003170**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:888A3F24

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2023003170, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 518/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, CAPACITAÇOES E FORMAÇÕES PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **INSTITUTO NOVA VIDA – FORMAÇÃO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.529/0001-09, localizada à Avenida T7, nº 371, Sala 2221, Edifício Concept Lourenzzo – Lourenço Office, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.110-030, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO JORGE DE CARVALHO**, portador do CPF nº 084.113.011-68, residenciado em Goiânia-GO, no valor global de **R$ 19.856,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, o valor será pago em **4 (quatro)** parcelas iguais de **R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, referentes a cada etapa de palestras.

Ipameri-Goiás, no dia 10 do mês de março de 2023.

IVETH MARIA LOURENZO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:80A05EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 523/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **Contratação de empresa especializada para realização de orçamento/cotação com pesquisa médio de preço encontrados no mercado para fornecimento de peças e insumos a serem utilizados na frota de veículos do município e demais fundos,** com a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, **CNPJ Nº:** 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-Mt, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **Luis Ricardo de Magalhães**, portador do CPF:

027.181.071-89 residenciado a Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-Mt, no valor global de **R$ 14.000,04** (quatorze mil e quatro centavos), sendo **R$ $ 1.166,67** (hum mil cento e sessenta e seis reais e sessenta de sete centavos) mensais, para realização de orçamento/cotação com pesquisa media de preço encontrados no mercado para fornecimento de peças e insumos a serem utilizados na prefeitura municipal e demais fundos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023005962.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Município de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal,
Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 523/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **Contratação de empresa especializada para realização de orçamento/cotação com pesquisa médio de preço encontrados no mercado para fornecimento de peças e insumos a serem utilizados na frota de veículos do município e demais fundos**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, **CNPJ Nº:** 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-Mt, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **Luis Ricardo de Magalhães**, portador do CPF: 027.181.071-89 residenciado a Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-Mt, no valor global de **R$ 14.000,04** (quatorze mil e quatro centavos), sendo **R$ $ 1.166,67** (hum mil cento e sessenta e seis reais e sessenta de sete centavos) mensais, para realização de orçamento/cotação com pesquisa média de preço encontrados no mercado para fornecimento de peças e insumos a serem utilizados na prefeitura municipal e demais fundos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023005962.**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 14 dias do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal,
Município de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:54383B6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº 2023005962, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 523/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR CAPAZ DE FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) E SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPAMERI**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, **CNPJ Nº:** 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-Mt, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, portador do CPF: 027.181.071-89 residenciado a Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-853, no valor global de **R$ 14.000,04** (quatorze mil reais e quatro centavos).

Ipameri-Goiás, no dia 15 do mês de março de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:88F710AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS

CONTRATADA: CENTRAL BRASIL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.578.452/0001-44

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA E AGREGADOS para serem utilizados em pavimentação asfáltica no município de Ipiranga de Goiás com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual impositiva sob o nº 1547**, que fazem parte integrante do mesmo.

VIGENCIA: 10/03/2023 a 31/122023.

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula terceira, o valor total de **100.000,04 (cem mil e quatro centavos)**, que será de efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

FONTE DO RECURSO: Emenda Parlamentar Estadual nº 1547.

Ipiranga de Goiás, Goiás, - GO, 10 de março de 2023.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:23F089D0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS

CONTRATADA: CENTRAL BRASIL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 49.578.452/0001-44

OBJETO: Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para execução de asfalto TSD (sem materiais) conforme Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto de Engenharia**.

VIGENCIA: 10/03/2023 a 31/122023.

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula terceira, o valor total de **92.000,03 (noventa e dois mil e três centavos)**, que será de efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

FONTE DO RECURSO: Recursos do Tesouro Municipal.

Ipiranga de Goiás, Goiás, - GO, 10 de março de 2023.

ALEX DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9F2379E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Prestação de serviços de locação de Módulos Metálicos tipo container Chuveiro e sanitário para atender a necessidade do Município de Iporá-GO, na festa da padroeira da Cidade popular Festa de Maio 2023**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/03/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 13 de março de 2023

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1CEA8743

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3413/2023 - FMS DISPENSA Nº 008/2023

Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2023-FMS, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de capina, roçada, transporte de entulhos e limpeza nos PSF 0Postos de Saúde da Família) no Município de Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **CARLOS CESAR BUENO DA CRUZ 01041160135**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.458.203/0001-40, estabelecida Rua R 02, nº 21, quadra 02, lote 04, Setor 14 de Maio II, Arenópolis-GO; no valor global de **R$ 16.436,95 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 13 de março de 2023.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde de Iporá-GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:982054A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 170 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de IPORÁ - GO, a qual será orientada pelo tema central, "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia-Amanhã vai ser outro Dia!" a realizar-se no dia 17 de março de 2023 das 07:00 as 11:00hs e 13:00 as 17:00hs, no auditório da Faculdade de Iporá em IPORÁ - GO, na forma do seu Regimento.
Art. 2° - A VII Conferência Municipal de Saúde de IPORÁ - GO, será coordenada pelo Secretária Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - A VII Conferência Municipal de Saúde de IPORÁ – GO, terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências divididas por eixos com a expectativa da realização de:

I. Debates e formulações de propostas; e,
II. Análise da Situação de Saúde e votação dos delegados;
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde de IPORÁ – GO, será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete d Secretária Municipal de Saúde;

Art. 4° - A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde de IPORÁ – GO, no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de IPORÁ – GO, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C30A63A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 175/2023

"DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos servidores Municipais da Saúde, para participarem da VII Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 17 de março de 2023, no auditório da faculdade de Iporá, a partir das 07:00 horas.
Parágrafo Único - Não se incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:668D9AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.
Contratado: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, identidade 3500899 SPTC-GO, CPF: 833.415.101-25
Objeto: contratação de empresa para execução de serviço de reforço estrutural de fundação da ponte do lago Pôr do Sol.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 98.703,97 (noventa e oito mil, setecentos e três reais e noventa e sete centavos).
Prazo de vigência: 10/03/2023 a 31/05/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Construção de Ponte – 10.08.26.782.1130.1156-4.4.90.51 Ficha 99.
Data da assinatura: 10/03/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 10 de março de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:195349B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 06/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 06/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa para execução de serviço de reforço estrutural de fundação da ponte do lago Pôr do Sol",** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 09 de março de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8DBE984F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 013/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 013/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de expediente, pedagógico e esporte, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru – GO, a realizar-se no dia **29.03.2023**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 16 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:9541D8EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 006-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO ESPAÇO VILA DOS SONHOS, NA AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, Nº 39, CENTRO, ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: WANDERSON SOARES AMARAL 03642223109

CNPJ DO CONTRATADO: 21.382.657/0001-30

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BDC0372A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 005/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL QUE NECESSITAM DE AMPARO JURÍDICO E ASSESSORIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: WELLINGTON RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ DO CONTRATADO: 40.496.295/0001-53

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E52DB3AD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACESSO A COMUNICAÇÃO PROVEDOR DE INTERNET

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CONTRATANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFÁCIO DE SOUSA

CONTRATADA: TURBONET WIFI LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 18.165.426/0001-60

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:561035D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO IPREMI Nº 01-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICIPIO JUNTO AO FISCO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O ESOCIAL E COLARE DE PESSOAL PARA O IPREMI.

VIGÊNCIA: 19/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o Instituto de Previdência Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU, ATRAVÉS DO IPREMI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

CNPJ DO CONTRATANTE: 05.049.089/0001-27

RESPONSAVEL: RODRIGO BORGES FERNANDES

CONTRATADA: JOSE NATHAN DA CRUZ CABRAL 04230807171

CNPJ DA CONTRATADA: 44.791.272/0001-45

RESPONSAVEL: JOSE NATHAN DA CRUZ CABRAL

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:16293CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 98-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACESSO A COMUNICAÇÃO PROVEDOR DE INTERNET.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: TUBONET WIFI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.165.426/0001-60

RESPONSAVEL: CLEITON JOSE ALVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:366C075E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 130/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, AUXILIANDO NA CONFECÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, MINUTAS, TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATOS

E DEMAIS PEÇAS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO; REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS PERTINENTES A LICITAÇÕES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO

VIGÊNCIA: 06/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu-Go
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GILSON FERNANDO SOARES DOS SANTOS FILHO

CNPJ DA CONTRATADA: 36.506.414/0001-34

RESPONSAVEL: GILSON FERNANDO SOARES DOS SANTOS FILHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:591A5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 111-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 158/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA ADULTO E INFANTIL NO CLUBE MUNICIPAL DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: WANDERSON SOARES AMARAL 03642223109

CNPJ DA CONTRATADA: 21.382.657/0001-30

RESPONSAVEL: WANDERSON SOARES AMARAL

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AFCF44F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 168/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DO GINÁSIO DE ESPORTE JK - JUSCELINO KUBITSCHEK DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EUDENY SILVA DOS SANTOS 03294270160

CNPJ DA CONTRATADA: 41.981.130/0001-30

RESPONSAVEL: EUDENY SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CB6EF7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 54-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 070/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA DO DISTRITO DE ORDALIA, ITAUÇU/GO.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.987,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete e cinquenta centavos), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: ADRIANA DE SOUZA LINO BORGES

CNPJ DA CONTRATADA: 47.692.547/0001-69

RESPONSAVEL: ADRIANA DE SOUZA LINO BORGES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FC52B54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 44-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 04/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, SENDO ESTE **KLEO DIBAH** EM COMEMORAÇÃO AO "CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU-GO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS E, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 18/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: DIBAH EVENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.584.126/0001-14

RESPONSAVEL: DARIELE DE BRITO OLIVEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:150B4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 41-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 06/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, SENDA A APRESENTAÇÃO DA **BANDA MILEATOR** EM COMEMORAÇÃO AO "CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU-GO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS E, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 19/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GR REPRESENTAÇÕES SOCIEDADE COMERCIAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.202.334/0001-07

RESPONSAVEL: CLEVERSON BORGES NOVAIS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:248ED984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 49-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 05/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, SENDO A APRESENTAÇÃO DA **BANDA BRIZZA** EM COMEMORAÇÃO AO "CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU-GO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS E, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 20/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.742.042/0001-14

RESPONSAVEL: ROBSON ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B33C0378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 09/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, SENDO APRESENTAÇÃO DA **DJ MARCIA CARDOSO** EM COMEMORAÇÃO AO "CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU-GO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS E, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 18/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 10.000,00 (dez mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SOLIR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 33.098.086/0001-96

RESPONSAVEL: LEANDRO APARECIDO LONGO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D63E0CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 43-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 07/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA, SENDO A APRESENTAÇÃO DO **DJ BRENNO PAIXÃO** EM COMEMORAÇÃO AO "CARNAVAL DE RUA DE ITAUÇU-GO NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS E, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 20/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 22.644.513/0001-78

RESPONSAVEL: SANTIAGO FERRAZ DE MAIA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:20746822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218-2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE N. 38/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ATÉ 160 HS/MENSAIS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS, INCLUSIVE ATERRO SANITÁRIO, DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 230.400,00 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos reais), o que equivale a 1.920H (mil novecentas e vinte horas) no montante de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a hora, para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JV PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.465.030/0001-12

RESPONSAVEL: LINDRO JONSO PEREIRA VALADÃO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:77F7054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 68-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS ESTADUAIS E ASSESSORIA.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 57.108,00 (cinquenta e sete mil e cento e oito reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GL SOLUÇOES ENGENHARIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 44.939.191/0001-71

RESPONSAVEL: GL SOLUÇOES ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E983F46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 66-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 076/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE ALUNOS EM SALA DE AULA DA ESCOLA CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GLAUSILENE SIVLA AMARAL

CNPJ DA CONTRATADA: 29.319.537/0001-09

RESPONSAVEL: GLAUSILENE SILVA AMARAL

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9E90A101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 33-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DE RUAS E AVENIDAS DO SETOR PEDRA GRANDE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NILSON FERREIRA DA SILVA 57708169100

CNPJ DA CONTRATADA: 41.191.272/0001-45

RESPONSAVEL: NILSON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6A84669D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PRODUÇÃO DE VIDEOS INFORMATIVOS, VIDEOS DE DIVULGAÇÃO, VIDEOS PROPAGANDAS, FOTOGRAFIA PARA REGISTRO DE OBRAS E TODO TIPO DE MÍDIA.

VIGÊNCIA: 03/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: WESLEY NUNES DE MELO 68862164149

CNPJ DA CONTRATADA: 23.538.892/0001-84

RESPONSAVEL: WESLEY NUNES DE MELO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:CE8CBD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 108-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 146/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 06/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu-Go
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: SINCEHOST SOLUÇOES INTERATIVAS

CNPJ DA CONTRATADA: 44.229.432/0001-44

RESPONSAVEL: IZABEL CRISTINA REINALDO DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:0E0655F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 74-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO MARIA DA SILVA MUNICIPIO DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 62.870,62 (Sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: JC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.651.490/0001-60

RESPONSAVEL: JOVIRLEY CORREA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:FEA5D069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 132/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ENTULHOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SECOS, DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO.

VIGÊNCIA: 06/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu-Go
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: GTS SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.345.565/0001-06

RESPONSAVEL: GLADSON TAVARES SIQUEIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:D72D3C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 18-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DAS RUAS E AVENIDAS DO SETOR VILA MULTIRÃO, SITUADO NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 17/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARCELO KENNEDY PERES 81054939187

CNPJ DA CONTRATADA: 40.733.053/0001-36

RESPONSAVEL: MARCELO KENNEDY PIRES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:E03A571E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DO SETOR CENTRAL, NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 17.760,00 (Dezessete mi, setecentos e sessenta), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: MARLEI JOSE PEREIRA 59846348134

CNPJ DA CONTRATADA: 41.278.993/0001-45

RESPONSAVEL: MARLEI JOSÉ PEREIRA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BB461C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 15-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ASSEIO DAS RUAS E AVENIDAS DO POVOADO DE VILAS BOAS, DISTRITO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 17.760,00 (Dezessete mi, setecentos e sessenta), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: EDNALDO PEREIRA DA SILVA 00347704107

CNPJ DA CONTRATADA: 41.696.615/0001-81

RESPONSAVEL: EDNALDO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B44F7CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 65/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 071/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORIA NO AUXILIO EDUCACIONAL NO PROCESSO DISCIPLINAR E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS NA ENTRADA E SAÍDA DOS PRÉDIOS EDUCACIONAIS.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: CLAUDIANE MARIA DA SILVA MARINHO

CNPJ DA CONTRATADA: 47.336.335/0001-49

RESPONSAVEL: CLAUDIANE MARIA DA SILVA MARINHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:19336C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 62-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 075/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORIA NO AUXILIO EDUCACIONAL NO PROCESSO DISCIPLINAR E ORGANIZAÇÃO DOS ALUNOS NA ENTRADA E SAÍDA DOS PRÉDIOS EDUCACIONAIS.

VIGÊNCIA: 01/02/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ R$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: THAYSSA GEOVANNA BISPO SATIRO

CNPJ DA CONTRATADA: 45.258.435/0001-79

RESPONSAVEL: THAYSSA GEOVANNA BISPO SATIRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:482D123E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 80-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 128/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE ACESSO A COMUNICAÇÃO PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: TURBONET WIFI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.165.426/0001-60

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:BD097A6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 238

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WEVERTON MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.188.196/0001-64**, estabelecida na **Rua Joaquim Leonel de Menezes**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa,* Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de leite integral, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2023.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DA5102D3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 237

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa NWA-1I33;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39CEABFE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 236

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PQT-6B62;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **março** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C7E37EA0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 235

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FFAE24C

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 234

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, Centro, Nº 756, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do transporte escolar veículo de placa PRZ-3147;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***15*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE6093FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 ARP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mata-Burros para atender as demandas da Zona Rural conforme a LEI Nº 1324 de 08 de dezembro de 2022 (PROGRAMA MATA-BURRO PORTEIRA ABERTA), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Comercio. Especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 30 de março de 2023, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 22/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 15 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:41B841F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1172/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA QUE SEJAM CONFECCIONADOS CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para que sejam confeccionadas carteiras de identidades no Município de Montes Claros de Goiás; considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à contratação, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação a aquisição dos equipamentos de informática e software neste município, na região a ser beneficiada é exclusivo da empresa AKIYAMA S. A.- INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa AKIYAMA S. A.- INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ: 02.688.100/0004-20 no valor de R$ 23.392,26 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), fornecedor exclusivo.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 15 de março de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:04F69FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2023

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7154/2022.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e KAEURY PAULA DE ARAUJO (CPF sob nº 058.187.341-61).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviços de Engenharia Agronômica junto a fim de realizar o levantamento técnico dos preços de terras no Município de Montes Claros de Goiás – GO para fins de apuração do Valor da Terra Nua por hectare – VTN, utilizados como arbitramento da base de calculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de 2023, de acordo com a instrução Normativa da Receita Federal IN nº 1877/2019, valores este apurados, através de profissional legalmente habilitado com inscrição no CREA/CONFEA, com a respectiva Anotação Responsabilidade Técnica (ART), bem como apresentação junto a Secretaria de Finanças deste Município através de laudo dos novos valores.
VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 31/05/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 15/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D6A3911F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para atender as necessidades dos alunos das Escolas e Creches do município de Montes Claros de Goiás. Conforme solicitações do Fundo Municipal de Educação. Especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste. **O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 30 de março de 2023, às 14h00min (quatorze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 23/2023, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 15 de janeiro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D23197EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 234/2022.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa ALVES CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ sob nº 27.093.569/0001-03).
VALOR: 25.800,60 (vinte e cinco mil e oitocentos reais e sessenta centavos) conforme a rubrica orçamentaria: **03.10.26.782.3128.1.031.4.4.90.51 – ficha 240 – fonte 300.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a regulamentar os termos do contrato nº 234/2022, aplicando a alteração do seu valor inicial, alterando para tanto a cláusula SEGUNDA e QUINTA do contrato.

Vigência: 15/03/2023 a 30/06/2023. **Data da Assinatura**: 15/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F3513414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2022.

PARTES: O MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e a empresa MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).
VALOR: 136.691,42 (Cento e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) conforme a rubrica orçamentaria: **03.12.27.812.3129.1.036.4.4.90.51 – ficha 261 – fonte 300.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a regulamentar os termos do contrato nº 213/2022, aplicando a alteração do seu valor inicial, alterando para tanto a cláusula SEGUNDA e QUINTA do contrato.

Vigência: 15/03/2023 a 31/03/2023.
Data da Assinatura: 15/03/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D85EB8BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1364/2023
Objetivo: Notificação, para apurar as circunstâncias e tomar as medidas cabíveis para aplicação de penalidades a empresa VFB BRASIL LTDA, por INEXECUÇÃO PARCIAL das obrigações assumidas nos termos do Contrato nº 038/2023, Pregão Presencial Nº 02/2023.
Contratada:
VFB BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33
Rua 14, Qd. 17, Lt. 15/16 Jardim Ipanema – Valparaiso de Goiás-GO.

Referência – Pregão Presencial nº 02/2023 e Contrato nº 038/2023 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa VFB BRASIL LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Montes Claros de Goiás- GO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº. 07.816.633/0001-11, situado na av. Santos Dumont n. 511, Setor Água Branca na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, neste ato representado pela Srª Alessandra Cristina Rodrigues Leite Maciel, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF-MF n.º 566.633.741-68, residente e domiciliada na Av. Eli Dias Maciel, Nº 701, Setor Centro, Montes Claros de Goiás – GO e o Chefe do Poder Executivo o Srº José Vilmar Maciel, inscrito no CPF: 441.201.171-20, residente e domiciliado nesta urbe, vem através da presente **NOTIFICAR a** empresa VFB BRASIL LTDA para que, nos termos da Cláusula Nona do contrato nº 038/2023 e as normas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, para apresentar defesa **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**

Esclarece que o objeto do referido contrato é para atendimento de pacientes que possui mandado judicial.

Esclarece que os autos se encontram à sua disposição na sala do Núcleo de Licitações e Contratos, sendo que a não apresentação da defesa, serão aplicados os efeitos da revelia.

Publique-se, esta notificação nos meios comunicação em que se deu as do certame no DOE- Diario Oficial do Estado de Goiás, JONRAL OPOPULAR, DIARIO MUNICIPAL/AGM e encaminhe a presente notificação através de Email e Whatsap.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:33964DD0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA TENSÃO.**
Valor Global:	**R$ 10.310,22**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**15/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FB35C848

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA.**
Valor Global:	**R$ 3.445,25**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Data da Publicação	**15/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A56D45E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**071/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 0013/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RAÍZES FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **44.777.817/0001-46.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO- 500ML.**
Valor Global:	**R$105.740,00 (cento e cinco mil e setecentos e quarenta reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**14/03/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da publicação:	**15/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, 15 de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A05E5688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**073/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 0014/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **10.761.735/0001-91.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$135.835,50 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**14/03/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na clausula primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior.**
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622..10.122.1004.2047.339030.09**
Data da publicação:	**15/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, 15 de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:938958AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**074/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 0014/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **08.774.906/0001-75.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$10.349,00 (dez mil e trezentos e quarenta e nove reais)**
Prazo de vigência	**De sua assinatura até 31/12/2023.**
Data da Assinatura:	**10/03/2023**
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior.
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **16.1622.10.122.1004.2047.339030.09**
Data da publicação:	**15/03/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, 15 de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8A993001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA N°95/2023ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93**
Nº de Dispensa	**95/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.495.318/0001-84
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.
Valor :	R$ 17.600,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	15/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B9623403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO N°30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93**
Nº do Contrato:	**30/2023**
Contratante:	**MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA ME** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.495.318/0001-84
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.
Valor :	R$ 17.600,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da Publicação	15/03/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A7B221EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº140/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/02/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de bomba dosadora critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:56E41014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº141/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de plotagem de um caminhão baú critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E23CABAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº142/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de estacas para demarcação de lotes públicos critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5960BC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº144/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de alambrados para realizar o cercamento da torre de sinal de telefone móvel critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1FB86D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de embalagens para os ovos de páscoa que serão destinados aos alunos da rede municipal de educação e servidores públicos critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:29A9CA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº144/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de alambrados para realizar o cercamento da torre de sinal de telefone móvel critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.
E-mail Para Contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:09C32C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº146/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 14/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de chocolates para os ovos de páscoa que serão destinados aos alunos da rede municipal de educação e servidores públicos critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:632B3369

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2023
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/03/2023, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando contratação de empresa especializada em serviço de implantação e manutenção de meio fio nas ruas e avenidas do município critérios de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 15 de março de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:164E1992

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

AVISO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de abril de 2023, às 08:00 horário local, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto e contratação de empresa para execução de serviços especializados em obras de micro revestimento de diversas ruas do setor palmares, localizado no município de Nazário/go, conforme planilhas em anexo. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1654BF0A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: **ELIANARA L ALVES SERVICOS DE PSICOLOGIA**
Objeto: É a **Contratação de empresa com técnico de nível superior especializado com formação em psicologia para prestação de serviços compondo a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 15/03/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B664EB4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3088/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **99/2023**

OBJETO**: Doação de exame, para o paciente ADRIANO FERREIRA SODRE. Justifica-se, para fornecer uma imagem tridimensional das estruturas bucais, possibilitando ao dentista identificar quaisquer tipos de anormalidades.**

CONTRATADO: **CDI DENTAL LTDA**
CNPJ: **37.610.933/0001-00**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR**: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:B7C949A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3296/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2023

OBJETO: Doação de medicamentos de alto custo para a paciente ROSA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO: BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA
Inscrita no CNPJ: 18.803.142/0002-33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais)
.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 15 de março de 2023

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:2796DD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 98/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3298/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **98/2023**

OBJETO**: aquisição de medicamento, para atender à necessidade imediata do paciente: VALTECIR FERREIRA DE SOUZA,**

paciente de hemodiálise, que faz uso com comprovação real e urgente do medicamento em seu tratamento de saúde.

CONTRATADO: **BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA**
CNPJ: **18.803.142/0002-33**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
VALOR**: R$ 97,00 (noventa e sete reais)**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES **-**
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:A10A8D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 024/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, torna público, **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, remarcando sua sessão para o dia 29/03/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico Nº 024/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a locação de 01 caminhão equipado com prancha com capacidade mínima de 23.000 kg (incluso motorista), capaz de transporte de máquinas pesadas, para atender as necessidades da secretaria municipal de transporte. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência. Edital e demais informações no e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br e no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 15 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
- Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:5EF56069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3349/2023**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a manutenção da viatura de salvamento ASA-124 - Placa NWI 6355
CONTRATADA: **JOSE DONIZETE GRANZIOLI**
Inscrita no CNPJ: **37.003.811/0001-56**
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR: R$ R$ 644,00(seiscentos e quarenta e quatro reais)

Nerópolis, 15 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:FEA2318E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3348/2023**

OBJETO: aquisição de peças (bateria 60A Tudor) para realizar a manutenção da viatura administrativa AV-357, PLACA ONL 1323

CONTRATADA: **JOSE DONIZETE GRANZIOLI**
Inscrita no CNPJ: **37.003.811/0001-56**
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Nerópolis, 15 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:D1238D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3347/2023**

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção em todo Sistema de Combate a Incêndio no Quartel do Comando Geral em Goiânia.
CONTRATADA: **MÁRCIO NUNES VALADÃO**
Inscrita no CNPJ: **12.991.347/0001-22**
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
VALOR: R$ 6.00,00 (Seiscentos reais)

Nerópolis, 15 de março de 2023.

JOSÉ DOMINGOS **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:C6DF2F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1820/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de profissional com qualificação técnica para palestras visando atender as gestantes que são atendidas nas unidades de saúde de Novo Brasil.
Contratada: LEILIANE SABINO OLIVEIRA RIBEIRO.
VALOR R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 15 de março de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BFD735B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1811/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO BRASIL GOIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS SOCIAL DE MANGA LONGA, PARA SER UTILIZADO DURANTE A 15ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE NOVO BRASIL A SER REALIZADA NO DIA 21 A 22 DE ABRIL DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2023.
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 16/03/2023 A 20/03/2023, em conformidade com Art. 75 inciso I e II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0C1EAC84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 02/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 02/2022**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2022 E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2022,** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO ÚNICO DO 2° TERMO ADITIVO, DO CONTRATO N. 02/2022, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)", **LEIA-SE:** "R$ 8.475,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)". DESTARTE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA** – EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, O VALOR TOTAL DA DESPESA A TÍTULO DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, EM FACE DO PERÍODO DE QUE TRATA A CLÁUSULA ANTERIOR, FICA FIXADA NA QUANTIA DE R$ 101.700,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS REAIS), E CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS. **PARÁGRAFO ÚNICO –** FICA FIXADO EM R$ 8.475,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), O VALOR DAS PARCELAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SEREM PAGAS NAS MESMAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRIMITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F74BE4F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORTATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.242.997/0001-33. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de fevereiro a dezembro de 2023. Pregão Presencial 005/2023.** VIGÊNCIA: início na data de 08/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 2.462,76 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.1007.301.2.049.3.3.90.30.07**; fonte: 102.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:3C764D27

ADMINISTRAÇAO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORTATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.242.997/0001-33. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de fevereiro a dezembro de 2023. Pregão Presencial 005/2023.** VIGÊNCIA: início na data de 08/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 1.219,02 (Mil Duzentos e Dezenove Reais e Dois Centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2023.06.01.08.0806.122.2.048.3.3.90.30.07**; fonte: 100.000;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:C471E475

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras, aquisição parcelada de material de construção (tijolo, cimento, colunas, cal, entre outros) destinados à manutenção periódica de prédios públicos deste município de Panamá, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de **17/03/2023**, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou no site **www.panama.go.gov.br**.

ABERTURA: dia 28/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 15 de março de 2023.

FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:FA4883BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

EDITAL Nº 01/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

RESULTADO PRELIMINAR
A COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 09 de 10 de janeiro de 2023 e pelo Edital 001/2023, DIVULGA o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2023, nos cargos de Motorista e Pedreiro, conforme item 11.5 do edital.

Comissão Organizadora, aos 14 dias do mês de março de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão

DAIS SILVA GUIMARÃES
Membro

ARILENE ALVES VILELA
Membro

ALINE MARIA DOS REIS BALZ
Membro

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

CARGO: MOTORISTA

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	015	NALDIMAR SOUZA GONÇALVES	MOTORISTA	90
02	03	RAFAEL VITORINO DOS SANTOS	MOTORISTA	90
03	19	KLYSMAM VILELA DA SILVA	MOTORISTA	85
04	09	EVANDRO BERALDO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	8,0
05	05	JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	75
06	08	JOSE LUIZ DE CARVALHO	MOTORISTA	70
07	10	UEUDES VILELA DOS SANTOS	MOTORISTA	70
08	01	LUCAS PEREIRA DE MORAES	MOTORISTA	70
09	02	JAIR GUIMARÃES DOS SANTOS	MOTORISTA	65
10	20	FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA	6,0
11	16	FLORIANO FRANSCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	55
12	07	DUARLE M. DE ALMEIDA	MOTORISTA	55
13	18	REINALDO FURTADO	MOTORISTA	50

CARGO: PEDREIRO

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
01	17	CARLOS MARCIEL SILVA RODRIGUES	PEDREIRO	85
02	04	LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES FILHO	PEDREIRO	65
03	14	ADAUTO SANTOS DE SOUZA	PEDREIRO	35
04	06	JAIME PEREIRA DA SILVA	PEDREIRO	30
02	21	WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	30

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:EC0C4365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO: 463/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: EDITAL N° 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE. PROCESSO Nº 202200010002653.

AVISO DE DECISÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre o resultado da habilitação do certame em epígrafe, na análise dos documentos apresentados pelas empresas em sessão iniciada em 03/03/2023, com amparo do parecer técnico do departamento de engenharia, apurando o seguinte resultado:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AVANTE SERVICE LTDA.	37.206.443/0001-43	INABILITADA	Não atendeu a alínea III do item 7.4 do Edital

Considerando que houve o comparecimento de apenas uma empresa interessada, declara-se a presente licitação FRACASSADA, devendo o Edital ser republicado, conferindo-se ampla publicidade ao certame nos termos legais, objetivando nova tentativa de comparecimento de empresas na execução da obra pretendida.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso pela participante, previsto na alínea "a" do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.Maiores informações no **Site:** www.piranhas.go.gov.br – link: *Licitações*, Fone Licitação: (64) 3665-7000/3665-7002.

Piranhas-GO,14 de março de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Da Comissão De Licitação.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

TANXYELLE CHRISTIANE ROSA SIMÕES
Membro

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:025D130D

PODER EXECUTIVO
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2023

A V I S O
LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1506/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **30 DE MARÇO DE 2023, às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de

expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de MARÇO do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:A3AAF110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**MATHEUS VIEIRA CAMPOS,** brasileiro, solteiro, **PORTEIRO SERVENTE**, portador da cédula de identidade RG 5349786 - SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº. 073.773.211-30, residente e domiciliado a Rua Previsto Moraes dos Santos, nº 239, Setor Sudoeste, Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADO, de **PORTEIRO SERVENTE** 40(quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	**R$ 16.357,68 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**
Data da assinatura:	15/03/2023
Prazo de vigência:	**15/03/2023 a 15/03/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **SOLANGE DUARTE RODRIGUES** Secretária Municipal de Educação **CONTRATANTE** **MATHEUS VIEIRA CAMPOS** CPF sob o nº. 073.773.211-30 **CONTRATADA**

Piranhas/GO, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.

.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:EDF7C892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 922/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 922/2023
DISPENSA Nº 004/2023 - PMP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: WGC SEWS CONSULTORIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DOS CARNÊS (BOLETOS) DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023.
VALOR TOTAL R$ 12.220,00 (doze mil duzentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5263D5E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 173

PORTARIA Nº 173/2023 Santa Fé de Goiás, 15 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B966BDF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 174

PORTARIA Nº 174/2023 Santa Fé de Goiás, 15 de Março de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 15 de Março de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:44EBA803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
DECRETO

DECRETO Nº 178/2023 DE 07 DE MARÇO 2023.

Dispõe sobre a homologação da VI Conferencia Municipal de Saúde com tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Resolução nº 537, de 19 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, além da Portaria Interministerial nº 1.016, de 11 de maio de 2016, e.
CONSIDERANDO que os eixos temáticos da Conferência visam a Implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde da população, contemplando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde.
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 17 de Março de 2023, em Santa Fé de Goiás, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".
Art. 2° - A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora;
Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E800B896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 179

DECRETO N.º 179/2023 , de 15 de março de 2023.

"Regulamenta a Lei Federal n° 14.133/ 2021, com relação ao marco temporal para a sua aplicação, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de regulamentação da Nova Lei de Licitação – Lei Federal nº 141333/2021 no âmbito do Município de Santa Fé de Goiás/GO no que tange ao marco temporal de transição dessa novel legislação;

Considerando ainda a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás no Ofício Circular nº 001/2023 sobre o assunto;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Santa Fé de Goiás/GO.

Art. 2º - Os órgãos e fundos integrantes da Administração Direta e autárquica do Município de Santa Fé de Goiás/GO poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº8.666/93 ou na Lei Federal nº10.520/02, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for **assinada no documento até o dia 31 de março de 2023**.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§2º - O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá ser expresso por documento a constar no bojo do procedimento, constando expressamente a legislação escolhida.

§3º - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93 ou na Lei Federal nº10.520/02, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, aos quinze dias do mês de março ano de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8EA8A645

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de material de expediente (apoio para os pés), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente (apoio para os pés), para o consumo dos agentes públicos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros de alimentícios (café torrado e moído), para o consumo dos agentes

públicos da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) objeto do Processo Administrativo de n. 100/2023.

Empresa	Itens Contratados	Valor Total
SYMES INFORMÁTICA E ENERGIA SOLAR	01	R$ 475,00

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	05 unidades	Apoio para os pés ergométrico, com regulagem de altura e inclinação, em MDF	R$ 95,00	R$ 475,00

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **S. M. S TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA,** com nome fantasia **SYMES INFORMÁTICA E ENERGIA SOLAR,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.010.264/0001-30, com endereço na Avenida Ivo de Moraes Cajango, s/n Qd 05 Lt 02, Bairro Parque industrial, Santa Rita do Araguaia, Goiás, CEP: 75.840-000, sendo que apresentou o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.082.3.3.90.30.16, Ficha: 00007; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 10 (dez) dias, com vigência de 30 (trinta) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 de março de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:A27DD27C

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção de bebedouro da Escola João Paula da Cruz do Município de Santa Rita do Araguaia."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção de bebedouro da Escola João Paula da Cruz do Município de Santa Rita do Araguaia;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em serviço de Manutenção de bebedouro da Escola João Paula da Cruz do Município de Santa Rita do Araguaia, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, Tendo o setor de Compras feito uma pesquisa de mercado gerando uma estimativa com valor global de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).** sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor a ser contratado de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1051/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LENIO DAVID DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 13.048.572/0001-92**, estabelecida na Rua Dr. José Morbeck, n. 209, Bairro Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 16.19.12.122.414.361.2.013.3.3.90.39. **FICHA:** 474, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação

exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **SRA. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Gestora e Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021 e 004-A/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 15 de março de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:12E8F537

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de esticadores, postes e arames (materiais para confecção de cerca) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de esticadores, postes e arames (materiais para confecção de cerca) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de esticadores, postes e arames (materiais para confecção de cerca) para atendimento as atividades da Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global, **R$ 13.674,45 (Treze Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 13.270,00 (Treze Mil e Duzentos e Setenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 487/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas, **ROBSON FERREIRA GOUVEIA - ME, CNPJ: 11.715.318/0001-75**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 269, Sala 1, Bairro Atlântico, Alto Araguaia - MT, CEP 78.780-000, nos valores constantes no art. 1º, sendo que apresentou preços compatíveis com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentações para contratações, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º A despesa decorrente do presente certame ocorrerá à conta da dotação própria do vigente orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AÇÃO: ENCARGOS COM ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30. FICHA: 441,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. VANDRO CLAUDIO LORENZI**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 036/2022 de 17 de fevereiro de 2022, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.535.501-44, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, 15 de março de 2023.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretário Municipal de Meio Ambiente/Gestor do FMMA

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:7E33E9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos em atendimento a secretaria de administração para o ano de 2023."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos em atendimento a secretaria de administração para o ano de 2023;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos em atendimento a secretaria de administração para o ano de 2023, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 19.133,33 (Dezenove Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 170/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGINALDO PINHEIRO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EIRELLI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 08.734.565/0001-04**, estabelecida na Rua 22, n° 485, Quadra: 45, Lote: 12, Bairro: Centro, Santa Rita do Araguaia GO, CEP: 75840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. - AÇÃO: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 62,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, ao 01 de março de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:3CE17096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de etiquetas metálicas para numeração do patrimônio municipal com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, para o ano de 2023."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de etiquetas metálicas para numeração do patrimônio municipal com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de etiquetas metálicas para numeração do patrimônio municipal com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, para o ano de 2023, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.599,40 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 3.239,46 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 408/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FS ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 39.795.516/0001-05**, estabelecida na Rua da Assembleia, Nº 472, Bairro Jardim Alvorada, Cambe / PR, CEP: 86.191-210, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. - AÇÃO: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58,** segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 15 de março de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:A67EF800

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Porta de Correr para atender as necessidades do CRAS do Município de Santa Rita do Araguaia – GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de Porta de Correr para atender as necessidades do CRAS do Município de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Porta de Correr para atender as necessidades do CRAS do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.539,32 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos),** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 1.326,05 (Um Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 250/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROBSON FERREIRA GOUVEIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 11.715.318/0001-75**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 269, Sala 01, Bairro Atlântico, Alto Araguaia, MT, CEP 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **AÇÃO:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.18.08.122.0814.2.054.3.3.90.30 **FICHA:** 286, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 15 de março de 2023.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:3860B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para Aquisição de Materiais Hospitalar (Anel Intra-Estromal) para atender o paciente Igor Inácio de Bastos dos Santos."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalar (Anel Intra-Estromal) para atender o paciente Igor Inácio de Bastos dos Santos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando a manutenção das unidades básicas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para realização do fornecimento de Materiais Hospitalar (Anel Intra-Estromal) para atender o paciente Igor Inácio de Bastos dos Santos, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1.638,48 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 1.599,04 (Um Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° **289/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GYROMED COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 28.039.635/0001-11**, estabelecida na Rua Capitão Breno, nº 196, Q.89, Lt.12, Bairro VI Rosa, Goiania, Estado de Goias, CEP: 74.345-060.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.17.10.122.1014.2.043.3.3.90.30, **FICHA:** 350. segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, GESTOR E SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Decreto Municipal nº **019/2022 e 020/2022**, inscrito no CPF/MF sob o n. **014.778.851-02**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, aos 15 de Março 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:19744C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas das unidades de Saúde PSF do Setor Bela Vista e UBS Setor Vila Nova."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas das unidades de Saúde PSF do Setor Bela Vista e UBS Setor Vila Nova.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas das unidades de Saúde PSF do Setor Bela Vista e UBS Setor Vila Nova, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 6.409,34 (Seis Mil Quatrocentos e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 5.968,00 (Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 352/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REUBER GONCALVES DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 38.946.268/0001-93**, estabelecida na Rua G, Qd. 00, Lt. 01, s/n, Bairro Popular, Mineiros – GO, Cep: 75.837-716 no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39, FICHA: 339**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, GESTOR E SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Decreto Municipal nº **019/2022 e 020/2022**, inscrito no CPF/MF sob o n. **014.778.851-02**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 15 de março de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4D8ACDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para Aquisição de Saco Leitoso com Indentificação de Lixo Infectante para atender as unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia-GO."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Saco Leitoso com Indentificação de Lixo Infectante para atender as unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia-GO.";

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando a manutenção das unidades básicas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para realização de Aquisição de Saco Leitoso com Indentificação de Lixo Infectante para atender as unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia-GO.", anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1.281,60 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° **992/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 34.351.642/0001-57**, estabelecida na Av. V 6, nº s/n, Q.317, Lt.14, Sala 2/3, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiania, Estado de Goias, CEP: 74.937-600.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. **AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, **FICHA:** 321. segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, GESTOR E SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Decreto Municipal nº **019/2022 e 020/2022**, inscrito no CPF/MF sob o n. **014.778.851-02**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, aos 15 de Março 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:FB66B717

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

EXTRATO

Contrato nº: 09.03.01.001/2023, Processo nº: 1000001830/2023, Dispensa de Licitação nº: 036/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO e a empresa MARIA APARECIDA RODRIGUES ANDRADE 53398564100, inscrita no CNPJ/MF nº: 27.406.724/0001-96; Referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA O PROCESSAMENTO, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DAS UNIDADES CONTRATADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA O ANO DE 2023; Prazo de vigência: é de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura (01/03/2023 até 01/01/2024), podendo ser prorrogado; Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação: 09.01.10.302.4139.2014.339039 (107) - Ficha nº: 453 – FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 01 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF**:** 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:3E74B39A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER SEGPLAN

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03.01.02.001/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000024268/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

CONTRATADA: VICTOR HUGO AIRES DE SOUSA.

CPF/MF: 83.483.420/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Locação do Imóvel, localizado na Avenida Senador Canedo, Quadra 09, Lote 01, Residencial Morada do Sol, Jardim das Oliveira, CEP: 75.250-000 na cidade de Senador Canedo - Goiás, de propriedade do Locador, destinado para o funcionamento do atendimento do GANHA TEMPO JARDIM DAS OLIVEIRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

DA VIGÊNCIA: A presente locação terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do presente contrato, qual seja, de 02/01/2023 a 02/01/2024, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, através de termo de aditamento próprio, salvo se as partes se manifestarem expressamente em contrário, até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 98.722,80 (noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** pagos em parcelas mensais de **R$ 8.226,90 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, conforme determinado pela Comissão de Avaliação de Imóveis - COMAI.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.03.04.04.122.4100.4168.3.3.90.39 - Fonte (100) - Ficha (068) - SEGPLAN.**

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 02 de janeiro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
SIDNEY PIRES DE JESUS
CPF/MF: 031.651.261-35
Secretario Mun. de Governança, Gestão e Planejamento
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:55A19A71

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º Aditivo - Prazo/Valor do Contrato nº.08.03.15.001.2022, Processo nº.1000001045/2023, firmado entre O FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FEMBOM DE SENADOR CANEDO e a empresa PAULO RENATO DOS SANTOS CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.26.932.832/0001-30, referente ao acréscimo de 24,69% (vinte e quatro virgula sessenta e nove por cento) ao contrato n°: 08.03.15.001/2022, fazendo frente ao aumento dos itens contratados, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentíciospara o 14º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em Senador Canedo, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constantes do Processo Administrativo nº.17530/2021, Pregão Presencial nº.109/2021 e seus anexos, com amparo na alínea "b" do inciso I c/c parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993; Prazo de vigência: será a partir de 15/03/2023 até 14/03/2024, seguindo o que preceitua a Cláusula Contratual Quarta do citado contrato; Valor Total - Fica acrescido de R$8.405,10 (oito mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos), o que corresponde a 24,69%, relativo ao aumento dos quantitativos do contrato principal, elevando o valor total de R$34.035,00 (trinta e quatro mil e trinta e cinco reais) para R$ 42.440,10 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e dez centavos); Dotação Orçamentária: 01.08.01.06.182.0678.2002.3.3.90.30 - Fonte: 110 - Ficha: 386 – FEMBOM.

Senador Canedo/GO,10 de março de 2023.

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros – FEMBOM
CNPJ/MF.05.937.301/0001-60
CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC,
CPF/MF.873.492.051-04
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:CC5D1BA7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 20.03.01.001/2023, Processo nº: 1000000124/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC e a empresa VORTEX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 20.900.382/0001-17; Referente a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para elaboração do projeto executivo e projetos complementares da reforma da quadra e piscina da Escola Municipal Pr. Albino Gonçalves Boaventura no Município de

Senador Canedo – Goiás, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº: 019/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº: 1000000124/2023; O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura da ordem de serviço; O valor total é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; Dotação Orçamentária: 01.20.01.12.361.5001.1018.44.90.51 (101) – Ficha 0669 – FMEC.

Município Senador Canedo, estado de Goiás, em 01 de março de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto: 1.171/2022
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:F4B62F36

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000028609/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, constante do Processo Administrativo nº. 1000028609/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS -** CNPJ 47.341.740/0001-55, vencedora dos itens:12, 16, 20, 23, 24, 26, 40, 41, 44, 53, 54, 55, 69, perfazendo o valor de **R$ 120.823,40; BELL COMERCIAL EIRELI -** CNPJ 31.893.665/0001-03, vencedora dos itens:51, 52, 57, 60, perfazendo o valor de **R$ 24.067,20; CANAÃ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - LTDA -** CNPJ 29.777.107/0001-22, vencedora dos itens:18, 28, 31, 47, 49, 62, perfazendo o valor de **R$ 39.320,00; CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP -** CNPJ 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens:11, perfazendo o valor de **R$ 2.429,00; DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-EPP -** CNPJ 31.629.675/0001-28, vencedora dos itens:1, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 21, 35, 36, 37, 46, 63, 66, 71, perfazendo o valor de **R$ 40.547,60; IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ 05.972.655/0001-45, vencedora dos itens:32, 34, perfazendo o valor de **R$ 11.499,20; JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI -** CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens:25, 30, 38, perfazendo o valor de **R$ 6.854,00; LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ -** CNPJ 40.731.930/0001-30, vencedora dos itens:13, 14, 15, 17, 29, 42, 68, perfazendo o valor de **R$ 125.795,00; LIVIA MILHOMEM DE SOUZA -ME -** CNPJ 23.377.532/0001-48, vencedora dos itens:22, 48, perfazendo o valor de **R$ 6.015,00; PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA -** CNPJ 45.071.356/0001-54, vencedora dos itens:27, 39, 56, 59, 61, perfazendo o valor de **R$ 5.506,60; VERTENTE DISTRIBUIÇÃOO E SERVIÇOS -** CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens:9, 33, 45, perfazendo o valor de **R$ 12.886,00; VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ 42.600.732/0001-62, vencedora dos itens:10, 50, 64, 65, 67, 70, perfazendo o valor de **R$ 39.445,32; WILLY FERNANDES DE LIMA -** CNPJ 40.359.262/0001-61, vencedora dos itens:2, 3, 58, perfazendo o valor de **R$ 19.197,00;** Totalizando o Valor de **R$ 454.385,32(quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração**.**

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:7A567AD8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 008-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000028609/2022 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, constante do Processo Administrativo nº. 1000028609/2022. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** Tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 044/2023 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS -** CNPJ 47.341.740/0001-55, vencedora dos itens:12, 16, 20, 23, 24, 26, 40, 41, 44, 53, 54, 55, 69, perfazendo o valor de **R$ 120.823,40; ARP Nº. 039/2023 BELL COMERCIAL EIRELI -** CNPJ 31.893.665/0001-03, vencedora dos itens:51, 52, 57, 60, perfazendo o valor de **R$ 24.067,20; ARP Nº. 037/2023 CANAÃ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO - LTDA -** CNPJ 29.777.107/0001-22, vencedora dos itens:18, 28, 31, 47, 49, 62, perfazendo o valor de **R$ 39.320,00; ARP Nº. 032/2023 CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP -** CNPJ 04.608.703/0001-58, vencedora dos itens:11, perfazendo o valor de **R$ 2.429,00; ARP Nº. 038/2023 DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-EPP -** CNPJ 31.629.675/0001-28, vencedora dos itens:1, 4, 5, 6, 7, 8, 19, 21, 35, 36, 37, 46, 63, 66, 71, perfazendo o valor de **R$ 40.547,60; ARP Nº. 033/2023 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ 05.972.655/0001-45, vencedora dos itens:32, 34, perfazendo o valor de **R$ 11.499,20; ARP Nº. 034/2023 JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI -** CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens:25, 30, 38, perfazendo o valor de **R$ 6.854,00; ARP Nº. 041/2023 LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ -** CNPJ 40.731.930/0001-30, vencedora dos itens:13, 14, 15, 17, 29, 42, 68, perfazendo o valor de **R$ 125.795,00; ARP Nº. 035/2023 LIVIA MILHOMEM DE SOUZA -ME -** CNPJ 23.377.532/0001-48, vencedora dos itens:22, 48, perfazendo o valor de **R$ 6.015,00; ARP Nº. 043/2023 PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA -** CNPJ 45.071.356/0001-54, vencedora dos itens:27, 39, 56, 59, 61, perfazendo o valor de **R$ 5.506,60; ARP Nº. 036/2023 VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS -** CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens:9, 33, 45, perfazendo o valor de **R$ 12.886,00; ARP Nº. 042/2023 VIRTUE COMERCIO LTDA -** CNPJ 42.600.732/0001-62, vencedora dos itens:10, 50, 64, 65, 67, 70, perfazendo o valor de **R$ 39.445,32; ARP Nº. 040/2023 WILLY FERNANDES DE LIMA -** CNPJ 40.359.262/0001-61, vencedora dos itens:2, 3, 58, perfazendo o valor de **R$ 19.197,00; t**otalizando o Valor de **R$ 454.385,32(quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).** As Atas de Registro de Preços terá vigência até 15/03/2024 e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:83F2484E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 023/2023

DECRETO Nº 23 , DE 15 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$557.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

557.000,00

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

280 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 25.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

396 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 53.800,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 38.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

658 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 260.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

659 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 180.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

288 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -25.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

400 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -53.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

572 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -38.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

668 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO - 440.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-557.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 15 de MARÇO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:6B9B4E8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.196

LEI Nº 2.196 DE, 14 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "Bullying e Cyberbullying" escolar no Projeto Político Pedagógico, elaborado pelas Escolas Públicas de Educação Básica do Município de Trindade – GO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As escolas públicas da educação Básica do Município de Trindade/GO deverão incluir em seu Projeto Político Pedagógico medidas de ações educativas, de conscientização, de prevenção e de combate ao *"bullying e cyberbullying "* direcionadas ao público escolar.

Parágrafo único - A Educação Básica é composta pela Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Entende-se por *"bullying e cyberbullying"* à prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima, e por *"cyberbullying"* a prática reiterada e habitual de atos violência de modo intencional, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo

de intimidar, agredir, causar dor ou sofrimento, angústia ou humilhação à vítima, efetivada por meio da rede mundial de computadores - internet - envoIvendo redes sociais, sites ou qualquer outro meio digital.

Art. 3º - Constituem objetivos a serem atingidos:

I - Colaborar para o conhecimento da comunidade escolar sobre o significado de *"bullyng e cyberbullyng"*, as suas formas de expressão, efeitos para as vítimas e responsabilização para quem a realiza;

II - Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - Orientar os envolvidos em situação de *"bullying e cyberbullyng"*, visando à recuperação da autoestima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - Fomentar a reflexão dos estudantes sobre a prática, e o sofrimento que enseja e fomentar ações de prevenção e combate à prática do bullying virtual;

V - Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o *"bullyng e cyberbullying"*;

VI - Conscientizar a comunidade escolar sobre os meios de auxílio às vítimas;

VII - Reforçar a necessidade de respeito aos direitos humanos e à individualidade de todas as pessoas, combatendo-se toda forma de discriminação;

Art. 4º - Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de *"bullying e cyberbullying"* nas unidades escolares, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - As instituições públicas e privadas que mantêm páginas em sítios eletrônicos ou redes sociais têm a obrigação de manter a sua utilização conforme a Lei 12.695, de 23 de abril de 2014 e demais legislações aplicáveis.

§1° - No caso de registro de comentários ou qualquer outro meio de cyberbullying nas páginas mencionadas no caput deste artigo, a instituição fica obrigada a registrar a prática, para fins de comprovação, e em seguida, promover a retirada das ofensas das páginas eletrônicas, comunicando-a imediatamente aos órgãos públicos competentes para adoção das providências cabíveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B5907348

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.197

LEI Nº 2.197 DE, 14 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação na Junta de Recursos Fiscais do Município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do pagamento de "Jeton de Presença" aos integrantes da Junta de Recursos Fiscais, pela participação nos julgamentos, em segunda instância, de processos administrativos tributários que tramitam perante o Poder Executivo do Município de Trindade, nos quais forem apresentados recursos voluntários, nos termos do art. 449 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 018/2014).

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se a Junta de Recursos Fiscais, Órgão de Deliberação Coletiva, regulamentada por Decreto Municipal nos termos do art. 451, § 2º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 018/2014).

Art. 3º - O "Jeton de Presença" tem por objetivo a indenização por comparecimento dos membros da Junta de Recursos Fiscais nas sessões de julgamento dos recursos voluntários de contribuintes no contencioso administrativo fiscal, nos termos da legislação tributária municipal em vigor.

Art. 4º - A função da Junta de Recursos Fiscais, titulares e suplentes é considerada de interesse público relevante zelando pela ampla defesa e contraditório dos contribuintes municipais e pelas receitas tributárias municipais.

Art. 5º - O Presidente, Secretário, Assessor Jurídico e os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais, e/ou suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, de forma proporcional, farão *jus* ao "Jeton de Presença" em reuniões, no valor de R$ 1.662,34 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) ao mês, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 6º - O "Jeton de Presença" será atualizado na mesma data e no mesmo percentual da data-base concedida aos Servidores Municipais.

§ 1º - Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos dos servidores municipais participantes da Junta de Recursos Fiscais, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 2º - Os membros da Junta de Recursos Fiscais somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, se houver, conforme descrito no respectivo regimento, através de envio da cópia das Atas de Julgamentos aos departamentos responsáveis pelos pagamentos, dentro do mês de competência.

Art. 7º - O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, preferencialmente na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha dos servidores municipais.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda verificar as designações e o pagamento das indenizações**.**

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Fazenda Pública Municipal e suplementares, se necessário.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, visando atender as necessidades de despesas da Junta de Recursos Fiscais.

Parágrafo único - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, caso necessário, nos créditos orçamentários abertos na forma do *caput*, nos moldes da Lei Orçamentária Anual aprovada pelo Legislativo.

Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C82BD9DE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.198

LEI Nº 2.198 DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza a criação de uma central de empregos para pessoas com deficiência a ser instalado na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego deste município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Central de Empregos a ser instalado no site da prefeitura de Trindade através da **Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego,** específica para pessoas com deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Caberá à Central de Empregos para Pessoas com Deficiência proceder o levantamento que indique a existência de eventuais vagas para pessoas com deficiência.

§1º - Toda pessoa deficiente poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

§2º - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

Art. 3º - O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:58E917ED

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.199

LEI Nº 2.199 DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de serviços de supressão e poda de árvores quando em contato com a fiação dos postes por elas utilizados, situados em logradouros públicos, no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da expedição da autorização pelo órgão competente no âmbito do Poder Executivo do município de Trindade - GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Ficam as empresas concessionárias de serviços públicos obrigadas a realizar serviços relacionados a supressão e poda de árvores quando em contato com a fiação dos postes por elas utilizados, situados em logradouros públicos, no prazo máximo de sessenta dias contados a partir da expedição da autorização pelo órgão competente no âmbito do Poder Executivo do município de Trindade - GO.

Parágrafo único - Fica a empresa concessionária responsável pela remoção, encaminhamento e depósito adequado dos resíduos provenientes da operação de manutenção dos indivíduos arbóreos, como galhos e folhas. Além de emitir com antecedência notificação dos serviços prestados com três dias de antecedência a associação, redes sociais e agentes regionais.

Art. 2º- Enquanto perdurar o trabalho de manutenção e poda das árvores sob responsabilidade das empresas concessionárias de serviços públicos, as vias e/ou passeios públicos deverão obrigatoriamente ser sinalizados pelas referidas empresas, se necessário, isolando-o com placas que permitam a nítida visualização também á noite, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 3º - A supressão de espécime arbóreo, em áreas de domínio público, só será permitida:

I – À Equipe de Funcionários da Prefeitura Municipal, autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante ordem de serviço por escrito, contendo o número de árvores, a identificação das espécies, a localização, a data e o motivo da supressão;

II – Por funcionários das empresas concessionárias de serviços públicos, com acompanhamento permanente do responsável a cargo da empresa;

III – Com assinatura de termo de responsabilidade para com os riscos de danos e prejuízos à população e ao patrimônio público ou privado, que possam ser causados por imperícia ou imprudência do munícipe ou de quem, a mando do interessado, executar a supressão;

IV - Cumprindo as normas técnicas de poda, exigidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exceto nos casos em que prevaleçam a segurança da população e o bom funcionamento dos equipamentos públicos.

Art. 4º - É proibida ao munícipe a realização de podas de árvores, em área de domínio público.

Parágrafo único – Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a poda à Administração Municipal e nos casos de extrema urgência deverá recorrer ao Corpo de Bombeiros.

Art. 5º - Árvores existentes em áreas de domínio público, quando suprimidas, deverão ser substituídas através de órgão competente da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da supressão.

§ 1º - Havendo espaço insuficiente para o plantio, o mesmo será feito em área a ser indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mantendo a densidade arbórea das adjacências.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A06B113A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.200

LEI Nº 2.200 DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o programa de prevenção e combate à importunação sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no Município de Trindade – GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Trindade – GO, o Programa de Combate à Importunação Sexual no Transporte Coletivo, para o combate aos atos de assédio sexual como forma de violência contra as mulheres nos veículos do sistema municipal de transporte público coletivo de passageiros, consistente em ações afirmativas, educativas e preventivas ao assédio sexual e violência contra a mulher, sofridos no interior destes veículos, atendendo aos seguintes paradigmas de efetividade:

I – Chamar a atenção para a ocorrência de casos de importunação sexual nos veículos de transporte coletivo;

II – Inserir o assunto nas campanhas educativas para encorajar denúncias de importunação sexual por parte da vítima, com a devida rede de apoio e proteção municipal, e ainda conscientizar a população e os passageiros dos veículos do transporte coletivo urbano sobre a importância do tema;

III – Coibir a importunação sexual nos veículos de transporte coletivo.

Art. 2º - Os condutores dos ônibus deverão ser orientados a procurar local seguro e parar o veículo ao primeiro sinal de violência dessa natureza no interior do coletivo urbano, com o objetivo de oferecer condições de a vítima solicitar a presença da autoridade policial.

Parágrafo único - A mulher que estiver sendo importunada ou o passageiro que presenciar a importunação deverão acionar intermitentemente o interruptor de sinalização de parada de ônibus para chamar a atenção do motorista e dos demais passageiros.

Art. 3º - Deverão ser afixados, no sistema de transporte coletivo de passageiros, placa ou cartaz com a seguinte mensagem alusiva ao crime de importunação sexual: "IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME! PRATICAR ATO LIBIDINOSO CONTRA ALGUÉM ACARRETA PRISÃO, COM PENA DE UM A CINCO ANOS. DENUNCIE PELO 190!".

Parágrafo único - A placa ou o cartaz a que se refere o caput deste artigo deverá ser afixado em local visível e de fácil localização, como:

I – Áreas de circulação de passageiros nos terminais;

II – Guichês e balcões de comercialização de bilhetes do transporte público;

III – Interior dos ônibus.

Art. 4º - O material a que se refere o art. 3º deverá conter ainda orientações acerca das medidas a serem adotadas pelas vítimas e informar os números e órgãos de denúncia, inclusive os municipais.

Art. 5º - As empresas de transporte coletivo devem instalar câmeras de monitoramento no interior dos transportes, e que os mesmos sejam monitorados pelo setor competente do município para identificação dos assediadores no exato momento da importunação.

Parágrafo único - Serão disponibilizadas para os órgãos competentes as imagens de câmeras de monitoramento e demais informações que possam colaborar com a elucidação e punição do crime.

Art. 6º - O descumprimento dos artigos 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei acarretará ao infrator as penalidades de advertência, multa em valor estipulado pelo Poder Executivo Municipal e multa em dobro em caso de reincidência.

Art. 7º - O Poder Público Municipal deverá dispor de ouvidoria para o recebimento de denúncias, podendo, para tanto, se utilizar de telefone, serviços de mensagens e/ou outros meios eletrônicos disponíveis na internet, com ampla divulgação nos ônibus e espaços públicos do referido canal de denúncia, resguardando o direito ao anonimato.

Art. 8º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Os veículos do transporte público municipal, os guichês e balcões de comercialização de bilhetes do transporte público e os terminais terão trinta dias para adaptação e adequação às determinações desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A46B682C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.201

LEI Nº 2.201 DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a prática esportiva eletrônica (eSports) no Município de Trindade – GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O exercício da atividade esportiva eletrônica no município de Trindade, obedecerá ao disposto nesta lei:

§1º - Entende-se por esporte eletrônico (eSports) a modalidade esportiva que possui Competições de games que ocorrem em plataforma digital, envolvendo dois ou mais competidores (sejam indivíduos ou equipes), em partidas online ou presenciais sincrônicas e montadas de forma a permitir o acompanhamento de uma audiência;

§2º - As seguintes categorias são reconhecidas como jogos eletrônicos: Jogos de luta, jogos de tiro em primeira pessoa (FPS) e jogos de estratégia em tempo real (RTS)**.**

Art. 2º - O praticante de esportes eletrônicos (eSports) passa a receber a nomenclatura de "atleta" e poderá gozar de atendimento médico e clínico durante os campeonatos de jogos eletrônicos**.**

Art. 3º - É livre a atividade esportiva eletrônica, visando torná-la acessível a todos os interessados, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural, esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias da

Informação e Comunicação - TIC, à formação cultural e propiciando a socialização, a diversão e a aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos;

Art. 4º - São objetivos específicos do esporte eletrônico (eSports):

I - Promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa convivência humana, por meio dessa prática esportiva;

II - Propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entenderem como adversários e não como inimigos, na origem do jogo justo (*fair play*), para a construção de identidades, com base no respeito;

III - Desenvolver a prática esportiva cultural, unindo, por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou cultural e social;

IV - Combater a discriminação de gênero, etnias, credos e o ódio, que podem ser passados subliminarmente aos sujeitos-jogadores nos jogos;

V - Contribuir para a melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e a habilidade motora de seus praticantes.

Art. 5º - Ficam reconhecidas como fomentadoras desta atividade esportiva a Confederação, Federação, Liga e entidades associativas que, dentro das suas competências e atividades, normatizam e difundem a prática do esporte eletrônico (eSports):

§ 1º - Os eventos deverão ter autorização dos desenvolvedores dos jogos;

§ 2º - Fica salientada a necessidade de profissionais da área de saúde, como fisioterapeutas, nutricionistas e ortopedistas.

Art. 6º - Fica estabelecido que os profissionais sejam reconhecidos nos campeonatos através do seu desempenho, enfatizando sempre a sua capacidade, sendo vedado usar de meios aquisitivos para se sobressair nas competições.

Art. 7º - As escolas públicas municipais promoverão as atividades de jogos esportivos eletrônicos através de torneios e competições visando buscar a formação de atletas nas diversas modalidades e o desenvolvimento de empreendedores nestes segmentos.

Art. 8º - O Poder executivo promoverá eventos de jogos eletrônicos, e, de empresas desenvolvedoras de games para interlocução com setores de desenvolvimento, atletas e formadores de mão de obra nestes segmentos.

Art. 9º - Esporte Eletrônico (eSports) - As manifestações esportivas com competições de games que ocorrerão também em plataforma digital, envolvendo dois ou mais competidores (sejam indivíduos ou equipes), em partidas online ou presenciais sincrônicas e montadas de forma a permitir o acompanhamento de uma audiência.

Art. 10 - Para o esporte eletrônico, as ações implementadas deverão atender os seguintes objetivos:

I - Criação e promoção de espaços para a prática de jogos eletrônicos nas escolas e demais entidades elencadas no caput;

II - Estimular a prática de atividades esportivas desta modalidade nas escolas do município;

III - Estabelecer convênios com a iniciativa privada, clubes, ligas, instituições de ensino superior, associações e demais entidades e esferas governamentais para a manutenção e administração conjunta de espaços e desenvolvimento de programas esportivos e de lazer descentralizados nesta modalidade;

IV - Estimular as ações integradas do esporte eletrônico com a educação e saúde no fomento a projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte;

V - Investir na formação de profissionais e atletas no esporte eletrônico;

VI - Investir na divulgação dos projetos locais em âmbito regional e nacional através da mídia, e

VII - Incentivo à criação de novos jogos eletrônicos visando a promoção da indústria e serviços neste segmento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CF9EE0DD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.202

LEI Nº 2.202 DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Institui a política municipal de incentivo à economia criativa no Município de Trindade – GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de incentivo à Economia Criativa, suas definições, princípios norteadores e objetivos no âmbito do município de Trindade – GO.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei considera-se economia criativa qualquer atividade econômica que produza produtos simbólicos, oriundos dos setores cujas atividades produtivas visem exclusivamente à criação de produtos, bens ou serviços de valor cultural, intelectual, social e artístico.

Art. 3º - Consideram-se setores de empreendimento da economia criativa os relacionados aos seguintes ramos:

I - Setor de consumo: publicidade e marketing, arquitetura, design e moda;

II - Setor cultural: expressões culturais (artesanato, folclore, gastronomia), patrimônio e artes, música, artes cênicas, turismo;

III - Setor de mídias: editorial (edição de jornais, livros, revistas e conteúdo digital), audiovisual;

IV - Setor de tecnologia: tecnologias de informação e comunicação, jogos digitais.

Art. 4º - São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:

I - Diversidade cultural;

II - Sustentabilídade socioeconômica e socioambiental;

III - Inovação criativa;

IV - Inclusão social;

V - Desenvolvimento sustentável;

VI - Melhoria da gestão de resíduos.

Art. 5º - O Poder Executivo, na forma a ser estabelecida em Decreto regulamentador, promoverá a Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa mediante a adoção das seguintes ações:

I - Produção de informação, conhecimento e ampla divulgação sobre a economia criativa;

II - Formação de profissionais, técnicos, artistas, produtores, empreendedores criativos e demais profissionais incluídos na cadeia produtiva de cada setor da economia criativa;

III - Fomento aos empreendimentos criativos;

IV - Criação e adequação de marco legal para a economia criativa;

V - Institucionalização da economia criativa.

Art. 6º - São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:

I - O crédito e incentivo para produção e/ou comercialização:

II - A pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;

III - A assistência técnica;

IV - A capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada;

V - O associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos locais e os sistemas produtivos e as redes de economia criativa;

VI - As certificações de origem social e regional e de qualidade dos produtos;

VII - As informações de mercado;

VIII - Os fóruns as câmaras e os conselhos setoriais, públicos e privados.

Art. 7º - Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, o Poder Público:

I - Incentivará parcerias com entidades públicas do setor criativo e dos consumidores;

II - Incentivará a representatividade da área de economia criativa nos conselhos municipais de cultura;

III - Viabilizará a cada 3 (três) anos a realização de uma conferência/evento municipal da economia criativa, envolvendo todos os setores da sociedade envolvidos com o tema;

IV - Apoiará o comércio interno dos produtos da economia criativa e da economia circular;

V - Estimulará investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo e que valorizem a extensão do ciclo de vida dos produtos;

VI - Fomentará a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade e eficiência dos produtos e serviços;

VII - Incentivará e apoiará a organização dos empreendedores vinculados à economia criativa e à economia circular;

VIII - Fomentará programas de apoio a exportações de produtos e serviços, no país e no exterior;

IX - Fomentará a promoção, difusão e intercâmbio da economia criativa, apoiando pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para receber recursos para a difusão e participação em eventos estratégicos de interesse do sistema da economia criativa do município;

X - Incentivará a formação de territórios criativos.

Art. 8º - O Poder Executivo, na forma a ser estabelecida em regulamentação, pode celebrar parcerias com organizações sociais, a fim de planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei define as especificações e funcionalidades mínimas da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa, de forma que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei e estabelecer os critérios a sua implementação e cumprimento.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EC61CCF7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.203

LEI Nº 2.203 DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o Programa Pomar Trindadense para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em espaços públicos no município de Trindade – GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Pomar Trindadense, sendo um instrumento de incentivo, planejamento e disciplina local para a execução da política de plantio, manejo, preservação e expansão da arborização frutífera em espaços públicos no Município.

Parágrafo único - Dentro de parâmetros objetivos em consonância com o Plano Diretor de Arborização Urbana desta Cidade, a critério do órgão público competente, poderão ser substituídas as espécies exóticas invasoras e espécies indesejáveis, de acordo com estudos específicos e prioridades estabelecidas, pelas espécies referidas no caput deste artigo.

Art. 2º - De acordo com a ecologia local, solo e tamanho da área, serão selecionadas, pelo órgão público competente, as variedades de árvores frutíferas mais adequadas para o plantio e atividades afins, com a finalidade de atender os planos de manutenção e ampliação dos espaços verdes da Cidade.

Art. 3º - É defeso o plantio de árvores frutíferas sem o acompanhamento e supervisão técnica pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá designar a autoridade competente para ser responsável por coordenar, monitorar e executar os trabalhos e ajustes necessários.

Art. 4º - A implantação do Projeto Pomar Trindadense priorizará os parques urbanos, as áreas ociosas e sem edificações nas praças e escolas públicas municipais além das demais áreas verdes no Município, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único - Sempre que conveniente e oportuno ao proprietário do imóvel será também incentivado o plantio de árvores frutíferas em áreas e terrenos pertencentes a particulares.

Art. 5º - A decisão sobre plantar árvores frutíferas, ou atividades afins, nas áreas públicas do município será sempre de competência do Poder Executivo, não impedindo a execução dessas tarefas às pessoas jurídicas de direito privado, mediante autorização do Poder Público, e, nesse caso, poderá haver a respectiva publicidade por parte e responsabilidade da interessada.

Art. 6º - Quando o Projeto Pomar Trindadense for realizado em áreas livres nas escolas da rede municipal de ensino, poderá, a critério do órgão público competente, contar com a participação dos respectivos alunos, visando o despertar dos discentes pela valorização e cuidado com o meio ambiente por meio do contato com a vida arbórea.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins, inclusive de outros Entes Federados, para a melhor execução desta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:335E5A02

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo nº 013/2022
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	GRAN FORT EIRELI
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETRO ESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.
Prazo de Vigência:	08/02/2023 até 08/05/2023
Valor Global:	R$ 167.120,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e vinte reais)
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39 100 0170 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Data da assinatura:	15/03/2023

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 15 de março de 2023

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:61629665

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – 2ª SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 602/2022, torna público a data de reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**, através do processo n° **1316/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO, MONTAGEM (ENFEIXAMENTO) E ACABAMENTO DE APROXIMADAMENTE 60.000 (SESSENTA MIL) CARNÊS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, E 3.000 (TRÊS MIL) CARNÊS DE TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, reabertura de sessão para demais etapas processuais, a realizar-se no dia **20 de março de 2023**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 15 de março de 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F71C5144

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	1261/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2023
N° do contrato:	004/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COBAIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LAUANA PRADO NO CARREIRÓDROMO DURANTE A FESTA DO DIVINO PAI ETERNO DE 2023.**
Valor Global:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término em 01/07/2023 com a conclusão da prestação do serviço.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002-339039 - FONTE 100 - FICHA 0068 – UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data assinatura:	09/03/2023
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 15 de março de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:7B4F552A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 225/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 225/23 – CASA CIVIL DE, 15 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 14/03/2023, ao (a) servidor (a):

I – JAQUELINE DA SILVA PACHECO, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.002.462.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:40F53C71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS:AVENIDA DOIS, RSN6, RUA CONTENDAS, RUA SÃO JOSÉ, RUA UM, RUA BUENOS AIRES, RUA TRES, RUA QUATRO, RUA CINCO, RUA SEIS, RUA LARANJEIRAS, RUA MELANCIAL, RUA DEZ, AVENIDA QUATRO, RUA GALDINA LEMES DE SOUZA, RUA DOIS, RUA CANTENOAS, AVENIDA TRES, ROTATORIA AVENIDA DAS PALMEIRAS, ROTATORIA FIM AVENIDA 2, ROTATORIA ENTRADA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA NOVA 01, RUA NOVA 02, RUA NOVA 03, ROTATORIA RUA NOVA 03, RSN 2, AVENIDA DOIS, ROTATORIA DA RUA NOVA, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM DAIANA II: RUA 1, RUA 2, RUA 3, RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM MOCAMBINHO: AVENIDA BENEDITO FLEURY, RUA CAROLINA DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 907246/2020, MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 1073534-66, ESTADO DE GOIÁS.

Contratada: **D E D PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM**
Dotação orçamentaria**: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 01/03/2023 a 31/12/2023
Processo: Concorrência Pública nº 020/2022
Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:BD7F834F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contratante: Municipal de Gameleira de Goiás

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO COM SINALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS – NO DISTRITO DE MOCAMBINHO E GAMELEIRA DE GOIAS NAS SEGUINTES RUAS CONFORME PROJETO: RUAS A SEREM RECAPEADAS EM GAMELEIRA DE GOIAS: RUA ONZE, RUA NOVE, RUA OITO, RUA SETE, RUAS A SEREM RECAPEADAS EM MOCAMBINHO: RUA JOAO SANTOS CORDEIRO, RUA RSN1, AV. BENEDITO FLEURY, RUA EFRAIM LOBO, RUA OSCAR RODRIGUES DE SOUSA, RUA CAROLINA DA CUNHA, RUA PROFESSOR GERMANO, RUA PEDRO SANTOS CORDEIRO, RUA JOAO SANTOS CORDEIRO, RUA TV ANTONIO CUNHA, RUA RSN3, RUA HELI DE SIQUEIRA, AVENIDA FRANCISCO LOBO, RUA RSN2, RUA RSN4, DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 906771/2020, MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 1073405-33, ESTADO DE GOIÁS.

Contratada: **J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI**
Dotação orçamentaria**: 22.04.15.451.2005.1.012.4.4.90.51**
Vigência do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo: 28/02/2023 a 31/12/2023
Processo: Concorrência Pública nº 016/2022
Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:A24F8F80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02-2023

Aviso de Suspensão de Sessão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 PROCESSO Nº 96/2023.

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão do Pregão Presencial que visa a Contratação de empresa para **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos laboratoriais conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, n° 202200010003581.** ENCONTRA-SE SUSPENSA PARA DEVIDAS CORREÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO PRESENTE EDITAL.

Nova Iguaçu - GO, 15 de março de 2023

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:3E4B1D45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04-2023

O Senhor Romes Ribeiro de Freitas, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, usando a competência delegada, torna público que A SESSÃO E O EDITAL DO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/MATERIAIS

FARMACOLOGICOS PARA FINS DE ATENDER EXECUÇÃO DE OBJETO CONTIDO NO PROCESSO DE N. **202200010003582**– PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ENCONTRA-SE SUSPENSA PARA CORREÇÕES NO EDITAL, maiores informações no email: compranig@gmail.com.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:8F22A9F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ADOÇANTE LÍQUIDO PRODUZIDO COM SACARINA E ASPARTAME. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 100 ML.	ADOCIL	2	UNIDADE	6,17	12,34
11	AÇÚCAR EM CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO E ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 5KG. FARDO COM 6X5KG.	PEROLA	2	FARDO	107,77	215,54
15	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, CONTENDO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTES. SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 600G.	ERLAM	20	PACOTE	9,18	183,60
18	BATATA PALHA FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDO GRAXOS TRANS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	KARIS	40	UNIDADE	16,70	668,00
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON. ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSCO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G. FARDO DE 10X500G.	BRASILEIRO	5	FARDO	129,99	649,95
54	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 340G. A EMBALAGEM DEVE SER LATA OU TETRAPACK (ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO).	BONARE	20	UNIDADE	2,97	59,40

75	MAIONESE INDUSTRIALIZADA A BASE DE OVOS E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	PRAMESA	20	UNIDADE	11,50	230,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 200G (DRENADO).	BONARE	20	UNIDADE	2,99	59,80
83	ÓLEO DE SOJA LÍQUIDO, VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET), RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 900 ML.	VILA VELHA	8	UNIDADE	8,89	71,12
91	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG.	GLOBO	4	UNIDADE	1,24	4,96
97	TEMPERO COMPLETO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG. MARCA REFERÊNCIA: ARISCO, CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANHANGUERA	4	UNIDADE	11,80	47,20
120	SALSICHA COMPOSTA POR CARNE SUÍNA E BOVINA, SAL, AMIDO E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	ESTRELA	20	QUILO	8,89	177,80
129	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	30	QUILO	7,30	219,00
144	LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CEASA	40	QUILO	9,45	378,00
146	MAMÃO FORMOSA	CEASA	10	QUILO	9,50	95,00
148	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEASA	20	QUILO	13,11	262,20
149	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6KG A 10 KG CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E LIMPA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	CEASA	12	UNIDADE	34,32	411,84

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia/Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BF45A6EC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE - AMTTM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 34.937.428/0001-87, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lote 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, nesse ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Thiago Costa Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 000.653.861-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	BARRA DE CEREAIS, EMBALAGEM ENTRE 22G E 25G, NOS SABORES, AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	RITTER	500	UNIDADE	1,09	545,00
24	BOLACHA SALGADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS COMPONENTES, SABOR AMANTEIGADO E LEVEMENTE SALGADO. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES (COM 24 A 27 GRAMAS CADA UNIDADE), PESO TOTAL DO PACOTE DE 144 A 162 GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: PIT STOP, CLUBE SOCIAL (PODENDO SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	PIT STOP	1.000	PACOTE	6,42	6.420,00
90	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTO POR AÇÚCAR, ÁGUA, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTROS INGREDIENTES. MARCA REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, FANTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 2 LITROS	INDAIÁ	120	UNIDADE	8,88	1.065,60
94	SUCO EM CAIXA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1L	NUTRI NÉCTAR	40	UNIDADE	3,77	150,80
95	SUCO EM CAIXINHA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXINHA CONTENDO 200ML	NUTRI NÉCTAR	1.000	UNIDADE	1,12	1.120,00
102	PÃO CARECA PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	DMS	100	QUILO	9,37	937,00
104	PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO. PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	DMS	20	QUILO	19,62	392,40
105	PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE POLVILHO AZEDO OU DOCE ACRESCIDO DE OVOS, SAL, ÓLEO VEGETAL E QUEIJO, DE CONSISTÊNCIA MACIA E ELÁSTICA, ENROLADO EM PEQUENA PORÇÕES (TIPO BOLINHA), ASSADO. (NÃO DEVE CONTER ESSÊNCIA DE QUEIJO).	PALADAR	40	QUILO	27,99	1.119,60
106	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	PEPERI	30	QUILOS	32,00	960,00
107	QUEIJO MUÇARELA QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	FLEURY	30	QUILO	44,70	1.341,00
110	SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. AMBOS DEVERÃO APRESENTAR TEXTURA MACIA E A COMPOSIÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE PROPORÇÃO: 30% DO PESO DEVE SER MASSA E 70% DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. OS SALGADOS SÃO: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE E ENROLADINHO DE	C.O	30	CENTO	79,66	2.389,80

	QUEIJO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30G POR UNIDADE, TOTALIZANDO 100 UNIDADES.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. A Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Alexânia/Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Diretor Geral da Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMTTM.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Autarquia Municipal De Trânsito, Transporte E Mobilidade
THIAGO COSTA SANTOS
Diretor Geral

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7FBA8B73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 370G.	MUKE	1.700	UNIDADE	4,64	7.888,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO PRODUZIDO COM SACARINA E ASPARTAME. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 100 ML.	ADOCIL	30	UNIDADE	6,17	185,10
3	AMEIXA SECA PRODUTO OBTIDO PELA PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA AMEIXA MADURA, INTEIRA OU EM PEDAÇOS, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 200G.	OLE	200	UNIDADE	16,79	3.358,00
4	AMENDOIM CRU COM CASCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500G.	PACHA	500	UNIDADE	17,11	8.555,00
5	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 200G.	FUGINI	200	UNIDADE	4,76	952,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, AGULHA, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 5KG. FARDO DE 6X5KG.	BOM DE GOSTO	200	FARDO	135,44	27.088,00
7	ATUM RALADO EM CONSERVA EM ÓLEO	GOMES	400	UNIDADE	8,87	3.548,00

	COMESTÍVEL, PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO SÓLIDO OU RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 170 G. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS.					
8	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/RECIPIENTE TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 2KG.	LA VIOLETEIRA	10	UNIDADE	60,44	604,40
9	AZEITE DE OLIVA PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS. NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO, ACIDEZ: MÁXIMO 2,0G/100G EM ÁCIDO OLÉICO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 500ML.	LA ESPANHOLA	30	UNIDADE	30,34	910,20
10	AÇAFRÃO EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PARDO AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO MISTURADO COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.	GISELE	300	UNIDADE	3,36	1.008,00
11	AÇÚCAR EM CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO E ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 5KG. FARDO COM 6X5KG.	PEROLA	130	FARDO	107,77	14.010,10
15	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, CONTENDO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTES. SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 600G.	ERLAM	500	PACOTE	9,18	4.590,00
16	BALA DE GOMA, EMBALAGEM DE 700G CONTENDO APROXIMADAMENTE 530 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DORI	500	PACOTE	17,98	8.990,00
18	BATATA PALHA FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDO GRAXOS TRANS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	KARIS	300	UNIDADE	16,70	5.010,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 120G.	ARIANE	10	UNIDADE	1,44	14,40
20	BISCOITO DE POLVILHO PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: POLVILHO, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 120G.	LL	800	UNIDADE	6,11	4.888,00
23	BOLACHA SALGADA, BOLACHA FINA FEITA USUALMENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO NÃO FERMENTADA. COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE. PACOTE CONTENDO 400G	TRIGOLINO	200	PACOTE	7,99	1.598,00
27	CAIXA DE BOMBOM: BOMBONS SORTIDOS DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DE 250 A 252G COM APROXIMADAMENTE 15 UNIDADES.	GAROTO	500	UNIDADE	16,01	8.005,00
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON. ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSCO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G. FARDO DE 10X500G.	BRASILEIRO	200	FARDO	129,99	25.998,00

29	CALDO, SABOR CARNE OU GALINHA, EMBALAGENS PESANDO TOTAL DE 114G, CONTENDO 12 CUBINHOS. MARCA REFERÊNCIA: KNOR, MAGGI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MAGGI	400	UNIDADE	4,87	1.948,00
30	CANELA EM PÓ FINO PÓ HOMOGÊNEO, DE COR PARDO AMARELADA ESCURA OU MARROM CLARO, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE HAVER MISTURA COM OUTROS PRODUTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.	GISELE	60	UNIDADE	5,84	350,40
31	CAPIM CIDREIRA IN NATURA EM PALHA SECA, PICOTADA E NÃO MOÍDA, PRÓPRIA PARA CHÁ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 30G.	GISELE	200	UNIDADE	2,36	472,00
32	CATCHUP CONDIMENTO PREPARADO TIPO CATCHUP, COMPOSTO POR POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200G.	PREDILETA	100	UNIDADE	4,22	422,00
39	CHÁ, SABOR ERVA CIDREIRA, ERVA MATE QUEIMADO, HORTELÃ OU ERVA DOCE (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO SACHÊS ATÓXICOS E LIMPOS DE 1G. CAIXA DE 10X1G. MARCA REFERÊNCIA: DR. OETKER, LEÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ADOREI	400	UNIDADE	2,69	1.076,00
40	CHÁ, SABOR ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, LIGEIRAMENTE TOSTADAS E PARTIDAS. DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 250G. MARCA REFERÊNCIA: DR. OETKER, LEÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEÃO	200	UNIDADE	9,90	1.980,00
42	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EXTRAÍDO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DO COCO. ISENTO DE BOLOR E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 100G.	UNECOCO	400	UNIDADE	6,63	2.652,00
43	COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.	GISELE	300	UNIDADE	1,52	456,00
44	COMINHO MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.	GISELE	100	UNIDADE	3,56	356,00
46	CRAVO DA ÍNDIA COMPOSTO POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 50G.	GISELE	60	UNIDADE	9,86	591,60
47	CREME DE LEITE COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200G.	ITALAC	500	UNIDADE	3,39	1.695,00
50	DOCE PÉ DE MOLEQUE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM DE 750G, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	JAZAM	300	UNIDADE	26,75	8.025,00
52	ERVILHA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO PESANDO 200G.	QUERO	400	UNIDADE	4,22	1.688,00
53	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO E HERMETICAMENTE LIMPO DE 30 ML.	CEPERA	10	UNIDADE	6,75	67,50
54	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 340G. A EMBALAGEM DEVE SER LATA OU TETRAPACK (ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO).	BONARE	3.500	UNIDADE	2,97	10.395,00
56	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. TIPO 1, GROSSA, TIPO CASEIRA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	PACHA	20	FARDO	37,10	742,00
59	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG. FARDO DE 30X1KG.	DONA DE	90	FARDO	223,99	20.159,10
60	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO. PRODUTO GRANULADO, ISENTO DE MATÉRIAS	FERMAPAM	50	UNIDADE	22,39	1.119,50

	TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVE POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMÍNICA À VÁCUO, ÍNTEGRA E RESISTENTE, PESANDO 500G.					
61	FERMENTO QUÍMICO SECO, EM PÓ, INSTÂNTANEO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO DE MONOCÁLCIO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 250G.	ROYAL	100	UNIDADE	12,94	1.294,00
62	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	TIO EMILIO	600	UNIDADE	3,30	1.980,00
63	FUBÁ DE MILHO PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	RAINHA	80	FARDO	54,99	4.399,20
68	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 395G.	CEMIL	300	UNIDADE	5,89	1.767,00
69	LEITE DE COCO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200ML.	MENINA	40	UNIDADE	4,15	166,00
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM BOA SOLUBILIDADE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 400G.	LEVINHO	1.000	UNIDADE	17,90	17.900,00
71	LEITE INTEGRAL UHT LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 1L (EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA).	TIROL	4.000	UNIDADE	5,60	22.400,00
72	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, COM TEOR REDUZIDO DE LACTOSE CONFORME A LEGISLAÇÃO, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 1L (EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA).	ITALAC	100	UNIDADE	5,95	595,00
73	MACARRÃO COM OVOS ESPAGUETE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	EMEGE	80	FARDO	76,60	6.128,00
74	MACARRÃO COM OVOS PADRE NOSSO OU PARAFUSO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	EMEGE	120	FARDO	76,50	9.180,00
75	MAIONESE INDUSTRIALIZADA A BASE DE OVOS E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	PRAMESA	100	UNIDADE	11,50	1.150,00
77	MARGARINA COM SAL PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	DELICIA	1.000	UNIDADE	10,65	10.650,00
79	MILHO PARA CANJICA, COR BRANCA, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	PACHA	2.000	UNIDADE	9,35	18.700,00
80	MILHO PARA PIPOCA DURA, AMARELA, TIPO 1, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	DONA DE	5.000	UNIDADE	5,20	26.000,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM	BONARE	300	UNIDADE	2,99	897,00

	EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 200G (DRENADO).					
82	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ, CHOCOLATE OU LARANJA (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, CONSERVADOR, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 400G.	APTI	400	UNIDADE	5,49	2.196,00
83	ÓLEO DE SOJA LÍQUIDO, VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET), RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 900 ML.	VILA VELHA	2.000	UNIDADE	8,89	17.780,00
84	ÓREGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 50G.	GISELE	200	UNIDADE	4,45	890,00
86	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR. COMPOSTA POR AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ÍNTEGRAS, RESISTENTES, VEDADAS HERMETICAMENTE E LIMPAS, PESANDO 750G	BRITTAS	600	UNIDADE	21,70	13.020,00
87	POLVILHO DOCE COM GRANULAÇÃO UNIFORME, SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1K.	REI NOSSO	500	UNIDADE	10,89	5.445,00
89	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, MORANGO, MARACUJÁ, UVA E OUTROS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTA POR SAL, ACIDULANTE, CORANTE NATURAL, E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 20G. MARCA REFERÊNCIA: DR. OETKER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PREDILECTA	900	UNIDADE	1,82	1.638,00
91	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG.	GLOBO	600	UNIDADE	1,24	744,00
92	SORVETE PASTEURIZADO, CREMOSO, SABOR CHOCOLATE, FLOCOS, MORANGO, ABACAXI E OUTROS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 2L.	CREMIL	500	UNIDADE	36,25	18.125,00
96	TEMPERO ALHO E SAL COM POLPA DO ALHO NATURAL, SAL E CORANTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA PASTOSA E COLORAÇÃO BEGE CLARO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG. MARCA REFERÊNCIA: ARISCO, CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANHANGUERA	800	UNIDADE	7,89	6.312,00
97	TEMPERO COMPLETO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG. MARCA REFERÊNCIA: ARISCO, CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANHANGUERA	300	UNIDADE	11,80	3.540,00
98	VINAGRE DE VINHO BRANCO, TRANSLÚCIDO DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E MINERAIS ESTRANHOS. COMPOSTO POR FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E CONSERVADOR. 750ML. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 750 ML. MARCA REFERÊNCIA: CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	REI NOSSO	200	UNIDADE	4,99	998,00
99	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (“IOGURTE”) PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO, SABOR MORANGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA COM PESO LÍQUIDO DE 900G.	PULSE	700	LITRO	15,49	10.843,00
111	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO). DEVE SER APRESENTADA CORTADA EM TIRAS OU CUBOS OU MOÍDA, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	BMG	600	QUILO	19,99	11.994,00
112	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (PALETA GROSSA). DEVE SER APRESENTADA CORTADA EM BIFES (PALETA GROSSA). ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM	BEEF NOBRE	600	QUILO	32,49	19.494,00

	MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.					
113	CARNE SUÍNA DE PERNIL, SEM OSSO. DEVE SER APRESENTADA CORTADA EM CUBOS. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), PROVENIENTE DE SUÍNOS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	FRIGO SUINO	600	QUILOS	17,43	10.458,00
114	COSTELA BOVINA PEÇA INTEIRA, MAGRA. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	BEEF NOBRE	600	QUILO	21,99	13.194,00
115	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, SEM TEMPERO. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	SUPER FRANGO	600	QUILO	10,09	6.054,00
116	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, ÍNTEGRO, LIMPO, EVISCERADO, MANIPULADO SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. OS FILÉS DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PESCADO NÃO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. O PESCADO DEVE SER SUBMETIDO À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, CONFORME MÉTODOS PRESCRITOS NO RIISPOA, DEVENDO CUMPRIR COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PEIXE FRESCO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. DEVE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC). DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA, PESANDO 800G	MINERVA	300	PACOTE	42,20	12.660,00
117	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO. ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPO, COM ASPECTO PRÓPRIO. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	SUPER FRANGO	300	QUILO	10,70	3.210,00
118	LINGUIÇA TOSCANA PREPARADA COM CARNE SUÍNA, NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS, ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC). DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	PRATA	600	QUILO	15,39	9.234,00
119	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO E SEM TEMPERO. ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPO, COM ASPECTO PRÓPRIO. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	SUPER FRANGO	600	QUILO	15,95	9.570,00
120	SALSICHA COMPOSTA POR CARNE SUÍNA E BOVINA, SAL, AMIDO E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	ESTRELA	600	QUILO	8,89	5.334,00
121	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, VERDE, IN NATURA E COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	CEASA	200	QUILO	8,53	1.706,00
122	ABACAXI PÉROLA, PESANDO EM MÉDIA 1,5KG.	CEASA	300	UNIDADE	16,75	5.025,00
123	ABOBRINHA VERDE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	CEASA	300	QUILO	4,62	1.386,00
124	ABÓBORA CABUTIÁ MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	CEASA	400	QUILO	6,63	2.652,00
125	AGRIÃO FRESCO, FOLHAS VERDES, VISTOSAS E INTEIRAS.	CEASA	100	MAÇO	5,30	530,00
126	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	CEASA	500	PÉ	3,49	1.745,00
127	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES.	CEASA	50	QUILO	26,15	1.307,50
128	BANANA MARMELO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	100	QUILO	7,50	750,00
129	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA	CEASA	500	QUILO	7,30	3.650,00

	QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.					
130	BATATA DOCE BRANCA/ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FIRME E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	500	QUILO	3,55	1.775,00
131	BATATA INGLESA COMUM, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FIRME E COM BRILHO, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM CORPOS ESTRANHOS E BROTOS.	CEASA	500	QUILO	6,50	3.250,00
132	BERINJELA DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA.	CEASA	100	QUILO	3,40	340,00
133	BETERRABA SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	CEASA	300	QUILO	3,40	1.020,00
134	BRÓCOLIS COM FLORESTES VERDE-ESCURA, TALO FIRME AO TOQUE, COMPACTAS, SEM SINAIS DE MURCHO.	CEASA	200	MAÇO	8,50	1.700,00
135	CARÁ	CEASA	100	QUILO	11,65	1.165,00
136	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPECIAL.	CEASA	400	QUILO	12,00	4.800,00
137	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, SEM FERIMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	300	QUILO	3,65	1.095,00
138	CHEIRO VERDE	CEASA	60	MAÇO	3,65	219,00
139	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRA, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO.	CEASA	100	QUILO	3,60	360,00
140	COUVE	CEASA	200	MAÇO	3,15	630,00
141	COUVE FLOR FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	CEASA	100	QUILO	8,00	800,00
142	INHAME	CEASA	200	QUILO	8,60	1.720,00
143	JILÓ FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	CEASA	200	QUILO	4,30	860,00
144	LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CEASA	400	QUILO	9,45	3.780,00
145	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MADURO, POLPA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES.	CEASA	200	QUILO	7,30	1.460,00
146	MAMÃO FORMOSA	CEASA	400	QUILO	9,50	3.800,00
147	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, SABOR E COR CARACTERÍSTICAS, SEM FERIMENTOS, SEM CASCA. ACONDICIONADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E LIMPA.	CEASA	400	QUILO	6,12	2.448,00
148	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEASA	300	QUILO	13,11	3.933,00
149	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6KG A 10 KG CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E LIMPA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	CEASA	300	UNIDADE	34,32	10.296,00
150	MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO E DESCASCADO.	CEASA	30	MÃO	79,49	2.384,70
151	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO. BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	CEASA	200	BANDEJA	11,04	2.208,00
152	OVO DE GALINHA BRANCO OU DE COR, TIPO EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CARTELA CONTENDO 30 OVOS	UNEOVO	1.200	CARTELA	22,01	26.412,00
153	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	200	QUILO	12,18	2.436,00
154	REPOLHO VERDE	CEASA	100	QUILO	4,58	458,00
155	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	400	QUILO	9,56	3.824,00
156	UVA BENITAKA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURA.	CEASA	300	QUILO	15,31	4.593,00
157	0157 - VAGEM	CEASA	100	QUILO	12,49	1.249,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:CDCBE175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	BARRA DE CEREAIS, EMBALAGEM ENTRE 22G E 25G, NOS SABORES, AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	RITTER	3.000	UNIDADE	1,09	3.270,00
21	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA OU MARIA OU LEITE OU SEMELHANTE PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 400G.	VITARELLA	3.000	UNIDADE	9,04	27.120,00
22	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE INDIVIDUAL, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 700G.	BELCOCO	3.000	UNIDADE	11,05	33.150,00
24	BOLACHA SALGADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS COMPONENTES, SABOR AMANTEIGADO E LEVEMENTE SALGADO. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES (COM 24 A 27 GRAMAS CADA UNIDADE), PESO TOTAL DO PACOTE DE 144 A 162 GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: PIT STOP, CLUBE SOCIAL (PODENDO SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	PIT STOP	3.000	PACOTE	6,42	19.260,00
90	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTO POR AÇÚCAR, ÁGUA, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTROS INGREDIENTES. MARCA REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, FANTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 2 LITROS	INDAIÁ	3.000	UNIDADE	8,88	26.640,00
93	SUCO CONCENTRADO NOS SABORES DE ACEROLA, MARACUJÁ OU CAJU (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO E COM RENDIMENTO MÍNIMO 2L/500ML.	GRANVILLE	1.500	UNIDADE	5,38	8.070,00
94	SUCO EM CAIXA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1L	NUTRI NÉCTAR	500	UNIDADE	3,77	1.885,00
95	SUCO EM CAIXINHA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXINHA CONTENDO 200ML	NUTRI NÉCTAR	3.000	UNIDADE	1,12	3.360,00

100	BOLO GELADO ASSADO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, NÃO ESTAR ABATUMADO OU QUEIMADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMÍNICA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G CADA PEDAÇO.	MARIA	500	UNIDADE	6,05	3.025,00
101	MORTADELA TIPO BOLONHA DEFUMADA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM 10% DE GORDURA, ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G.	ESTRELA	300	QUILO	28,67	8.601,00
102	PÃO CARECA PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	DMS	3.000	QUILO	9,37	28.110,00
103	PÃO DE FORMA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. -	DMS	500	UNIDADE	10,53	5.265,00
104	PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO. PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	DMS	3.000	QUILO	19,62	58.860,00
105	PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE POLVILHO AZEDO OU DOCE ACRESCIDO DE OVOS, SAL, ÓLEO VEGETAL E QUEIJO, DE CONSISTÊNCIA MACIA E ELÁSTICA, ENROLADO EM PEQUENA PORÇÕES (TIPO BOLINHA), ASSADO. (NÃO DEVE CONTER ESSÊNCIA DE QUEIJO).	PALADAR	50	QUILO	27,99	1.399,50
106	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	PEPERI	300	QUILOS	32,00	9.600,00
107	QUEIJO MUÇARELA QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	FLEURY	300	QUILO	44,70	13.410,00
108	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO CURADO MACIO, PORÉM SECO E FIRME, COLORAÇÃO INTERNA BRANCO-CREME, CASCA FINA E AMARELA, COM SAL E ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS PEÇAS DEVEM PESAR APROXIMADAMENTE 600G.	DO NORTE	400	PEÇA	33,22	13.288,00
109	ROSCA DOCE PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUERENTE. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO DE 40G A 50G POR UNIDADE.	DMS	1.000	QUILO	33,15	33.150,00
110	SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. AMBOS DEVERÃO APRESENTAR TEXTURA MACIA E A COMPOSIÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE PROPORÇÃO: 30% DO PESO DEVE SER MASSA E 70% DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. OS SALGADOS SÃO: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE E ENROLADINHO DE QUEIJO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30G POR UNIDADE, TOTALIZANDO 100 UNIDADES.	C.O	40	CENTO	79,66	3.186,40

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:49C0A7D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**,** Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrito no CPF sob o nº 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NSA SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 19.987.085/0001-71
END: RUA CLARICE SILVA CARRIJO, QUADRA C-04, LOTE 12/29, N.º 283, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: PEDRO DE PAULA SILVA TAVARES **CPF:** 026.473.101-81
CONTATOS: (62) 3924-8825 / nsasolucoesme@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
25	BOMBOM: SABOR CHOCOLATE E AMENDOIM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 1 K COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	SERENATA	100	PACOTE	48,95	4.895,00
58	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO DEVE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG. FARDO DE 10X1KG.	ARAGUAIA	100	FARDO	76,50	7.650,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Nsa Soluções EIRELI
PEDRO DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5D31C9BA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
15	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, CONTENDO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTES. SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 600G.	ERLAM	20	PACOTE	9,18	183,60
129	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	30	QUILO	7,30	219,00
144	LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CEASA	12	QUILO	9,45	113,40
146	MAMÃO FORMOSA	CEASA	12	QUILO	9,50	114,00
148	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEASA	20	QUILO	13,11	262,20
149	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6KG A 10 KG CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E LIMPA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	CEASA	24	UNIDADE	34,32	823,68

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:12B607A5

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 ao 09, Setor Nova Alexânia, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente**,** Sr. **Edgard Sousa Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 006.298.241-93, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	BARRA DE CEREAIS, EMBALAGEM ENTRE 22G E 25G, NOS SABORES, AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	RITTER	500	UNIDADE	1,09	545,00
24	BOLACHA SALGADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS COMPONENTES, SABOR AMANTEIGADO E LEVEMENTE SALGADO. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES (COM 24 A 27 GRAMAS CADA UNIDADE), PESO TOTAL DO PACOTE DE 144 A 162 GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: PIT STOP, CLUBE SOCIAL (PODENDO SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	PIT STOP	1.000	PACOTE	6,42	6.420,00
90	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTO POR AÇÚCAR, ÁGUA, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTROS INGREDIENTES. MARCA REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, FANTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 2 LITROS	INDAIÁ	50	UNIDADE	8,88	444,00
94	SUCO EM CAIXA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1L	NUTRI NÉCTAR	40	UNIDADE	3,77	150,80
95	SUCO EM CAIXINHA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXINHA CONTENDO 200ML	NUTRI NÉCTAR	500	UNIDADE	1,12	560,00
106	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	PEPERI	30	QUILOS	32,00	960,00
107	QUEIJO MUÇARELA QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	FLEURY	30	QUILO	44,70	1341,00
110	SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. AMBOS DEVERÃO APRESENTAR TEXTURA MACIA E A COMPOSIÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE PROPORÇÃO: 30% DO PESO DEVE SER MASSA E 70% DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. OS SALGADOS SÃO: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE E ENROLADINHO DE QUEIJO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30G POR UNIDADE, TOTALIZANDO 100 UNIDADES.	C.O	30	CENTO	79,66	2.389,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
EDGARD SOUSA GUIMARÃES
Gestor

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0B1E56CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - ALEXÂNIA-PREV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – ALEXÂNIA-PREV**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.949/0001-38, com sede na Avenida Brasília N.º 338, Área Especial, Centro, Alexânia neste ato representado pelo Presidente**,** Sr. **Carlos Alberto Alves Rabelo**, inscrito no CPF sob o nº 349.776.351-91, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência ALEXÂNIA-PREV**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 370G.	MUKE	2	UNIDADE	4,64	9,28
2	ADOÇANTE LÍQUIDO PRODUZIDO COM SACARINA E ASPARTAME. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 100 ML.	ADOCIL	2	UNIDADE	6,17	12,34
11	AÇÚCAR EM CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO E ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 5KG. FARDO COM 6X5KG.	PEROLA	2	FARDO	107,77	215,54
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON. ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSCO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G. FARDO DE 10X500G.	BRASILEIRO	3	FARDO	129,99	389,97
71	LEITE INTEGRAL UHT LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 1L (EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA).	TIROL	12	UNIDADE	5,60	67,20
77	MARGARINA COM SAL PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	DELICIA	4	UNIDADE	10,65	42,60
129	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	5	QUILO	7,30	36,50
144	LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CEASA	5	QUILO	9,45	47,25
146	MAMÃO FORMOSA	CEASA	5	QUILO	9,50	47,50

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – ALEXÂNIA-PREV reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – ALEXÂNIA-PREV.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – ALEXÂNIA-PREV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Alexânia/GO – Alexânia-PREV
CARLOS ALBERTO ALVES RABELO
Presidente

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:39292F40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - ALEXÂNIA-PREV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – ALEXÂNIA-PREV**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.902.949/0001-38, com sede na Avenida Brasília N.º 338, Área Especial, Centro, Alexânia neste ato representado pelo Presidente**,** Sr. **Carlos Alberto Alves Rabelo**, inscrito no CPF sob o nº 349.776.351-91, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência ALEXÂNIA-PREV**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
21	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA OU MARIA OU LEITE OU SEMELHANTE PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 400G.	VITARELLA	5	UNIDADE	9,04	45,20
94	SUCO EM CAIXA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1L	NUTRI NÉCTAR	12	UNIDADE	3,77	45,24
104	PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO. PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	DMS	20	QUILO	19,62	392,40
105	PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE POLVILHO AZEDO OU DOCE ACRESCIDO DE OVOS, SAL, ÓLEO VEGETAL E QUEIJO, DE CONSISTÊNCIA MACIA E ELÁSTICA, ENROLADO EM PEQUENA PORÇÕES (TIPO BOLINHA), ASSADO. (NÃO DEVE CONTER ESSÊNCIA DE QUEIJO).	PALADAR	10	QUILO	27,99	279,90
109	ROSCA DOCE PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUERENTE. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO DE 40G A 50G POR UNIDADE.	DMS	10	QUILO	33,15	331,50
110	SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. AMBOS DEVERÃO APRESENTAR TEXTURA MACIA E A COMPOSIÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE PROPORÇÃO: 30% DO PESO DEVE SER MASSA E 70% DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. OS SALGADOS SÃO: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE E	C.O	10	CENTO	79,66	796,60

	ENROLADINHO DE QUEIJO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30G POR UNIDADE, TOTALIZANDO 100 UNIDADES.					

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – ALEXÂNIA-PREV reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – ALEXÂNIA-PREV.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia/GO – ALEXÂNIA-PREV.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Alexânia/GO – Alexânia-PREV
CARLOS ALBERTO ALVES RABELO
Presidente

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5E089FBD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SAMARA VIDAL DE CARVALHO 07730001195
CNPJ/MF: 47.813.616/0001-45
END: QUADRA 52, CONJUNTO A, LOTE 1, LOJA 03 – SETOR 01, PARQUE DA BARRAGEM SETOR 01, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REPRESENTANTE: SAMARA VIDAL DE CARVALHO **CPF:** 077.300.011-95
CONTATOS: (61) 99891-3538 / svccomercioeservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 370G.	MUKE	78	UNIDADE	4,64	361,92
2	ADOÇANTE LÍQUIDO PRODUZIDO COM SACARINA E ASPARTAME. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 100 ML.	ADOCIL	22	UNIDADE	6,17	135,74
5	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 200G.	FUGINI	52	UNIDADE	4,76	247,52
6	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, AGULHA, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 5KG. FARDO DE 6X5KG.	BOM DE GOSTO	20	FARDO	135,44	2.708,80
7	ATUM RALADO EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO SÓLIDO OU RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 170 G. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS.	GOMES	40	UNIDADE	8,87	354,80
8	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/RECIPIENTE TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO	LA VIOLETEIRA	20	UNIDADE	60,44	1.208,80

	FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 2KG.					
9	AZEITE DE OLIVA PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS. NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO, ACIDEZ: MÁXIMO 2,0G/100G EM ÁCIDO OLÉICO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 500ML.	LA ESPANHOLA	15	UNIDADE	30,34	455,10
10	AÇAFRÃO EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PARDO AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, NÃO MISTURADO COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.	GISELE	10	UNIDADE	3,36	33,60
11	AÇÚCAR EM CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO E ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 5KG. FARDO COM 6X5KG.	PEROLA	191	FARDO	107,77	20.584,07
12	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO COMPOSTO DE AÇÚCAR E AMIDO DE MILHO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1 KG.	UNIAO	50	UNIDADE	14,51	725,50
13	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO GLAÇÚCAR DE COR BRANCA, COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	UNIAO	30	UNIDADE	5,75	172,50
14	AÇÚCAR MASCAVO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 500G.	DO NORTE	22	UNIDADE	8,47	186,34
15	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA, CONTENDO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO MODIFICADO, SAL, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTES. SABORES: FRAMBOESA, MORANGO, BANANA E ABACAXI. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 600G.	ERLAM	50	PACOTE	9,18	459,00
16	BALA DE GOMA, EMBALAGEM DE 700G CONTENDO APROXIMADAMENTE 530 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DORI	20	PACOTE	17,98	359,60
18	BATATA PALHA FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDO GRAXOS TRANS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	KARIS	240	UNIDADE	16,70	4.008,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 120G.	ARIANE	6	UNIDADE	1,44	8,64
20	BISCOITO DE POLVILHO PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: POLVILHO, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, SORO DE LEITE EM PÓ, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 120G.	LL	4.120	UNIDADE	6,11	25.173,20
23	BOLACHA SALGADA, BOLACHA FINA FEITA USUALMENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO NÃO FERMENTADA. COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE. PACOTE CONTENDO 400G	TRIGOLINO	50	PACOTE	7,99	399,50
26	CACAU EM PÓ COMPOSTO POR CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA, E ESTABILIZANTE. COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 100% DE CACAU. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	APTI	10	UNIDADE	31,99	319,90
27	CAIXA DE BOMBOM: BOMBONS SORTIDOS DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO DE 250 A 252G COM APROXIMADAMENTE 15 UNIDADES.	GAROTO	50	UNIDADE	16,01	800,50
28	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO	BRASILEIRO	670	FARDO	129,99	87.093,30

	AGTRON. ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSCO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G. FARDO DE 10X500G.					
29	CALDO, SABOR CARNE OU GALINHA, EMBALAGENS PESANDO TOTAL DE 114G, CONTENDO 12 CUBINHOS. MARCA REFERÊNCIA: KNOR, MAGGI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MAGGI	60	UNIDADE	4,87	292,20
30	CANELA EM PÓ FINO PÓ HOMOGÊNEO, DE COR PARDO AMARELADA ESCURA OU MARROM CLARO, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE HAVER MISTURA COM OUTROS PRODUTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.	GISELE	30	UNIDADE	5,84	175,20
31	CAPIM CIDREIRA IN NATURA EM PALHA SECA, PICOTADA E NÃO MOÍDA, PRÓPRIA PARA CHÁ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 30G.	GISELE	150	UNIDADE	2,36	354,00
32	CATCHUP CONDIMENTO PREPARADO TIPO CATCHUP, COMPOSTO POR POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200G.	PREDILETA	70	UNIDADE	4,22	295,40
33	CEREJA EM CALDA COMPOSTA POR CEREJAS, ÁGUA, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE VERMELHO 40 E AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 125G. MARCA REFERÊNCIA: LA VIOLETERA, CEPERA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRAMESA	12	UNIDADE	15,15	181,80
34	CHANTILLY MIX COMPOSTO POR ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTES A BASE DE LACTATO DE MONO E DIGLICERIDEOS E CASEINATO DE SÓDIO, UMECTANTE SORBITOL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE CREME E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. ACONDICIONADO RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM 1 LITRO.	AMELIA	24	UNIDADE	19,42	466,08
35	CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO) EM BARRA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 1KG A 1,01KG. MARCA REFERÊNCIA: MAVALÉRIO, SICAO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MAVALEIRO	100	UNIDADE	16,25	1.625,00
36	CHOCOLATE AO LEITE EM GOTAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG A 1,01KG. MARCA REFERÊNCIA: MAVALÉRIO, SICAO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MAVALEIRO	10	UNIDADE	47,55	475,50
37	CHOCOLATE EM PÓ COMPOSTO POR CACAU EM PÓ E LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE. COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 50% DE CACAU. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1,01 A 1,05KG. MARCA REFERÊNCIA: MARVI, MELKEN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ADELCOCO	100	UNIDADE	31,39	3.139,00
38	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG. MARCA REFERÊNCIA: MAVALÉRIO, SICAO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MAVALEIRO	100	UNIDADE	39,45	3.945,00
39	CHÁ, SABOR ERVA CIDREIRA, ERVA MATE QUEIMADO, HORTELÃ OU ERVA DOCE (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO SACHÊS ATÓXICOS E LIMPOS DE 1G. CAIXA DE 10X1G. MARCA REFERÊNCIA: DR. OETKER, LEÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ADOREI	340	UNIDADE	2,69	914,60
40	CHÁ, SABOR ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, LIGEIRAMENTE TOSTADAS E PARTIDAS. DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 250G. MARCA REFERÊNCIA: DR. OETKER, LEÃO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	LEÃO	110	UNIDADE	9,90	1.089,00
41	COCO RALADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EXTRAÍDO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DO COCO. ISENTO DE BOLOR E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 100G.	PRAMESA	20	UNIDADE	7,69	153,80
42	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EXTRAÍDO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE DESIDRATAÇÃO DA POLPA DO COCO. ISENTO DE BOLOR E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 100G.	UNECOCO	20	UNIDADE	6,63	132,60
43	COLORÍFICO EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	GISELE	10	UNIDADE	1,52	15,20

	TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 100G.					
45	CORANTE DE ALIMENTO, EM PÓ COMESTÍVEL, CORES DIVERSAS: AMARELO, AZUL, LARANJA, VERDE, ROSA E OUTRAS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COMPOSTO POR SACAROSE, CORANTES ARTIFICIAIS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 5G. MARCA REFERÊNCIA: MAGO, ARCÓLOR, MIX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MIX	100	UNIDADE	3,40	340,00
46	CRAVO DA ÍNDIA COMPOSTO POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 50G.	GISELE	10	UNIDADE	9,86	98,60
47	CREME DE LEITE COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200G.	ITALAC	180	UNIDADE	3,39	610,20
48	CREME PARA CONFEITEIRO EM PÓ, COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR REFINADO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PROTEINA DE LEITE, CORANTES ALIMENTICIOS ARTIFICIAIS, ESSÊNCIA IMITAÇÃO DE BAUNILHA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG.	MIX	30	UNIDADE	13,90	417,00
49	DOCE DE LEITE PASTOSO PRODUTO OBTIDO DA CONCENTRAÇÃO E CARAMELIZAÇÃO DA MISTURA DE LEITE PADRONIZADO E AÇÚCAR COM AÇÃO DO CALOR E PRESSÃO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 800G.	TRIANGULO	12	UNIDADE	24,20	290,40
51	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE EM FORMA DE GEL PARA PREPARO DE BOLOS E SOVERTES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200G. MARCA REFERÊNCIA: MARVI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	MARVI	50	UNIDADE	12,65	632,50
52	ERVILHA EM CONSERVA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO PESANDO 200G.	QUERO	110	UNIDADE	4,22	464,20
53	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO E HERMETICAMENTE LIMPO DE 30 ML.	CEPERA	10	UNIDADE	6,75	67,50
54	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 340G. A EMBALAGEM DEVE SER LATA OU TETRAPACK (ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO).	BONARE	190	UNIDADE	2,97	564,30
55	FARINHA DE AVEIA ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	DO NORTE	20	UNIDADE	8,40	168,00
56	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. TIPO 1, GROSSA, TIPO CASEIRA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	PACHA	3	FARDO	37,10	111,30
57	FARINHA DE ROSCA COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G	PACHA	2	FARDO	128,55	257,10
59	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG. FARDO DE 30X1KG.	DONA DE	5	FARDO	223,99	1.119,95
60	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO. PRODUTO GRANULADO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVE POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMÍNICA À VÁCUO, ÍNTEGRA E RESISTENTE, PESANDO 500G.	FERMAPAM	110	UNIDADE	22,39	2.462,90
61	FERMENTO QUÍMICO SECO, EM PÓ, INSTÂNTANEO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO DE MONOCÁLCIO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 250G.	ROYAL	150	UNIDADE	12,94	1.941,00
63	FUBÁ DE MILHO PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	RAINHA	1	FARDO	54,99	54,99

64	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR, COMESTÍVEL. PRODUTO LEVEMENTE GRANULADO DE COR CLARA E ODOR CARACTERÍSTICO QUE TEM A PROPRIEDADE DE FORMAR GEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA SEM FUROS OU RASGOS, CONTENDO 2 ENVELOPES PESANDO 12G CADA.	BREZTKE	50	UNIDADE	6,45	322,50
65	GOIABADA EM BARRA COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 300G.	PREDILECTA	52	UNIDADE	3,95	205,40
66	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G. MARCA REFERÊNCIA: PRIMOR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMOR	20	UNIDADE	27,85	557,00
67	GRANULADO SABOR CHOCOLATE, MACIO, CONTENDO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E CACAU EM PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	MAVALEIRO	10	UNIDADE	13,00	130,00
68	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 395G.	CEMIL	120	UNIDADE	5,89	706,80
69	LEITE DE COCO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 200ML.	MENINA	40	UNIDADE	4,15	166,00
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM BOA SOLUBILIDADE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 400G.	LEVINHO	110	UNIDADE	17,90	1.969,00
71	LEITE INTEGRAL UHT LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 1L (EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA).	TIROL	1.490	UNIDADE	5,60	8.344,00
73	MACARRÃO COM OVOS ESPAGUETE FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	EMEGE	6	FARDO	76,60	459,60
74	MACARRÃO COM OVOS PADRE NOSSO OU PARAFUSO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. FARDO DE 20X500G.	EMEGE	4	FARDO	76,50	306,00
75	MAIONESE INDUSTRIALIZADA A BASE DE OVOS E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	PRAMESA	90	UNIDADE	11,50	1.035,00
76	MANTEIGA SEM SAL OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 200G.	ITAMBE	20	UNIDADE	18,45	369,00
77	MARGARINA COM SAL PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 500G.	DELICIA	523	UNIDADE	10,65	5.569,95
78	MARGARINA PARA FOLHADOS MARGARINA ESPECÍFICA PARA PREPARO DE MASSAS FOLHADAS. DEVERÁ POSSUIR 80% DE LIPÍDEOS (TEOR DE LIPÍDEOS DEVERÁ ESTAR DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM) E 0,1 A 0,3% DE SAL, SABOR E ODOR AMANTEIGADO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS E COR AMARELO CLARO. COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTE BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL BETACAROTENO. ACONDICIONADA EM BLOCOS REVESTIDOS COM	AMELIA	40	UNIDADE	20,00	800,00

	PAPEL LAMINADO, PESANDO 2KG.					
79	MILHO PARA CANJICA, COR BRANCA, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	PACHA	50	UNIDADE	9,35	467,50
80	MILHO PARA PIPOCA DURA, AMARELA, TIPO 1, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G.	DONA DE	100	UNIDADE	5,20	520,00
81	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 200G (DRENADO).	BONARE	140	UNIDADE	2,99	418,60
82	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ, CHOCOLATE OU LARANJA (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO, CONSERVADOR, EMULSIFICANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 400G.	APTI	150	UNIDADE	5,49	823,50
83	ÓLEO DE SOJA LÍQUIDO, VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO DE POLIETILENO TEREFTALATO (PET), RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 900 ML.	VILA VELHA	382	UNIDADE	8,89	3.395,98
84	ÓREGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS SÃS, LIMPAS E SECAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 50G.	GISELE	12	UNIDADE	4,45	53,40
85	PASTA AMERICANA DE AÇÚCAR PARA DECORAÇÃO DE BOLOS, COMPOSTA POR AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, GOMAS VEGETAIS, XAROPE DE GLUCOSE, SAL, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 800G.	MIX	30	UNIDADE	25,00	750,00
86	PAÇOCA ROLHA OU RETANGULAR. COMPOSTA POR AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ÍNTEGRAS, RESISTENTES, VEDADAS HERMETICAMENTE E LIMPAS, PESANDO 750G	BRITTAS	60	UNIDADE	21,70	1.302,00
87	POLVILHO DOCE COM GRANULAÇÃO UNIFORME, SEM IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1K.	REI NOSSO	230	UNIDADE	10,89	2.504,70
88	PÊSSEGO EM CALDA COMPOSTO POR PÊSSEGOS EM METADES, ÁGUA E AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM PESO DRENADO DE 450G.	GB	12	UNIDADE	13,05	156,60
89	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI, MORANGO, MARACUJÁ, UVA E OUTROS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTA POR SAL, ACIDULANTE, CORANTE NATURAL, E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 20G. MARCA REFERÊNCIA: DR. OETKER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	PREDILECTA	70	UNIDADE	1,82	127,40
91	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG.	GLOBO	192	UNIDADE	1,24	238,08
92	SORVETE PASTEURIZADO, CREMOSO, SABOR CHOCOLATE, FLOCOS, MORANGO, ABACAXI E OUTROS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTO POR ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 2L.	CREMIL	180	UNIDADE	36,25	6.525,00
96	TEMPERO ALHO E SAL COM POLPA DO ALHO NATURAL, SAL E CORANTE NATURAL, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA PASTOSA E COLORAÇÃO BEGE CLARO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG. MARCA REFERÊNCIA: ARISCO, CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANHANGUERA	40	UNIDADE	7,89	315,60
97	TEMPERO COMPLETO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 1KG. MARCA REFERÊNCIA: ARISCO, CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	ANHANGUERA	22	UNIDADE	11,80	259,60
98	VINAGRE DE VINHO BRANCO, TRANSLÚCIDO DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E MINERAIS ESTRANHOS. COMPOSTO POR FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, ÁGUA E CONSERVADOR. 750ML. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE 750 ML. MARCA REFERÊNCIA: CASTELO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	REI NOSSO	15	UNIDADE	4,99	74,85

99	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (“IOGURTE”) PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO, SABOR MORANGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA COM PESO LÍQUIDO DE 900G.	PULSE	260	LITRO	15,49	4.027,40
111	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO). DEVE SER APRESENTADA CORTADA EM TIRAS OU CUBOS OU MOÍDA, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	BMG	70	QUILO	19,99	1.399,30
112	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (PALETA GROSSA). DEVE SER APRESENTADA CORTADA EM BIFES (PALETA GROSSA). ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	BEEF NOBRE	50	QUILO	32,49	1.624,50
113	CARNE SUÍNA DE PERNIL, SEM OSSO. DEVE SER APRESENTADA CORTADA EM CUBOS. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), PROVENIENTE DE SUÍNOS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	FRIGO SUINO	60	QUILOS	17,43	1.045,80
114	COSTELA BOVINA PEÇA INTEIRA, MAGRA. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	BEEF NOBRE	30	QUILO	21,99	659,70
115	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, SEM TEMPERO. ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPA, COM ASPECTO PRÓPRIO. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	SUPER FRANGO	120	QUILO	10,09	1.210,80
117	FRANGO INTEIRO CONGELADO, SEM TEMPERO. ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPO, COM ASPECTO PRÓPRIO. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	SUPER FRANGO	100	QUILO	10,70	1.070,00
118	LINGUIÇA TOSCANA PREPARADA COM CARNE SUÍNA, NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS, ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC). DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	PRATA	70	QUILO	15,39	1.077,30
119	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO E SEM TEMPERO. ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (RESFRIADA EM TEMPERATURA DE 0º A 7ºC), LIMPO, COM ASPECTO PRÓPRIO. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	SUPER FRANGO	90	QUILO	15,95	1.435,50
120	SALSICHA COMPOSTA POR CARNE SUÍNA E BOVINA, SAL, AMIDO E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA. DEVE SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA.	ESTRELA	410	QUILO	8,89	3.644,90
122	ABACAXI PÉROLA, PESANDO EM MÉDIA 1,5KG.	CEASA	210	UNIDADE	16,75	3.517,50
124	ABÓBORA CABUTIÁ MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	CEASA	40	QUILO	6,63	265,20
125	AGRIÃO FRESCO, FOLHAS VERDES, VISTOSAS E INTEIRAS.	CEASA	20	MAÇO	5,30	106,00
126	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA.	CEASA	90	PÉ	3,49	314,10
127	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES.	CEASA	20	QUILO	26,15	523,00
128	BANANA MARMELO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	30	QUILO	7,50	225,00
129	BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	1.024	QUILO	7,30	7.475,20

130	BATATA DOCE BRANCA/ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FIRME E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	20	QUILO	3,55	71,00
131	BATATA INGLESA COMUM, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. FIRME E COM BRILHO, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM CORPOS ESTRANHOS E BROTOS.	CEASA	60	QUILO	6,50	390,00
133	BETERRABA SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE.	CEASA	10	QUILO	3,40	34,00
135	CARÁ	CEASA	30	QUILO	11,65	349,50
136	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPECIAL.	CEASA	70	QUILO	12,00	840,00
137	CENOURA SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, SEM FERIMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	40	QUILO	3,65	146,00
138	CHEIRO VERDE	CEASA	20	MAÇO	3,65	73,00
140	COUVE	CEASA	20	MAÇO	3,15	63,00
144	LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FIRMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	CEASA	404	QUILO	9,45	3.817,80
145	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MADURO, POLPA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES.	CEASA	40	QUILO	7,30	292,00
146	MAMÃO FORMOSA	CEASA	114	QUILO	9,50	1.083,00
147	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO, SABOR E COR CARACTERÍSTICAS, SEM FERIMENTOS, SEM CASCA. ACONDICIONADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E LIMPA.	CEASA	50	QUILO	6,12	306,00
148	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEASA	124	QUILO	13,11	1.625,64
149	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA. COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6KG A 10 KG CADA UNIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E LIMPA, CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO.	CEASA	218	UNIDADE	34,32	7.481,76
150	MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO E DESCASCADO.	CEASA	3	MÃO	79,49	238,47
151	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO. BANDEJA PESANDO APROXIMADAMENTE 300G.	CEASA	120	BANDEJA	11,04	1.324,80
152	OVO DE GALINHA BRANCO OU DE COR, TIPO EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CARTELA CONTENDO 30 OVOS	UNEOVO	1.000	CARTELA	22,01	22.010,00
154	REPOLHO VERDE	CEASA	20	QUILO	4,58	91,60
155	TOMATE TIPO MAÇÃ, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	130	QUILO	9,56	1.242,80
156	UVA BENITAKA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURA.	CEASA	90	QUILO	15,31	1.377,90

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Samara Vidal De Carvalho 07730001195
SAMARA VIDAL DE CARVALHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1C6E0956

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO **CPF:** 084.702.061-41
CONTATOS: (61) 99344-3334 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	BARRA DE CEREAIS, EMBALAGEM ENTRE 22G E 25G, NOS SABORES, AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	RITTER	6.000	UNIDADE	1,09	6.540,00
21	BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA OU MARIA OU LEITE OU SEMELHANTE PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, PESANDO 400G.	VITARELLA	510	UNIDADE	9,04	4.610,40
22	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE INDIVIDUAL, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE 700G.	BELCOCO	70	UNIDADE	11,05	773,50
24	BOLACHA SALGADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO, ENTRE OUTROS COMPONENTES, SABOR AMANTEIGADO E LEVEMENTE SALGADO. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES (COM 24 A 27 GRAMAS CADA UNIDADE), PESO TOTAL DO PACOTE DE 144 A 162 GRAMAS. MARCAS REFERÊNCIA: PIT STOP, CLUBE SOCIAL (PODENDO SER DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	PIT STOP	6.700	PACOTE	6,42	43.014,00
90	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO). COMPOSTO POR AÇÚCAR, ÁGUA, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA E OUTROS INGREDIENTES. MARCA REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, FANTA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. 2 LITROS	INDAIÁ	580	UNIDADE	8,88	5.150,40
93	SUCO CONCENTRADO NOS SABORES DE ACEROLA, MARACUJÁ OU CAJU (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA. SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO E COM RENDIMENTO MÍNIMO 2L/500ML.	GRANVILLE	240	UNIDADE	5,38	1.291,20
94	SUCO EM CAIXA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1L	NUTRI NÉCTAR	530	UNIDADE	3,77	1.998,10
95	SUCO EM CAIXINHA, PRONTO PARA BEBER, COM NÉCTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS (CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO), SEM GLÚTER, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM CAIXINHA CONTENDO 200ML	NUTRI NÉCTAR	7.800	UNIDADE	1,12	8.736,00
100	BOLO GELADO ASSADO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, NÃO ESTAR ABATUMADO OU QUEIMADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMÍNICA, RESISTENTE, VEDADA E LIMPA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G CADA PEDAÇO.	MARIA	5.700	UNIDADE	6,05	34.485,00
101	MORTADELA TIPO BOLONHA DEFUMADA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM 10% DE GORDURA, ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G.	ESTRELA	220	QUILO	28,67	6.307,40
102	PÃO CARECA PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES. COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	DMS	1.420	QUILO	9,37	13.305,40
103	PÃO DE FORMA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN E OUTROS INGREDIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 500G. -	DMS	220	UNIDADE	10,53	2.316,60
104	PÃO FRANCÊS PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E	DMS	2.530	QUILO	19,62	49.638,60

	COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE, HOMOGÊNEO, ELÁSTICO. PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.					
105	PÃO DE QUEIJO, BISCOITO DE POLVILHO AZEDO OU DOCE ACRESCIDO DE OVOS, SAL, ÓLEO VEGETAL E QUEIJO, DE CONSISTÊNCIA MACIA E ELÁSTICA, ENROLADO EM PEQUENA PORÇÕES (TIPO BOLINHA), ASSADO. (NÃO DEVE CONTER ESSÊNCIA DE QUEIJO).	PALADAR	180	QUILO	27,99	5.038,20
106	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	PEPERI	140	QUILOS	32,00	4.480,00
107	QUEIJO MUÇARELA QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM FATIAS PESANDO APROXIMADAMENTE 30G. EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 1K.	FLEURY	130	QUILO	44,70	5.811,00
108	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO CURADO MACIO, PORÉM SECO E FIRME, COLORAÇÃO INTERNA BRANCO-CREME, CASCA FINA E AMARELA, COM SAL E ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. AS PEÇAS DEVEM PESAR APROXIMADAMENTE 600G.	DO NORTE	50	PEÇA	33,22	1.661,00
109	ROSCA DOCE PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO, A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL REQUERENTE. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO DE 40G A 50G POR UNIDADE.	DMS	690	QUILO	33,15	22.873,50
110	SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. AMBOS DEVERÃO APRESENTAR TEXTURA MACIA E A COMPOSIÇÃO DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE PROPORÇÃO: 30% DO PESO DEVE SER MASSA E 70% DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. OS SALGADOS SÃO: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE E ENROLADINHO DE QUEIJO. TAMANHO PADRONIZADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30G POR UNIDADE, TOTALIZANDO 100 UNIDADES.	C.O	520	CENTO	79,66	41.423,20

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Mapaju Comércio E Distribuição LTDA
IVO DE SOUZA ANASTÁCIO FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:459C362E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/03/2023, processo administrativo nº 9660/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de **Gêneros Alimentícios**, alusivos a itens não perecíveis, itens de padaria, açougue e hortifrúti, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NSA SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 19.987.085/0001-71
END: RUA CLARICE SILVA CARRIJO, QUADRA C-04, LOTE 12/29, N.º 283, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO, TRINDADE/GO
REPRESENTANTE: PEDRO DE PAULA SILVA TAVARES **CPF:** 026.473.101-81
CONTATOS: (62) 3924-8825 / nsasolucoesme@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
25	BOMBOM: SABOR CHOCOLATE E AMENDOIM AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2 E B3 E ZINCO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, CASTANHA-DE-CAJU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 1 K COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	SERENATA	50	PACOTE	48,95	2.447,50
58	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO DEVE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, PESANDO 1KG. FARDO DE 10X1KG.	ARAGUAIA	522	FARDO	76,50	39.933,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 14 de março de 2023.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

NSA Soluções EIRELI
PEDRO DE PAULA SILVA TAVARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0207056D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023	Processo nº **542/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.266.345/0001-92, domiciliada na Rua Manoel Machado Borges nº 166, Quadra 003B, Lote 11, Centro, Jandaia – GO, CEP nº 75.950-000, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Douglas Alves de Oliveira**, portador da carteira de identidade, nº 6765741 PC/GO e CPF nº 066.918.586-89.
Objeto	Consiste na contratação da empresa especializada em prestação de serviços de assessoria a gestão municipal no acompanhamento dos indicadores com foco na melhora dos resultados de desempenho e capitação ponderada, realizando acompanhamento nominal de cada cidadão e orientando as profissionais da ponta sobre as melhores condutas em cada caso.
Dotação	**06 – FMS Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0281.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	15/03/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 15 de Março de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9524593C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 55/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023
VALOR: R$ 90.786,50 (noventa mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 615/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: 38.258.063/0001-15)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLOGICOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASÍCA POR APROXIMADAMENTE 60(SESSENTA) DIAS, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	CX	5,0000	AMBROXOL 30/5ML XPE 100 FR	FARMACE	555,0000	2.775,0000
1/2	CX	15,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/125MG C/ 21 CPR	SANDOZ	151,9000	2.278,5000
1/3	VD	50,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSPESAO ORAL 75ML	PRATI	68,3000	3.415,0000
1/4	CX	2,0000	AMOXICILINA 250 MG SUSP ORAL C/50 FRASCOS DE 60ML	NEO QUIMICA	615,0000	1.230,0000
1/5	CX	5,0000	AMOXICILINA 500 MGC/600 CPR	HYPERA	375,0000	1.875,0000
1/6	CX	6,0000	ATENOLOL 50 MG C/500 CPR	TEUTO	53,0000	318,0000
1/7	CX	6,0000	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG C/500 CPR	NEO QUIMICA	32,0000	192,0000
1/8	CX	4,0000	CAPTOPRIL 25 MG C/750 CPR	NEO QUIMICA	40,0000	160,0000
1/9	CX	10,0000	ACIDO VALPROICO 500 MG C/50 CPR	ABBOTT	101,0000	1.010,0000
1/10	FR	150,0000	CEFALEXINA (50 MG/ML) SUSPENSÃO 60 ML FR	TEUTO	24,0000	3.600,0000
1/11	CX	5,0000	CEFALEXINA 500 MG CPS C/500 CPR	UNIAO	620,0000	3.100,0000
1/12	CX	6,0000	AMITRIPTILINA 25 MG C/500 CPR	NEO QUIMICA	57,0000	342,0000
1/13	CX	4,0000	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120ML C/ 60 FRASCOS	TEUTO	485,0000	1.940,0000
1/14	UN	300,0000	DEXAMETASONA CREME 10 GRAMAS	PRATI	2,5000	750,0000
1/15	CX	1,0000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG C/500 CPR	GEOLAB	65,0000	65,0000
1/16	CX	10,0000	DIAZEPAM 1O MG C/200 CPR	GERMED	27,0000	270,0000
1/17	CX	60,0000	DIPIRONA 500 MG C/500 CPR	PRATI	165,0000	9.900,0000
1/18	UN	200,0000	DIPIRONA 500 MG/ML C/15 ML	NEO QUIMICA	2,4500	490,0000
1/19	CX	6,0000	ENALAPRIL 10 MG C/500 CPR	BELFAR	39,0000	234,0000
1/20	CX	4,0000	ENALAPRIL 20 MG C/500 CPR	MED QUIMICA	67,0000	268,0000
1/21	CX	6,0000	FENOBARBITAL 100 MGC/200 CPR	TEUTO	60,0000	360,0000
1/22	CX	20,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG C/450 CPR	MED QUIMICA	24,0000	480,0000
1/23	CX	4,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO 60+40 MG/ML SUSPENSÃO COM 150ML C/ 50FRASCOS	GEOLAB	670,0000	2.680,0000
1/24	UN	6.000,0000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	0,3500	2.100,0000
1/25	UN	400,0000	IBUPROFENO 50 MG/ML GTS 30 ML	NATULAB	3,9000	1.560,0000
1/26	UN	400,0000	LORATADINA XAROPE 5MG/ML	EMS	16,5000	6.600,0000
1/27	CX	60,0000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/600 CPR	TEUTO	88,0000	5.280,0000
1/28	CX	30,0000	METFORMINA 500 MG C/ 500CPR	VITAMEDIC	93,5000	2.805,0000
1/29	CX	35,0000	METFORMINA 850 MG C/1000 CPR	VITAMEDIC	196,0000	6.860,0000
1/30	CX	5,0000	NIFEDIPINO 20 MG C/450 CPR	NEO QUIMICA	100,0000	500,0000
1/31	CX	6,0000	OMEPRAZOL 20 MG C/560 CPR	GEOLAB	79,0000	474,0000
1/32	UN	100,0000	PARACETAMOL SOL.ORAL 200 MG/ML C/10 ML	FARMACE	2,5000	250,0000
1/33	CX	5,0000	PREDNISONA 5 MG C/500 CPR	HIPOLABOR	72,0000	360,0000
1/34	CX	5,0000	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PO, C/ 50 ENVELOPE DE 27	PHARMASCIE	77,0000	385,0000
1/35	CX	5,0000	SINVASTATINA 20 MG C/600 CPR	NOVA QUIMICA	105,0000	525,0000
1/36	CX	5,0000	SINVASTATINA 40 MG C/600 CPR	NOVA QUIMICA	158,0000	790,0000
1/37	CX	5,0000	GLICLAZIDA 30MG C/ 500CPR	PHARLAB	435,0000	2.175,0000
1/38	CX	6,0000	DRAMIN B-6 DL INJ. 100X10ML	CRISTALIA	1.980,0000	11.880,0000
1/39	CX	8,0000	TENOXICAN 20MG C/ 50AMP	CRISTALIA	675,0000	5.400,0000

1/40	LT	84,0000	ALCOOL 70% 1L	J FERES	7,5000	630,0000
1/41	UN	10,0000	ELETRODO ESPUMA EAI-4532MM P/ ECG/AGCL C/ GEL HIPOALERGENICO C/ 50UNIDADES	MEDIX	19,0000	190,0000
1/42	UN	2,0000	KIT TESTE UREASE COM 50 UNIDADES H-PILORY	BIOTEK	170,0000	340,0000
1/43	CX	50,0000	TIRAS P/ TESTE DE GLICEMIA G-TECH LITE C/ 50 UNIDADE	G-TECH	79,0000	3.950,0000
TOTAL:	**90.786,5000**					

Vigência até 30 de maio de 2023. Data de Assinatura: 15/03/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 15 de março de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D2E86E30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO INFRAVERMELHO E TERMOMETRO DIGITALTIPO ESPETO. processo 2645/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	205,60
TOTAL				**205,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO	UN		1,0000	78,0000	78,0000
1	2	TERMOMETRO DIGITALTIPO ESPETO	UN		1,0000	127,6000	127,6000
Total							**205,6000**

Total	**205,6000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BDB948B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MALETA PARA EQUIPAMENTOS DE INSPENÇÃO. processo 2642/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	122,76
TOTAL				**122,76**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MALETA PARA EQUIPAMENTOS DE INSPEÇÃO	UND		1,0000	122,7600	122,7600
Total							**122,7600**
Total							**122,7600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8F0A61BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa AQUISIÇÃO DE ARMARIO DE AÇO COM 2643/2023.

de licitação para GAVETA. processo

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1.393,30
TOTAL				**1.393,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO ARQUIVO DE AÇO COM GAVETA	UND		1,0000	1.393,3000	1.393,3000
Total							**1.393,3000**

Total	**1.393,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5DD92A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Dispõe sobre a declaração deDispensa de licitação paraAQUISIÇÃO DE MEDIDOR DECLORO DIGITAL.Processo Nº 2644/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	866,45
TOTAL				**866,45**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RÊMORA HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MEDIDOR DE CLORO DIGITAL	UND		1,0000	866,4500	866,4500
Total							**866,4500**

Total	**866,4500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:D9C3AE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPLETO. DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR PLACA: SCI-2187 ANO/MODELO: 2022/2023 DO TRANSPORTE ESCOLAR processo 2677/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2132.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	10.740,02
TOTAL				**10.740,02**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO COMPLETO DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR PLACA: SCI-218	UND		1,0000	10.740,0200	10.740,0200
Total							**10.740,0200**

Total	**10.740,0200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 15 de março de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:2D3927BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE SUSPENSAO - PP 005/2023

ATA DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA Nº 005/2023 - Sessão Nº 001

Processo :	1127/2023
Objeto :	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

1 - Dados da Abertura da Sessão

Primeiramente, é importante consignar que a data inicial da abertura da sessão ocorreu às 09:15 horas da data de 15 de março de 2023, ocasião em que se reuniram na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS o Pregoeiro VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES e os membros da Equipe de Apoio LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE, CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA, designados pelo Decreto nº 055/2022, de 28/03/2022, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 005/2023, tipo menor preço por item.

2 - Das Empresas participantes e representantes credenciados presentes nesta sessão pública

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA	SIM	10.353.689/0001-91	Elivanio Pires Vieira	
NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES LTDA	SIM	11.805.064/0001-86	VALNIR DE ALMEIDA MOURA JUNIOR	

2 - Dos motivos da Suspensão

O Pregoeiro decidiu suspender a sessão pública pelo(s) seguinte(s) motivo(s): DILIGENCIA QUANTO OS DOCUMENETOS DE QUALIFICAÇÃO TECNICA . Dessa forma, a sessão será retomada na data de 16 DE MARÇO DE 2023, às 13:00 para dar continuidade ao certame. A sessão fora suspensa na etapa de HABILITAÇÃO.

3 - Considerações Finais

A empresa NITROGENICA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E GASES LTDA, solicitou o prazo de 24 horas para a apresentação de documentos complementares (notas fiscais) os quais demostram a efetiva comprovação dos serviços objetos desta licitação pela empresa Zenaide Alves Ferreira CNPJ 06.164.760/0001-10 e que a não comprovação do objeto através de notas fiscais, a empresa será inabilitada.
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro suspendeu a sessão, às 11:00 da data de 15/03/2023 da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata de Suspensão da Sessão Pública que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

Equipe de Apoio	Licitante Presente:
VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES	Central Oxigenio e Equipamentos LTDA
Pregoeiro	***ELIVANIO PIRES VIEIRA***
LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE	Nitrogenica Inseminação Artificial e Gases LTDA
Equipe de Apoio	***VALNIR DE ALMEIDA MOURA JUNIOR***
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:15F275E8